



Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Chefia da Casa Civil, no ícone Diário Oficial – Sobre.

PREFEITURA DE GOIÂNIA

ROGÉRIO CRUZ

Prefeito de Goiânia

MICHEL AFIF MAGUL

Secretário Municipal de Governo

RAYSSA DE SOUZA MELO

Chefe da Casa Civil

VALTER FERRAZ SANCHES

Subchefe da Casa Civil

KENIA HABERL DE LIMA

Gerente de Imprensa Oficial

CHEFIA DA CASA CIVIL

Endereço: Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010

Fone: (62) 3524-1094

Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas
das 14:00 às 18:00 horas

E-mail contato: diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 10.813, DE 02 DE AGOSTO DE 2022

Denomina a Farmácia Distrital Oeste de Farmácia Distrital Oeste – Rosa Maria de Moura.

O PREFEITO DE GOIÂNIA Faço saber que a Câmara Municipal de Goiânia, Estado de Goiás, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Farmácia Distrital Oeste – Rosa Maria de Moura a Farmácia Distrital Oeste, localizada na Avenida Senador Canedo e Avenida Gercina Borges Teixeira no Lote 412 – Conjunto Vera Cruz I, CEP nº 74493-160.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 02 de agosto de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Projeto de Lei de autoria do Vereador Raphael da Saúde

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.4.000001790-9

SEI Nº 0199661v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.305, DE 02 DE AGOSTO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e à vista no contido no Processo Eletrônico nº 22.4.000000981-7, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora ANA PAULA MESSIAS DE SOUZA MORAES, matrícula nº 891436-01, CPF nº 891.040.801-49, do cargo de Técnico em Saúde, Nível III, Padrão E, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, surtindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2022.

Art. 2º Esse Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 02 de agosto de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.4.000000981-7

SEI Nº 0199628v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.330, DE 02 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre o cancelamento de Restos a Pagar e dá outras providências.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista a Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000; a Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; e o contido no Processo SEI nº 22.27.000001311-4,

DECRETA:

Art. 1º Fica cancelada a inscrição da despesa em restos a pagar, empenhada pela Secretaria Municipal de Educação - Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – FMMDE, no valor de R\$ 14.696,00 (quatorze mil seiscientos e noventa e seis reais), conforme previsto no Anexo deste Decreto.

Parágrafo único. O cancelamento se faz necessário em atendimento ao item 4.7 da Cláusula Quarta do Termo de Colaboração nº 103/2018-SME, conforme DESPACHO/GERCOM Nº 01054/2022.

Art. 2º O lançamento contábil derivado deste Decreto será efetuado na data de cancelamento do empenho no Sistema Orçamentário e Financeiro - SOF, devendo a documentação ser anexada ao balancete do Município de Goiânia.

Art. 3º Fica assegurado ao interessado o direito de reivindicar o pagamento da despesa, desde que haja o reconhecimento por parte da autoridade competente e o implemento das condições indispensáveis para sua liquidação, conforme art. 37, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º O pagamento que vier a ser reclamado, em decorrência do cancelamento efetuado na forma deste Decreto, poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei Orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade, no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 02 de agosto de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

VINÍCIUS HENRIQUE PIRES ALVES
Secretário Municipal de Finanças

ANEXO

ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - FMMDE

PROC.	CREDOR	CPF/CNPJ	DOTAÇÃO COMPACTADA	TIPO EMP.	EMP.	SALDO
75885580	OBRAS SOCIAIS DO CENTRO ESPÍRITA O CONSOLADOR	24.809.360/0001- 05	2021.1750.0306	3	003	R\$ 14.696,00
TOTAL R\$ 14.696,00						

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.27.000001311-4

SEI Nº 0199505v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.331, DE 02 DE AGOSTO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; o art. 55, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 522, de 15 de fevereiro de 2022, resolve:

Art. 1º Nomear o servidor PETERS DA SILVA PAZ, matrícula nº 1384317-01, CPF nº 370.620.421-53, para exercer o cargo, em comissão, de Gerente de Apoio Administrativo, símbolo CDI-1, da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, em substituição à titular VERA LÚCIA PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 686743-10, CPF nº 425.004.271-53, por motivo de férias regulamentares, durante o período de 15 de julho de 2022 a 31 de julho de 2022.

Goiânia, 02 de agosto de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.28.000000297-7

SEI Nº 0199608v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.332, DE 02 DE AGOSTO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto nº 2.900, de 30 de junho de 2022, que nomeou NEUSA DA SILVA BLANCO, CPF nº 860.325.261-00, para exercer o cargo, em comissão, de Assessora Especial, símbolo AE, com lotação na Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 02 de agosto de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.4.000001990-1

SEI Nº 0199612v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.333, DE 02 DE AGOSTO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

EDUARDA CRISTINY SOUSA BRAGA, CPF nº 702.265.151-50, para exercer o cargo, em comissão, de Assessora Especial, símbolo AE, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, no prazo legal.

Goiânia, 02 de agosto de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.4.000001990-1

SEI Nº 0199615v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.334, DE 02 DE AGOSTO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR

EDER RODRIGUES MACHADO, matrícula nº 1454358-03, CPF nº 933.546.901-78, do cargo, em comissão, de Gerente do Programa de Alimentação Escolar, símbolo CDI-1, da Secretaria Municipal de Educação, a partir da data da publicação.

Goiânia, 02 de agosto de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.4.000001391-1

SEI Nº 0199623v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.335, DE 02 DE AGOSTO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

MARTA HELENA DE ALMEIDA, matrícula nº 289159, CPF nº 507.129.771-04, para exercer o cargo, em comissão, de Gerente do Programa de Alimentação Escolar, símbolo CDI-1, da Secretaria Municipal de Educação, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, no prazo legal.

Goiânia, 02 de agosto de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.4.000001391-1

SEI Nº 0199626v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.336, DE 02 DE AGOSTO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, bem como considerando o contido no Processo Eletrônico nº 22.4.000000980-9, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora JOQUEBEDE D SOUSA ANDRADE, matrícula nº 1326848-02, CPF nº 054.583.081-82, do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, Nível III, Padrão B, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, surtido seus efeitos a partir de 18 de abril de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 02 de agosto de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.4.000000980-9

SEI Nº 0199630v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.337, DE 02 DE AGOSTO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e à vista do contido no Processo Eletrônico nº 22.4.000000978-7, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora ZILDETE GOMES MIRANDA, matrícula nº 1211056-01, CPF nº 964.169.551-72, do cargo de Técnico em Saúde, Nível II, Padrão E, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, surtindo seus efeitos a partir de 12 de abril de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 02 de agosto de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.4.000000978-7

SEI Nº 0199634v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.338, DE 02 DE AGOSTO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e à vista do contido no Processo Eletrônico SEI nº 22.4.000000964-7, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora SILVIA NEVES DOS SANTOS, matrícula nº 977063-01, CPF nº 811.546.231-49, do cargo de Técnico em Saúde, Grau II, Padrão D, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, surtindo seus efeitos a partir de 14 de março de 2022.

Goiânia, 02 de agosto de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.4.000000964-7

SEI Nº 0199636v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.339, DE 02 DE AGOSTO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, incisos II, IV e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; o Decreto nº 1.686, de 18 de fevereiro de 2013, e à vista do requerimento formulado no Processo Eletrônico SEI nº 22.20.000000675-3,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de diárias aos servidores Carlos Alberto Branco Antunes Júnior, matrícula nº 664537-06, Jeová de Alcântara Lopes, matrícula nº 369829-03, Luis Fernando Xavier de Souza, matrícula nº 865427-01 e Maíra Carvalho de Souza, matrícula nº 1498363-01, lotados no Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia - GOIANIAPREV, os quais empreenderam viagem à Cidade de Brasília - DF, no dia 19 de julho de 2022, para tratarem de assuntos de interesse do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, dos servidores do Município de Goiânia junto ao Banco do Brasil.

Art. 2º O valor concedido, a título indenizatório, será de R\$ 135,10 (cento e trinta e cinco reais e dez centavos), para cada um dos servidores acima mencionados, nos termos do inciso II, do art. 13 do Decreto nº 1.686, de 18 de fevereiro de 2013, devendo tal despesa ser suportada por dotação prevista no orçamento em vigor.

Art. 3º Fica determinado aos servidores de que trata o art. 1º deste Decreto, nos termos do art. 17 do Decreto nº 1.686, de 2013, a apresentação de relatório de viagem com prestação de contas, sob pena de desconto em folha de pagamento do valor percebido.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 02 de agosto de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.20.000000675-3

SEI Nº 0199639v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.340, DE 02 DE AGOSTO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II, IV e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o Decreto nº 1.686, de 18 de fevereiro de 2013, e à vista do requerimento formulado no Processo Eletrônico SEI nº 22.13.000000050-5;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de diárias ao servidor Marcos Eduardo Vilas Boas, matrícula nº 1443607, lotado na Secretaria Municipal de Mobilidade - SMM, que empreendeu viagem à cidade de Porto Alegre - RS, nos dias 29 e 30 de maio de 2022, onde representou a Secretaria Municipal de Mobilidade em agenda de interlocução entre o Ministério de Desenvolvimento Regional, a Prefeitura de Goiânia e a empresa AEROM, ocasião que foram apresentados estudos para avaliar a possibilidade de implantação do Sistema de VLT Leve Elevado - AEROMÓVEL em Goiânia.

Art. 2º O valor concedido a título indenizatório será de R\$ 521,10 (quinhentos e vinte e um reais e dez centavos), nos termos dos arts. 12 e 13 do Decreto nº 1.686, de 18 de fevereiro de 2013, devendo tais despesas serem suportadas por dotação prevista no orçamento em vigor.

Art. 3º Fica determinado ao servidor discriminado neste Decreto, nos termos do art. 17 do Decreto nº 1.686, de 18 de fevereiro de 2013, que apresente o respectivo relatório de viagem de prestação de contas, sob pena de desconto em folha de pagamento do valor percebido.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 02 de agosto de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.13.000000050-5

SEI Nº 0199644v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.341, DE 02 DE AGOSTO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II, IV e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o Decreto nº 1.686, de 18 de fevereiro de 2013, e à vista do requerimento formulado no Processo Eletrônico SEI nº 22.13.000000203-6;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de diárias ao servidor Marcos Eduardo Vilas Boas, matrícula nº 1443607, lotado na Secretaria Municipal de Mobilidade - SMM, que empreendeu viagem à cidade de Manaus - AM, no período de 22 a 24 de junho de 2022, onde participou de reunião com o Diretor-Presidente da MANAUSTRANS, em busca de informações e novas tecnologias para contribuir com a implantação do Plano de Mobilidade de Goiânia.

Art. 2º O valor concedido a título indenizatório será de R\$ 1.158,00 (um mil cento e cinquenta e oito reais), nos termos do art. 12 do Decreto nº 1.686, de 18 de fevereiro de 2013, devendo tais despesas serem suportadas por dotação prevista no orçamento em vigor.

Art. 3º Fica determinado ao servidor discriminado neste Decreto, nos termos do art. 17 do Decreto nº 1.686, de 18 de fevereiro de 2013, que apresente o respectivo relatório de viagem de prestação de contas, sob pena de desconto em folha de pagamento do valor percebido.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 02 de agosto de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.13.000000203-6

SEI Nº 0199646v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.342, DE 02 DE AGOSTO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II, IV e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o Decreto nº 1.686, de 18 de fevereiro de 2013, e à vista do requerimento formulado no Processo Eletrônico SEI nº 22.16.000000294-1;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de diária ao servidor Leandro Alves Ramalho Cecílio, matrícula nº 919950-01, lotado na Agência da Guarda Civil Metropolitana, que empreendeu viagem à cidade de São Luiz de Montes Belos - GO, no dia 26 de maio de 2022, para tratar de assuntos relacionados à Guarda Civil Metropolitana.

Art. 2º O valor concedido a título indenizatório será de R\$ 52,50 (cinquenta e dois reais e cinquenta centavos), nos termos do inciso II do art. 13 do Decreto nº 1.686, de 18 de fevereiro de 2013, devendo tal despesa ser suportada por dotação prevista no orçamento em vigor.

Art. 3º Fica determinado ao servidor discriminado neste Decreto, nos termos do art. 17 do Decreto nº 1.686, de 18 de fevereiro de 2013, que apresente o respectivo relatório de viagem de prestação de contas, sob pena de desconto em folha de pagamento do valor percebido.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 02 de agosto de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.16.000000294-1

SEI Nº 0199648v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.343, DE 02 DE AGOSTO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 22.24.000001148-9, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical ao servidor relacionado no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 02 de agosto de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

I – Carlos Antônio de Castro Godoi, matrícula nº 1328921-01 :

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Auxiliar de Atividades Educativas	III	IV	24/6/2022

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.24.000001148-9

SEI Nº 0199650v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.344, DE 02 DE AGOSTO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 8.623, de 26 de março de 2008, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 22.4.000001174-9, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical ao servidor relacionado no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 8.623, de 26 de março de 2008, que rege o plano de carreira do cargo de Auxiliar de Serviços e Obras Públicas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 02 de agosto de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

I – Heine Rodrigues Mendes de Souza, matrícula nº 926213-01:

Cargo	Grau Atual	Próximo Grau	A partir de:
Auxiliar de Serviços e Obras Públicas	05	06	14/12/2021

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.4.000001174-9

SEI Nº 0199652v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.345, DE 02 DE AGOSTO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 22.24.000000528-4, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical a servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Agente de Apoio Educacional.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 02 de agosto de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

I – Wília Aparecida Marcelino da Silva, matrícula nº 1101072-01:

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Educacional	II	III	03/06/2022

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.24.000000528-4

SEI Nº 0199654v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.346, DE 02 DE AGOSTO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e à vista do contido no Processo SEI nº 22.20.000000883-7, resolve:

Art. 1º Cessar, a partir da data da publicação, os efeitos do Decreto nº 732, de 24 de fevereiro de 2022, que cedeu a servidora VALÉRIA SOARES BRITO, matrícula nº 898015-01, CPF nº 001.290.011-71, lotada no Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia, ao Programa de Defesa do Consumidor.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 02 de agosto de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.20.000000883-7

SEI Nº 0199656v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.347, DE 02 DE AGOSTO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR

CYNARA ALVES PEREIRA CAMARANO, matrícula nº 1023446, CPF nº 707.434.871-68, do cargo, em comissão, de Assessora Especial, símbolo AE, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data da publicação.

Goiânia, 02 de agosto de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.4.000001985-5

SEI Nº 0199663v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.348, DE 02 DE AGOSTO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

VÂNIA FERREIRA BRITO, matrícula nº 202991, CPF nº 517.426.161-00, para exercer o cargo, em comissão, de Assessora Especial, símbolo AE, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, no prazo legal.

Goiânia, 02 de agosto de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.4.000001985-5

SEI Nº 0199664v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.349, DE 02 DE AGOSTO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR, a pedido,

THAIS RIOS GOUTHIER, matrícula nº 1319930-03, CPF nº 894.159.301-87, do cargo, em comissão, de Chefe de Gabinete, símbolo CDS-7, da Secretaria Municipal de Finanças, a partir da data da publicação.

Goiânia, 02 de agosto de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.4.000001977-4

SEI Nº 0199666v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.350, DE 02 DE AGOSTO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 125, de 12 de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

MARYANA REZENDE NAVES, CPF nº 692.331.441-00, para exercer o cargo, em comissão, de Chefe de Gabinete, símbolo CDS-7, da Secretaria Municipal de Finanças, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, no prazo legal.

Goiânia, 02 de agosto de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.4.000001867-0

SEI Nº 0199668v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 265, 02 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre a redistribuição de saldo entre fontes de recursos da Agência Municipal do Meio Ambiente – Fundo Municipal do Meio Ambiente.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 8º, inciso III, da Lei nº 10.729, de 7 de janeiro de 2022 (Lei Orçamentária Anual – LOA); e o contido no Processo SEI nº 22.17.000002009-2,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a redistribuição de saldo dos diversos elementos de despesa visando à compensação entre fontes de recursos da Agência Municipal do Meio Ambiente – Fundo Municipal do Meio Ambiente.

Art. 2º Fica reduzida a importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) das fontes de recursos do orçamento analítico indicadas no Anexo I.

Art. 3º O saldo proveniente da redução autorizada no art. 2º será redistribuído às fontes de recursos previstas no Anexo II.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 02 de agosto de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

VINÍCIUS HENRIQUE PIRES ALVES
Secretário Municipal de Finanças

ANEXO I

ÓRGÃO: 5600 – AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 5650 – FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
5650	18.541.0053.2066.33909300.151 514	R\$ 1.000,00
5650	18.541.0053.2066.44909300.151 514	R\$ 1.000,00
TOTAL		R\$ 2.000,00

ANEXO II

ÓRGÃO: 5600 – AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 5650 – FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
5650	18.541.0053.2066.33909300.123 510	R\$ 1.000,00
5650	18.541.0053.2066.44909300.123 510	R\$ 1.000,00
TOTAL		R\$ 2.000,00

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.17.000002009-2

SEI Nº 0199598v1



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Finanças
Diretoria de Cobrança de Recebimento da Dívida

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PROTESTO DOS TITULOS DE EXECUÇÃO FISCAL CDA - CERTIDÃO DA DÍVIDA ATIVA DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 5.040/1975, ART. 189 A 202, DA LEI FEDERAL Nº 6.830/1980 E LEI FEDERAL 9.492/1997.

Encontram-se no 2º Tabelionato de Protestos de Goiânia para serem protestados títulos/documentos de dívida em desfavor de: CARLOS EDUARDO LOPES PEREIRA E ESPOSA - CPF: 959.493.051-91; KAMILA SOCORRO BASTOS - CPF: 965.079.421-20; NEDIO SILVA - CPF: 004.510.531-68; SANDRA GONCALVES PEREIRA - CPF: 607.375.221-00. Certifico, que não tendo sido possível intimar os devedores no endereço indicado pelo apresentante, intimo-os, na forma do art. 15 da lei 9.492/97, através do presente edital publicado no jornal DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO e afixado neste Tabelionato, para virem pagar os títulos dentro de 24 horas, ficando desde já intimados dos respectivos protestos. Goiânia, 01 de agosto de 2022. MARCONI DE FARIA CASTRO Tabelião do 2º Tabelionato de Protestos de Goiânia, sito a Rua 06, 225 1º Andar Centro. Fone (62) 3212-1500*****

MARCONI DE FARIA CASTRO
TABELIÃO

www.goiania.go.gov.br



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 2254, 26 DE JULHO DE 2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 7º, inciso VII do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo nº 90775308/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **MARIA DO CARMO FERREIRA DA SILVA**, matrícula funcional nº 636096-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 08.03.2009 a 07.03.2014, para usufruto no período de **01 de agosto de 2022 a 31 de outubro de 2022**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se.

Goiânia, 26 de julho de 2022.

ANA PAULA CUSTÓDIO CARNEIRO
Chefe da Advocacia Setorial

RAFAEL MEIRELLES
Secretário Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Custódio Carneiro**, **Chefe da Advocacia Setorial**, em 28/07/2022, às 10:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Lucio de Souza Olinto Meirelles**, **Secretário-Executivo**, em 01/08/2022, às 12:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0169007** e o código CRC **B67442FB**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 2292, 27 DE JULHO DE 2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 7º, inciso VII do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo nº 90734342/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **KAROLLINA PINHEIRO DA COSTA**, matrícula funcional nº 890480-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 14.03.2008 a 13.03.2013, para usufruto no período de **01 de agosto de 2022 a 31 de outubro de 2022**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se.

Goiânia, 27 de julho de 2022.

ANA PAULA CUSTÓDIO CARNEIRO
Chefe da Advocacia Setorial

RAFAEL MEIRELLES
Secretário Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Custódio Carneiro, Chefe da Advocacia Setorial**, em 28/07/2022, às 10:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Lucio de Souza Olinto Meirelles, Secretário-Executivo**, em 01/08/2022, às 12:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0175141** e o código CRC **F3CD0025**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 2294, 27 DE JULHO DE 2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 7º, inciso VII do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo nº 90757865/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **MARLENE CAMPELO SOBRAL**, matrícula funcional nº 592749-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 23.01.2008 a 22.01.2013, para usufruto no período de **01 de agosto de 2022 a 31 de outubro de 2022**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, 27 de julho de 2022.

ANA PAULA CUSTÓDIO CARNEIRO

Chefe da Advocacia Setorial

RAFAEL MEIRELLES

Secretário Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Custódio Carneiro, Chefe da Advocacia Setorial**, em 28/07/2022, às 10:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Lucio de Souza Olinto Meirelles, Secretário-Executivo**, em 01/08/2022, às 12:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0175678** e o código CRC **07E16090**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.5.000009661-0

SEI Nº 0175678v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 2295, 27 DE JULHO DE 2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 7º, inciso VII do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo nº 90753622/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **MARIA SUZELY ESPIRITO SANTO OLIVEIRA**, matrícula funcional nº 427357-01, ocupante do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 28.01.2008 a 27.01.2013, para usufruto no período de **01 de agosto de 2022 a 31 de outubro de 2022**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se.

Goiânia, 27 de julho de 2022.

ANA PAULA CUSTÓDIO CARNEIRO
Chefe da Advocacia Setorial

RAFAEL MEIRELLES
Secretário Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Custódio Carneiro**, **Chefe da Advocacia Setorial**, em 28/07/2022, às 10:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Lucio de Souza Olinto Meirelles**, **Secretário-Executivo**, em 01/08/2022, às 12:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0175778** e o código CRC **29EF70E4**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 2296, 27 DE JULHO DE 2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 7º, inciso VII do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo nº 90812491/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **MARIA MISTES DOS SANTOS ALVES**, matrícula funcional nº 747017-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 11.05.2006 a 10.05.2011, para usufruto no período de **01 de agosto de 2022 a 31 de outubro de 2022**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se.

Goiânia, 27 de julho de 2022.

ANA PAULA CUSTÓDIO CARNEIRO
Chefe da Advocacia Setorial

RAFAEL MEIRELLES
Secretário Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Custódio Carneiro, Chefe da Advocacia Setorial**, em 28/07/2022, às 10:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Lucio de Souza Olinto Meirelles, Secretário-Executivo**, em 01/08/2022, às 12:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0176752** e o código CRC **A781C88F**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 2298, 27 DE JULHO DE 2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 7º, inciso VII do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo nº 90766856/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **SUELY MARIA DO AMARAL**, matrícula funcional nº 591840-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 23.01.2008 a 22.01.2013, para usufruto no período de **01 de agosto de 2022 a 31 de outubro de 2022**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, 27 de julho de 2022.

ANA PAULA CUSTÓDIO CARNEIRO

Chefe da Advocacia Setorial

RAFAEL MEIRELLES

Secretário Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Custódio Carneiro, Chefe da Advocacia Setorial**, em 28/07/2022, às 10:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Lucio de Souza Olinto Meirelles, Secretário-Executivo**, em 01/08/2022, às 12:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0176928** e o código CRC **C8DB3E33**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.5.000009732-2

SEI Nº 0176928v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 2299, 27 DE JULHO DE 2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 7º, inciso VII do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo nº 90813374/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **LUCINEIDE AMADOR DE ANDRADE DIAS**, matrícula funcional nº 739200-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 27.04.2006 a 26.04.2011, para usufruto no período de **01 de agosto de 2022 a 31 de outubro de 2022**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se.

Goiânia, 27 de julho de 2022.

ANA PAULA CUSTÓDIO CARNEIRO
Chefe da Advocacia Setorial

RAFAEL MEIRELLES
Secretário Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Custódio Carneiro, Chefe da Advocacia Setorial**, em 28/07/2022, às 10:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Lucio de Souza Olinto Meirelles, Secretário-Executivo**, em 01/08/2022, às 12:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0177056** e o código CRC **397C6DC3**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.5.000009739-0

SEI Nº 0177056v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 2300, 27 DE JULHO DE 2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 7º, inciso VII do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo nº 90859935/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **SONIA REGINA DA SILVA MIRANDA**, matrícula funcional nº 223859-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 25.03.2008 a 24.03.2013, para usufruto no período de **01 de agosto de 2022 a 31 de outubro de 2022**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se.

Goiânia, 27 de julho de 2022.

ANA PAULA CUSTÓDIO CARNEIRO
Chefe da Advocacia Setorial

RAFAEL MEIRELLES
Secretário Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Custódio Carneiro, Chefe da Advocacia Setorial**, em 28/07/2022, às 10:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Lucio de Souza Olinto Meirelles, Secretário-Executivo**, em 01/08/2022, às 12:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0177084** e o código CRC **2513FEFF**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 2302, 27 DE JULHO DE 2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 7º, inciso VII do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo nº 90862529/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **ADRIANA MOREIRA DA CRUZ**, matrícula funcional nº 333182-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 14.02.2002 a 13.02.2007, para usufruto no período de **01 de agosto de 2022 a 31 de outubro de 2022**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se.

Goiânia, 27 de julho de 2022.

ANA PAULA CUSTÓDIO CARNEIRO
Chefe da Advocacia Setorial

RAFAEL MEIRELLES
Secretário Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Custódio Carneiro**, **Chefe da Advocacia Setorial**, em 28/07/2022, às 10:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Lucio de Souza Olinto Meirelles**, **Secretário-Executivo**, em 01/08/2022, às 12:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0177204** e o código CRC **66AB2C37**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 2303, 27 DE JULHO DE 2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 7º, inciso VII do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo nº 90820371/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **RUBENS DOS SANTOS SILVA**, matrícula funcional nº 184799-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 03.02.2002 a 02.02.2007, para usufruto no período de **01 de agosto de 2022 a 31 de outubro de 2022**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se.

Goiânia, 27 de julho de 2022.

ANA PAULA CUSTÓDIO CARNEIRO
Chefe da Advocacia Setorial

RAFAEL MEIRELLES
Secretário Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Custódio Carneiro, Chefe da Advocacia Setorial**, em 28/07/2022, às 10:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Lucio de Souza Olinto Meirelles, Secretário-Executivo**, em 01/08/2022, às 12:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0177275** e o código CRC **6EAB332F**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 2304, 27 DE JULHO DE 2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 7º, inciso VII do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo nº 88119479/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **FRANCISCA ROSA DOS SANTOS**, matrícula funcional nº 530522-05, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 18.08.2011 a 17.08.2016, para usufruto no período de **01 de agosto de 2022 a 31 de outubro de 2022**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, 27 de julho de 2022.

ANA PAULA CUSTÓDIO CARNEIRO

Chefe da Advocacia Setorial

RAFAEL MEIRELLES

Secretário Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Custódio Carneiro, Chefe da Advocacia Setorial**, em 28/07/2022, às 10:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Lucio de Souza Olinto Meirelles, Secretário-Executivo**, em 01/08/2022, às 12:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0177408** e o código CRC **A2A3E7C4**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.5.000009764-0

SEI Nº 0177408v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 2305, 27 DE JULHO DE 2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 7º, inciso VII do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo nº 90847821/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **DIVINA FERREIRA DOS SANTOS NOBREGA**, matrícula funcional nº 186333-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 03.02.2012 a 02.02.2017, para usufruto no período de **01 de agosto de 2022 a 31 de outubro de 2022**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se.

Goiânia, 27 de julho de 2022.

ANA PAULA CUSTÓDIO CARNEIRO
Chefe da Advocacia Setorial

RAFAEL MEIRELLES
Secretário Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Custódio Carneiro, Chefe da Advocacia Setorial**, em 28/07/2022, às 10:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Lucio de Souza Olinto Meirelles, Secretário-Executivo**, em 01/08/2022, às 12:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0177923** e o código CRC **ECAE3835**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 2307, 27 DE JULHO DE 2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 7º, inciso VII do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo nº 90838164/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **GILZANETE RAIMUNDO DE MENESES**, matrícula funcional nº 836257-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 04.10.2011 a 03.10.2016, para usufruto no período de **01 de agosto de 2022 a 31 de outubro de 2022**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se.

Goiânia, 27 de julho de 2022.

ANA PAULA CUSTÓDIO CARNEIRO
Chefe da Advocacia Setorial

RAFAEL MEIRELLES
Secretário Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Custódio Carneiro, Chefe da Advocacia Setorial**, em 27/07/2022, às 17:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Lucio de Souza Olinto Meirelles, Secretário-Executivo**, em 01/08/2022, às 12:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0178479** e o código CRC **77138A5F**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 2308, 27 DE JULHO DE 2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 7º, inciso VII do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo nº 90847066/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **NEIDE RIBEIRO DA CONCEICAO**, matrícula funcional nº 1079042-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 08.04.2011 a 07.04.2016, para usufruto no período de **01 de agosto de 2022 a 31 de outubro de 2022**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, 27 de julho de 2022.

ANA PAULA CUSTÓDIO CARNEIRO
Chefe da Advocacia Setorial

RAFAEL MEIRELLES
Secretário Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Custódio Carneiro, Chefe da Advocacia Setorial**, em 27/07/2022, às 17:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Lucio de Souza Olinto Meirelles, Secretário-Executivo**, em 01/08/2022, às 12:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0178497** e o código CRC **73C03B18**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.5.000008945-1

SEI Nº 0178497v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 2309, 27 DE JULHO DE 2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 7º, inciso VII do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo nº 90756061/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **JOAQUIM DE AZEVEDO MACHADO**, matrícula funcional nº 229075-02, ocupante do cargo de Profissional de Educação, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 18.02.2004 a 17.02.2009, para usufruto no período de **01 de agosto de 2022 a 31 de outubro de 2022**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se.

Goiânia, 27 de julho de 2022.

ANA PAULA CUSTÓDIO CARNEIRO
Chefe da Advocacia Setorial

RAFAEL MEIRELLES
Secretário Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Custódio Carneiro**, **Chefe da Advocacia Setorial**, em 28/07/2022, às 10:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Lucio de Souza Olinto Meirelles**, **Secretário-Executivo**, em 01/08/2022, às 12:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0178514** e o código CRC **13A2E1EB**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 2310, 27 DE JULHO DE 2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 7º, inciso VII do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo nº 90747614/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **ROSANGELA APARECIDA DE SOUSA NOGUEIRA**, matrícula funcional nº 867489-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 26.12.2012 a 25.12.2017, para usufruto no período de **01 de agosto de 2022 a 31 de outubro de 2022**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se.

Goiânia, 27 de julho de 2022.

ANA PAULA CUSTÓDIO CARNEIRO
Chefe da Advocacia Setorial

RAFAEL MEIRELLES
Secretário Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Custódio Carneiro, Chefe da Advocacia Setorial**, em 28/07/2022, às 10:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Lucio de Souza Olinto Meirelles, Secretário-Executivo**, em 01/08/2022, às 12:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0178534** e o código CRC **4C580CD0**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 2311, 27 DE JULHO DE 2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 7º, inciso VII do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo nº 89571651/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 1039/2022, a pedido, que concedeu ao servidor **SILVIO JOSEMAR WOBETO**, matrícula funcional nº 467340-01, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, na parte relativa ao período de usufruto da licença para constar a seguinte alteração, para fins de regularização funcional:

Onde se lê: "(...) no período de **01 de abril de 2022 a 30 de junho de 2022**".

Leia-se: "(...) no período de **01 de maio de 2022 a 31 de julho de 2022**".

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, 27 de julho de 2022.

ANA PAULA CUSTÓDIO CARNEIRO
Chefe da Advocacia Setorial

RAFAEL MEIRELLES
Secretário Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Custódio Carneiro, Chefe da Advocacia Setorial**, em 28/07/2022, às 10:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Lucio de Souza Olinto Meirelles, Secretário-Executivo**, em 01/08/2022, às 12:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0178565** e o código CRC **EA7C15DD**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 2312, 27 DE JULHO DE 2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 7º, inciso VII do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo nº 90766091/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **IVANILDA ARRUDA MARTINS DA SILVA**, matrícula funcional nº 630845-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 27.01.2014 a 26.01.2019, para usufruto no período de **01 de agosto de 2022 a 31 de outubro de 2022**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se.

Goiânia, 27 de julho de 2022.

ANA PAULA CUSTÓDIO CARNEIRO
Chefe da Advocacia Setorial

RAFAEL MEIRELLES
Secretário Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Custódio Carneiro, Chefe da Advocacia Setorial**, em 28/07/2022, às 10:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Lucio de Souza Olinto Meirelles, Secretário-Executivo**, em 01/08/2022, às 12:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0178585** e o código CRC **09C1E431**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 2313, 27 DE JULHO DE 2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 7º, inciso VII do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo nº 90688570/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **MARTA RODRIGUES DA SILVA**, matrícula funcional nº 717231-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 22.12.2010 a 21.12.2015, para usufruto no período de **01 de agosto de 2022 a 31 de outubro de 2022**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, 27 de julho de 2022.

ANA PAULA CUSTÓDIO CARNEIRO
Chefe da Advocacia Setorial

RAFAEL MEIRELLES
Secretário Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Custódio Carneiro, Chefe da Advocacia Setorial**, em 28/07/2022, às 10:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Lucio de Souza Olinto Meirelles, Secretário-Executivo**, em 01/08/2022, às 12:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0178614** e o código CRC **0AA9205C**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.5.000009842-6

SEI Nº 0178614v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 2337, 28 DE JULHO DE 2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 7º, inciso VII do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo nº 90809164/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **LUCIANA RODRIGUES BELO**, matrícula funcional nº 411485-02, ocupante do cargo de Profissional de Educação, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 02.06.2000 a 01.06.2005, para usufruto no período de **01 de agosto de 2022 a 31 de outubro de 2022**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se.

Goiânia, 28 de julho de 2022.

ANA PAULA CUSTÓDIO CARNEIRO
Chefe da Advocacia Setorial

RAFAEL MEIRELLES
Secretário Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Custódio Carneiro, Chefe da Advocacia Setorial**, em 28/07/2022, às 19:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Lucio de Souza Olinto Meirelles, Secretário-Executivo**, em 01/08/2022, às 12:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0181555** e o código CRC **2C00D69E**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 2339, 28 DE JULHO DE 2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 7º, inciso VII do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo nº 90786539/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **HAVANA DE CASSIA MOISES**, matrícula funcional nº 224855-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 05.04.2003 a 04.04.2008, para usufruto no período de **01 de agosto de 2022 a 31 de outubro de 2022**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se.

Goiânia, 28 de julho de 2022.

ANA PAULA CUSTÓDIO CARNEIRO
Chefe da Advocacia Setorial

RAFAEL MEIRELLES
Secretário Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Custódio Carneiro**, **Chefe da Advocacia Setorial**, em 28/07/2022, às 19:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Lucio de Souza Olinto Meirelles**, **Secretário-Executivo**, em 01/08/2022, às 12:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0181643** e o código CRC **38D0538B**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 2340, 28 DE JULHO DE 2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 7º, inciso VII do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o artigo 119, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo nº 91003279/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **JEANNY MARIANA DUARTE**, matrícula funcional nº 1327526-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, 02 (dois) anos de Licença para Tratar de Interesse Particular, no período de **01 de agosto de 2022 a 31 de julho de 2024**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, 28 de julho de 2022.

ANA PAULA CUSTÓDIO CARNEIRO
Chefe da Advocacia Setorial

RAFAEL MEIRELLES
Secretário Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Custódio Carneiro, Chefe da Advocacia Setorial**, em 28/07/2022, às 19:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Lucio de Souza Olinto Meirelles, Secretário-Executivo**, em 01/08/2022, às 12:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0181763** e o código CRC **31CA4B19**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 2341, 28 DE JULHO DE 2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 7º, inciso VII do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo nº 90797336/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **DIRCE BATISTA MARTINS**, matrícula funcional nº 46795-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 07.03.1979 a 06.03.1984, para usufruto no período de **01 de agosto de 2022 a 31 de outubro de 2022**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se.

Goiânia, 28 de julho de 2022.

ANA PAULA CUSTÓDIO CARNEIRO
Chefe da Advocacia Setorial

RAFAEL MEIRELLES
Secretário Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Custódio Carneiro**, **Chefe da Advocacia Setorial**, em 28/07/2022, às 19:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Lucio de Souza Olinto Meirelles**, **Secretário-Executivo**, em 01/08/2022, às 12:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0181821** e o código CRC **DF7DC60A**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 2342, 28 DE JULHO DE 2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 7º, inciso VII do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo nº 90798774/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **MARIA GORETE SANTOS DE ALMEIDA**, matrícula funcional nº 574350-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 26.08.2012 a 25.08.2017, para usufruto no período de **01 de agosto de 2022 a 31 de outubro de 2022**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se.

Goiânia, 28 de julho de 2022.

ANA PAULA CUSTÓDIO CARNEIRO
Chefe da Advocacia Setorial

RAFAEL MEIRELLES
Secretário Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Custódio Carneiro**, **Chefe da Advocacia Setorial**, em 28/07/2022, às 19:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Lucio de Souza Olinto Meirelles**, **Secretário-Executivo**, em 01/08/2022, às 12:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0181909** e o código CRC **AFC4D1C8**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 2343, 28 DE JULHO DE 2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 7º, inciso VII do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo nº 90771965/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **FABIO TEIXEIRA DOS SANTOS**, matrícula funcional nº 1227050-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 25.02.2014 a 24.02.2019, para usufruto no período de **01 de agosto de 2022 a 31 de outubro de 2022**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se.

Goiânia, 28 de julho de 2022.

ANA PAULA CUSTÓDIO CARNEIRO
Chefe da Advocacia Setorial

RAFAEL MEIRELLES
Secretário Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Custódio Carneiro, Chefe da Advocacia Setorial**, em 28/07/2022, às 19:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Lucio de Souza Olinto Meirelles, Secretário-Executivo**, em 01/08/2022, às 12:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0182017** e o código CRC **5E445248**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 2344, 28 DE JULHO DE 2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 7º, inciso VII do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o artigo 119, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo nº 90898329/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **ANA PAULA LOPES GUEDES**, matrícula funcional nº 1327755-01, ocupante do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, 02 (dois) anos de Licença para Tratar de Interesse Particular, no período de **04 de agosto de 2022 a 03 de agosto de 2024**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, 28 de julho de 2022.

ANA PAULA CUSTÓDIO CARNEIRO
Chefe da Advocacia Setorial

RAFAEL MEIRELLES
Secretário Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Custódio Carneiro, Chefe da Advocacia Setorial**, em 28/07/2022, às 19:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Lucio de Souza Olinto Meirelles, Secretário-Executivo**, em 01/08/2022, às 12:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0182042** e o código CRC **49792EA4**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 2345, 28 DE JULHO DE 2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 7º, inciso VII do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo nº 90855387/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **ELSON MARCELO DE LIMA**, matrícula funcional nº 336041-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 25.02.2007 a 24.02.2012, para usufruto no período de **01 de agosto de 2022 a 31 de outubro de 2022**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se.

Goiânia, 28 de julho de 2022.

ANA PAULA CUSTÓDIO CARNEIRO
Chefe da Advocacia Setorial

RAFAEL MEIRELLES
Secretário Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Custódio Carneiro**, **Chefe da Advocacia Setorial**, em 28/07/2022, às 19:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Lucio de Souza Olinto Meirelles**, **Secretário-Executivo**, em 01/08/2022, às 12:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0182055** e o código CRC **107419B8**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 2346, 28 DE JULHO DE 2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 7º, inciso VII do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo nº 90784412/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **ELIENAI FERNANDES DE CASTRO**, matrícula funcional nº 677221-01, ocupante do cargo de Assistente Administrativo Educacional, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 18.04.2005 a 17.04.2010, para usufruto no período de **01 de agosto de 2022 a 31 de outubro de 2022**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, 28 de julho de 2022.

ANA PAULA CUSTÓDIO CARNEIRO
Chefe da Advocacia Setorial

RAFAEL MEIRELLES
Secretário Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Custódio Carneiro, Chefe da Advocacia Setorial**, em 28/07/2022, às 19:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Lucio de Souza Olinto Meirelles, Secretário-Executivo**, em 01/08/2022, às 12:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0182139** e o código CRC **1DECC430**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 2347, 28 DE JULHO DE 2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 7º, inciso VII do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo nº 90736043/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **VASCO DE PAULA MORAES**, matrícula funcional nº 883522-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 28.01.2008 a 27.01.2013, para usufruto no período de **01 de agosto de 2022 a 31 de outubro de 2022**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se.

Goiânia, 28 de julho de 2022.

ANA PAULA CUSTÓDIO CARNEIRO
Chefe da Advocacia Setorial

RAFAEL MEIRELLES
Secretário Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Custódio Carneiro**, **Chefe da Advocacia Setorial**, em 28/07/2022, às 19:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Lucio de Souza Olinto Meirelles**, **Secretário-Executivo**, em 01/08/2022, às 12:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0182215** e o código CRC **2F43860E**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 2350, 28 DE JULHO DE 2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 7º, inciso VII do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo nº 90798898/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **MARLEIDE PEREIRA DE SOUZA**, matrícula funcional nº 709700-03, ocupante do cargo de Profissional de Educação, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 06.02.2012 a 05.02.2017, para usufruto no período de **01 de agosto de 2022 a 31 de outubro de 2022**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se.

Goiânia, 28 de julho de 2022.

ANA PAULA CUSTÓDIO CARNEIRO
Chefe da Advocacia Setorial

RAFAEL MEIRELLES
Secretário Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Custódio Carneiro**, **Chefe da Advocacia Setorial**, em 28/07/2022, às 19:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Lucio de Souza Olinto Meirelles**, **Secretário-Executivo**, em 01/08/2022, às 12:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0182441** e o código CRC **64C8DD11**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 2351, 28 DE JULHO DE 2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 7º, inciso VII do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo nº 90845772/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **PATRICIA PAIM DIAZ**, matrícula funcional nº 464864-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 13.01.2005 a 12.01.2010, para usufruto no período de **01 de agosto de 2022 a 31 de outubro de 2022**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se.

Goiânia, 28 de julho de 2022.

ANA PAULA CUSTÓDIO CARNEIRO
Chefe da Advocacia Setorial

RAFAEL MEIRELLES
Secretário Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Custódio Carneiro, Chefe da Advocacia Setorial**, em 28/07/2022, às 19:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Lucio de Souza Olinto Meirelles, Secretário-Executivo**, em 01/08/2022, às 12:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0182524** e o código CRC **01EDE174**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 2354, 28 DE JULHO DE 2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 7º, inciso VII do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo nº 90859129/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **JULIANA CRISTINA BARBOSA DA SILVA**, matrícula funcional nº 593141-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 23.01.2003 a 22.01.2008, para usufruto no período de **01 de agosto de 2022 a 31 de outubro de 2022**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se.

Goiânia, 28 de julho de 2022.

ANA PAULA CUSTÓDIO CARNEIRO
Chefe da Advocacia Setorial

RAFAEL MEIRELLES
Secretário Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Custódio Carneiro**, **Chefe da Advocacia Setorial**, em 28/07/2022, às 19:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Lucio de Souza Olinto Meirelles**, **Secretário-Executivo**, em 01/08/2022, às 12:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0182729** e o código CRC **D314FF49**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 2356, 28 DE JULHO DE 2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 7º, inciso VII do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo nº 89590957/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **HELENA PINTO NONATO**, matrícula funcional nº 394017-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 28.07.1998 a 27.07.2003, para usufruto no período de **01 de agosto de 2022 a 31 de outubro de 2022**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se.

Goiânia, 28 de julho de 2022.

ANA PAULA CUSTÓDIO CARNEIRO
Chefe da Advocacia Setorial

RAFAEL MEIRELLES
Secretário Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Custódio Carneiro, Chefe da Advocacia Setorial**, em 28/07/2022, às 19:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Lucio de Souza Olinto Meirelles, Secretário-Executivo**, em 01/08/2022, às 12:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0182793** e o código CRC **DF6D11D6**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 2357, 28 DE JULHO DE 2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 7º, inciso VII do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo nº 90796101/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **GLAUCIENE CLEMENTE RIBEIRO**, matrícula funcional nº 367753-03, ocupante do cargo de Profissional de Educação, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 01.07.2009 a 30.06.2014, para usufruto no período de **01 de agosto de 2022 a 31 de outubro de 2022**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se.

Goiânia, 28 de julho de 2022.

ANA PAULA CUSTÓDIO CARNEIRO
Chefe da Advocacia Setorial

RAFAEL MEIRELLES
Secretário Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Custódio Carneiro, Chefe da Advocacia Setorial**, em 28/07/2022, às 19:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Lucio de Souza Olinto Meirelles, Secretário-Executivo**, em 01/08/2022, às 12:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0182850** e o código CRC **69F9800B**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 2359, 28 DE JULHO DE 2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 7º, inciso VII do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo nº 90808478/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **DENISE BOARATTI**, matrícula funcional nº 869783-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 28.01.2008 a 27.01.2013, para usufruto no período de **01 de agosto de 2022 a 31 de outubro de 2022**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se.

Goiânia, 28 de julho de 2022.

ANA PAULA CUSTÓDIO CARNEIRO
Chefe da Advocacia Setorial

RAFAEL MEIRELLES
Secretário Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Custódio Carneiro, Chefe da Advocacia Setorial**, em 28/07/2022, às 19:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Lucio de Souza Olinto Meirelles, Secretário-Executivo**, em 01/08/2022, às 12:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0182975** e o código CRC **EDAB59D9**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 2451, 02 DE AGOSTO DE 2022

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, 01 de janeiro de 2021, e no artigo 7º, do Decreto nº 131, 12 de janeiro de 2021, e em atendimento ao artigo 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 0010/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, e conforme o Processo SEI nº 22.5.000006781-4.

CONSIDERANDO o Contrato nº 029/2022, para prestação de serviço de locação e montagem, sob demanda, de equipamentos, estruturas e materiais para a realização de eventos celebrado entre o Município de Goiânia, com a interveniência da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, e a empresa **SHOWNEWS – COMUNICAÇÃO E PRODUÇÕES LTDA.**

RESOLVE:

Art. 1º Designar, respectivamente, os (as) servidores (as) abaixo relacionados como GESTOR e FISCAL do Contrato supracitado:

GESTORA:

I – MARÍLIA BIER, matrícula funcional nº 1330942-02, lotada na Gerência Gestão de Contrato e Convênios – SEMAD;

FISCAL:

I – DANIEL ANTONIO DA SILVA, matrícula funcional nº 921726-01, lotado no Gabinete do Secretário.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

RAFAEL MEIRELLES
Secretário Executivo

Goiânia, 02 de agosto de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Lucio de Souza Olinto Meirelles, Secretário-Executivo**, em 02/08/2022, às 12:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0195071** e o código CRC **1687398B**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.5.000006781-4

SEI Nº 0195071v1

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração

PROCESSO N.º: 79731277/2019- 87245047/2021
NOME: FINANCEIRA ALFA S.A.
ASSUNTO: REQUERIMENTO

DESPACHO N.º 622/2022

Frente a presunção de veracidade dos documentos emitidos pela Administração Pública, os quais constam neste Processo, *autorizo na forma da Lei* a renovação do 2º Termo Aditivo do Contrato de Credenciamento nº 014/2020, que versa sobre sua prorrogação por mais 12 (doze) meses a partir de 04 de agosto de 2022, firmado entre o Município de Goiânia, por meio desta Secretaria e a FINANCEIRA ALFA S.A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS, inscrito no CNPJ: 17.167.412/0001-13, cujo objeto é a concessão de crédito na forma de empréstimo pessoal e de cartão de crédito consignado em folha de pagamento, para atender os servidores ativos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e dos aposentados e pensionistas vinculados ao Regime Próprio da Previdência Social dos servidores públicos do Município de Goiânia, conforme cláusulas e condições estipuladas no Contrato supracitado e desde que atendidas as ressalvas constantes no Parecer nº 0136/2022, da Chefia da Advocacia Setorial, desta Pasta, às fls.105/110 (processo nº 87245047).

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 30 dias do mês de junho de 2022.

EDUARDO MERLIN
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado, n. 999, Bl. B – Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900
Fone: 55 62 3524.4007

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração

PROCESSO N.º: 22.5.000004756-2

NOME: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ASSUNTO: 7º Termo Aditivo ao Contrato nº 011/2017

DESPACHO N.º 661/2022

Versam os autos acerca do 7º Termo Aditivo ao Contrato n.º 011/2017, celebrado entre o Município de Goiânia, com interveniência da Secretaria Municipal de Administração e Jamil Hussein Hage e Neire Aparecida de Jesus Hage, neste ato representados pelo Procurador **SADALA HUSSEIN HAGE**, para a prorrogação do prazo de vigência do Contrato em tela, que trata da locação do imóvel situado na Rua R - 8, n.º 38, Quadra R - 2ª, Lote 03, Setor Oeste, Goiânia - Estado de Goiás, que abriga a Junta Médica Municipal, por mais 12 (doze) meses, a partir do dia 27 de julho de 2022, e a alteração do índice de reajuste conforme cláusula quarta, item 4.1, de acordo com o Artigo 51, da Lei n.º 8.245/91, e considerando os documentos acostados nos autos, **acato** o Parecer n.º 345/2022 da Procuradoria Geral do Município, e **autorizo** o prosseguimento do feito na forma da Lei.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 27 dias do mês de julho de 2022.

EDUARDO MERLIN
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Administração****EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2017**

PROCESSO: 22.5.000004756-2

LOCATÁRIA: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com a interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

LOCADOR: SADALA HUSSEIN HAGE

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 011/2017, que trata da locação do imóvel situado na Rua R - 8, nº 38, Quadra R - 2ª, Lote 03, Setor Oeste, Goiânia - Estado de Goiás, que abriga a Junta Médica Municipal, por mais 12 (doze) meses, a partir do dia 28 de julho de 2022, e a alteração do índice de reajuste conforme cláusula quarta, item 4.1.

FUNDAMENTO: O artigo 51 da Lei nº 8.245/91, as Cláusulas Segunda e Terceira do Contrato nº 011/2017, Parecer nº 0157/2022 CHEADV/ASSJURI, Parecer nº 345/2022 PGM/PEAA o Despacho nº 661/2022 – GAB/SEMAD, observado os princípios que regem os atos da Administração Pública e no que couber a Lei do Inquilinato n.º 8.245/1991.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 143.969,40 (cento e quarenta e três mil novecentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA: O Contrato nº 011/2017, terá vigência por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia 28 de julho de 2022, podendo ser rescindido a qualquer tempo, sem nenhum ônus para a Administração Pública Municipal.

DATA DA ASSINATURA: 27/07/2022

CARLOS EDUARDO MERLIN
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 014/2020**

PROCESSO: 79731277/2019

CONSIGNANTE: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

CONSIGNATÁRIA: FINANCEIRA ALFA S.A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS.

OBJETO: Constitui objeto do presente ato, a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Credenciamento nº 014/2020, seguindo sem interrupção a concessão de crédito na forma de empréstimo pessoal e de cartão de crédito consignado em folha de pagamento, para atender os servidores ativos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e dos aposentados e pensionistas vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Goiânia.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, caput, Inciso II e parágrafo segundo da Lei nº 8.666/1993; cláusula segunda do contrato de Credenciamento nº 014/2020, Decreto nº 1587/2019 e Portaria nº 0343/2017 da SEMAD; Parecer nº 0136/2022 - CHEADV/ASSJURI e o Despacho nº 622/2022 GAB/SEMAD.

VIGÊNCIA: O presente termo Aditivo terá prorrogação por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 04/08/2022, de acordo com a cláusula segunda, item 2.2, do Contrato nº 014/2020.

DATA DA ASSINATURA: 29/07/2022

CARLOS EDUARDO MERLIN
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

**RERRATIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022 - SRP**

O **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, por intermédio do Secretário Municipal de Administração designado pelo Decreto Municipal nº 4203/2021, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo nº. 47850/2021, destinado à “Contratação de empresa para confecção de carimbos, refil para carimbo e troca da arte (borrachinha), em atendimento à Secretaria Municipal de Administração e demais órgãos participantes, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para inclusão no Sistema de Registro de Preços – SRP”, e nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.968/2008, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes, **rerratifica o Termo de Homologação do Pregão Eletrônico nº 004/2022- SRP**, portanto:

ONDE SE LÊ:

“ ...

**RICCI SERVICES EIRELI
CNPJ: 15.372.929/0001-19**

VALOR TOTAL DA EMPRESA..... R\$ 182.702,00

...”

LEIA-SE:

“ ...

**RICCI SERVICES EIRELI
CNPJ: 15.372.929/0001-19**

VALOR TOTAL DA EMPRESA..... R\$ 182.701,00

...”

As demais condições permanecem inalteradas.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 28 dias do mês de julho de 2022.

EDUARDO MERLIN
Secretário Municipal de Administração

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado, n. 999, Bloco. C, Térreo. Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900
Fone:(62) 3524-6320



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, bem como pelo Secretário Executivo da Pasta, no uso de suas atribuições legais previstas no Decreto Municipal nº 4.204, de 20 de outubro de 2021, art. 1º, inciso II da Portaria nº 2.631, de 12 de novembro de 2021, art. 7º, inciso VII do Decreto Municipal nº 131, de 12 de janeiro de 2021, art. 40, inciso IV da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01 de janeiro de 2021, **INTIMA** a empresa **ESFERAS CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 17.911.394/0001-32, na pessoa de seu representante legal, com fulcro no art. 23, §4º e §5º, do Decreto nº 2271, de 17 de setembro de 2019, diante da falta de êxito nas respectivas intimações via correio eletrônico e por meio postal, para dar ciência a interessada do **prazo de 05 (cinco) dias úteis** a contar da publicação desta, feita por meio de edital para, querendo, conforme assegurado no artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal, apresentar defesa no Processo de Apuração de Responsabilidade de Fornecedores – PARF nº 79137243/2019, diante do descumprimento da norma editalícia dos itens 16.1 e 17.10 da Concorrência Pública nº 005/2016.

Ressalta-se que o processo em epígrafe se encontra disponível para consulta na Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida do Cerrado nº 999, Bloco “B”, Térreo, Paço Municipal, Park Lozandes, Goiânia, Goiás, CEP nº 74.884-900, podendo ser sanadas eventuais dúvidas através do telefone (62) 3524-1710 ou *e-mail*: advsetorialsemad@gmail.com.

Goiânia, 29 de julho de 2022.

RAFAEL MEIRELLES
Secretário Executivo

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, bem como pelo Secretário Executivo da Pasta, no uso de suas atribuições legais previstas no Decreto Municipal nº 4.204, de 20 de outubro de 2021, art. 1º, inciso II da Portaria nº 2.631, de 12 de novembro de 2021, art. 7º, inciso VII do Decreto Municipal nº 131, de 12 de janeiro de 2021, art. 40, inciso IV da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01 de janeiro de 2021, **INTIMA** a empresa **N. S. KARYDI EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 24.728.467/0001-10 na pessoa de seu representante legal, com fulcro no art. 23, §4º e §5º, do Decreto nº 2271, de 17 de setembro de 2019, diante da falta de êxito nas respectivas intimações via correio eletrônico e por meio postal, para dar ciência a interessada do **prazo de 05 (cinco) dias úteis** a contar da publicação desta, feita por meio de edital para, querendo, conforme assegurado no artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal, apresentar defesa no Processo de Apuração de Responsabilidade de Fornecedores – PARF nº 83919825/2020, decorrente do Pregão Eletrônico nº 027/2020, diante do descumprimento da norma editalícia do item 7.3 do Edital, ficando **NOTIFICADA** da aplicação da penalidade de **Advertência**, conforme decisão fundamentada da autoridade competente, com fulcro no art. 3º, inciso I, c/c art. 12, §1º, inciso II, alínea “b”, do Decreto nº 2.271, de 17 de setembro de 2019, alterado pelo Decreto nº 1562, de 26 de agosto de 2020.

Ressalta-se que o processo em epígrafe se encontra disponível para consulta na Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida do Cerrado nº 999, Bloco “B”, Térreo, Paço Municipal, Park Lozandes, Goiânia, Goiás, CEP nº 74.884-900, podendo ser sanadas eventuais dúvidas através do telefone (62) 3524-1710 ou *e-mail*: advsetorialsemad@gmail.com.

Goiânia, 29 de julho de 2022.

RAFAEL MEIRELLES
Secretário Executivo

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, bem como pelo Secretário Executivo da Pasta, no uso de suas atribuições legais previstas no Decreto Municipal nº 4.204, de 20 de outubro de 2021, art. 1º, inciso II da Portaria nº 2.631, de 12 de novembro de 2021, art. 7º, inciso VII do Decreto Municipal nº 131, de 12 de janeiro de 2021, art. 40, inciso IV da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01 de janeiro de 2021, **INTIMA** a empresa **T OLIVER ASFALTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.864.437/0001-85 na pessoa de seu representante legal, com fulcro no art. 23, §4º e §5º, do Decreto nº 2271, de 17 de setembro de 2019, diante da falta de êxito nas respectivas intimações via correio eletrônico e por meio postal, para dar ciência a interessada do **prazo de 05 (cinco) dias úteis** a contar da publicação desta, feita por meio de edital para, querendo, conforme assegurado no artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal, apresentar defesa no Processo de Apuração de Responsabilidade de Fornecedores – PARF nº 84646857/2020, decorrente do Pregão Eletrônico nº 078/2020, diante do descumprimento da norma editalícia do item 8.6.2.3 do Edital, ficando **NOTIFICADA** da aplicação da penalidade de **Advertência**, conforme decisão fundamentada da autoridade competente, com fulcro no art. 3º, inciso I c/c art. 12, §1º, inciso II, alínea “b”, do Decreto nº 2.271, de 17 de setembro de 2019, alterado pelo Decreto nº 1.562, de 26 de agosto de 2020.

Ressalta-se que o processo em epígrafe se encontra disponível para consulta na Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida do Cerrado nº 999, Bloco “B”, Térreo, Paço Municipal, Park Lozandes, Goiânia, Goiás, CEP nº 74.884-900, podendo ser sanadas eventuais dúvidas através do telefone (62) 3524-1710 ou *e-mail*: advsetorialsemad@gmail.com.

Goiânia, 29 de julho de 2022.

RAFAEL MEIRELLES
Secretário Executivo

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Chefia da Advocacia Setorial

CERTIDÃO N.º 27.681 / 2022

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar n.º 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar n.º 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto n.º 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o contido no Projeto 27681/2022 de interesse de **ÂNGELA MARISA GONTIJO RESENDE OLIVEIRA**.

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Remembramento do(s) Lote(s) 1, 2, n.º Iptu(s) 38302500380004, 38302500500000, da Quadra 25, situados nas Ruas MDV 18 e Rua MDV 11, Quadra 25, Lotes 1 e 2. Loteamento Moinho dos Ventos, nesta capital, objeto das matrículas n.º 242.218, 243.631, Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o Lote 1/2 com as seguintes características e confrontações:

1 - SITUAÇÃO ATUAL DOS LOTES

LOTE 1 - Área: 500,01m²

Frente com a Rua MDV-18: 12,77m

Fundo com o lote 39: 23,98m

Lado direito com o Lote 2: 23,00m

Lado esquerdo com a Rua MDV-11: 17,40 + 1,38m

Pela linha curva: com a Rua MDV-18 e Rua MDV-11: 9,23m

LOTE 2 - Área: 360,00m²

Frente com a Rua MDV-18: 12,00m

Fundo com o Lote 37: 12,00m

Lado direito com o Lote 3: 30,00m

Lado esquerdo com os Lotes 1 e 39: 30,00m

**Avenida do Cerrado, n. 999 – Park Lozandes,
Paço Municipal, 1º andar, Bloco E – Goiânia – GO.
CEP: 74884-900 – Tel.: 55 62 3524.6380
theadv.seplanh@gmail.com**



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Chefia da Advocacia Setorial

2 - SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO

LOTE 1/2 Área: 860,01m²

Frente com a Rua MDV-18: 24,77m

Fundo com os Lotes 37 e 39: 23,98m + 7,00m + 12,00m

Lado direito com o Lote 3: 30,00m

Lado esquerdo com a Rua MDV-11: 17,40 + 1,38m

Pela linha curva com a Rua MDV-18 e Rua MDV-11: 9,23m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I - Certidão de Matrícula atualizada dos imóveis lembrados, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de rememoração e de inscrições municipais de imóveis;
- III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2.º Fica revogado o inteiro teor da Certidão n.º 27.681/2022, publicada no Diário Oficial do Município – DOM – Edição n.º 7784, de 20 de abril de 2022.

Art. 3.º Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 14 dias do mês de julho de 2022.

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Avenida do Cerrado, n. 999 – Park Lozandes,
Paço Municipal, 1º andar, Bloco E – Goiânia – GO.
CEP: 74884-900 – Tel.: 55 62 3524.6380
theadv.seplanh@gmail.com

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****CERTIDÃO Nº 27703/2022**

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o contido no **Projeto 27703/2022** de interesse de **ESTEVAO JOSE PIRES**;

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado o Rememramento do(s) Lote(s) 18, 12, 13, 14, 15, 16, 17, nº IPTU(s) 31801201090009, 31801200670001, 31801200800002, 31801202390006, 31801202250000, 31801200930000, 31801202110003, da quadra 92, situados na(s) AV ITALIA QD. 92 LT. 12 S/N JD EUROPA GOIÂNIA - GO, Setor JD EUROPA, nesta capital, objeto das matrículas nº 10331, 12898, 28453, 7673, 10853, 3346, 69527, do REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o Lote 12/18 com as seguintes características e confrontações:

1 – SITUAÇÃO ATUAL DO(S) LOTE(S)**LOTE 18** Área: **422.07 m²**

Frente AV ITÁLIA: 16,50 m

Fundo LOTE 19: 18,71 m

Lado direito LOTE 21: 21,16 m

Lado esquerdo LOTE 16: 30,00 m

LOTE 12 Área: **411.6 m²**

Frente AV ITÁLIA: 13,72 m

Fundo LOTE 11: 13,72 m

Lado direito LOTE 13: 30,00 m

Lado esquerdo LOTE 09: 30,00 m

LOTE 13 Área: **411.6 m²**

Frente AV ITÁLIA: 13,72 m

Fundo LOTE 14: 13,72 m

Lado direito LOTE 16: 30,00 m

Lado esquerdo LOTE 12: 30,00 m

LOTE 14 Área: **411.6 m²**

Frente RUA NORUEGA: 13,72 m

Fundo LOTE 13: 13,72 m

Lado direito LOTE 11: 30,00 m

Lado esquerdo LOTE 15: 30,00 m

LOTE 15 Área: **411.6 m²**

Av. do Cerrado, nº 999, Park Lozandes,
Paço Municipal, Térreo e 1º andar, Bloco E – Goiânia – GO.
CEP: 74884-900 – Tel.: 556235246302 / 6303
seplanh.gabinete@gmail.com

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**

Frente RUA NORUEGA: 13,72 m
Fundo LOTE 16: 13,72 m
Lado direito LOTE 14: 30,00 m
Lado esquerdo LOTE 17: 30,00 m

LOTE 16 Área: **411.6 m²**
Frente AV ITÁLIA: 13,72 m
Fundo LOTE 15: 13,72 m
Lado direito LOTE 18: 30,00 m
Lado esquerdo LOTE 13: 30,00 m

LOTE 17 Área: **477.6 m²**
Frente AVENIDA FRANÇA: 10,71 m
Fundo LOTE 15: 30,00 m
Lado direito RUA NORUEGA: 10,71 m
Lado esquerdo LOTE 19: 30,00 m
Pela linha de chanfrado LINHA CURVA DA AVENIDA FRANÇA COM A RUA NORUEGA: D=9,84 m

2 – SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO

LOTE 12/18 Área: **2957.67 m²**
Frente AV ITALIA: 57,66 m
Fundo RUA NORUEGA: 10,71 + D= 9,84 + 38,15 m
Lado direito LOTE 19 E 21: 30,00 + 18,71 + 21,16 m
Lado esquerdo LOTE 09 E 11: 30,00 + 13,72 + 30,00 m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado/remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento/remembramento e de inscrições municipais de imóveis;
- III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, ao 01 dia do mês de agosto de 2022.

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Av. do Cerrado, nº 999, Park Lozandes,
Paço Municipal, Térreo e 1º andar, Bloco E – Goiânia – GO.
CEP: 74884-900 – Tel.: 556235246302 / 6303
seplanh.gabinete@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

PORTARIA SME Nº 206, DE 28 DE JULHO DE 2022

Designa servidora para os encargos de Gestora Administrativa e Fiscal do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 023/2018, firmado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e o Sr. Benedito dos Santos, para locação de imóvel situado na Av. Sergipe, Quadra 06, Lotes 25 e 26-A, nº 586, Setor Campinas, nesta Capital, para o funcionamento do Centro Municipal de Educação Infantil Vila Santana, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 2072, de 25 de março de 2021 e no art. 64, da Lei nº 335, de 01 de janeiro de 2021, nos arts. 58, III, e 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Considerando a necessidade de se nomear servidor para os encargos de Gestor Administrativo e Fiscal do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 023/2018, nos termos da Instrução Normativa CGM nº 02/2018, resolve:

Art. 1º Designar a servidora Ravyelle Francielle Teles Miranda de Carvalho, Matrícula Funcional nº 1071173-1, lotada no Cmei Vila Santana, para desempenhar as funções de Gestora Administrativa e Fiscal no 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 023/2018, celebrado entre o Município de Goiânia, por meio da Secretaria Municipal de Educação, e o Sr. Benedito dos Santos.

Art. 2º As atribuições de Gestor Administrativo e de Fiscal são aquelas elencadas, respectivamente, nos arts. 6º e 7º da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 3º A servidora designada para as funções de Gestora Administrativa e Fiscal do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 023/2018, deverá observar o disposto no Art. 12 da Instrução Normativa CGM n.º 002/2018.

Art. 4º As decisões e providências necessárias que ultrapassem as competências da servidora acima designada deverão ser solicitadas a seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de 01 (primeiro) dia do mês de setembro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

PORTARIA SME Nº 207, DE 28 DE JULHO DE 2022

Designa servidora para os encargos de Gestora Administrativa e Fiscal do 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 033/2017, firmado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e a Arquidiocese de Goiânia, para locação de imóvel situado à Rua BV-25, esquina com Rua BV-20, Qd. 30, Lts. 01 e 02, 19 e 20, Área IV, Bairro Boa Vista, nesta Capital, para o funcionamento do Centro Municipal de Educação Infantil Boa Providência, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 2072, de 25 de março de 2021, e no art. 64, da Lei nº 335, de 01 de janeiro de 2021, nos arts. 58, III, e 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Considerando a necessidade de se nomear servidora para os encargos de Gestora Administrativa e Fiscal do 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 033/2017, nos termos da Instrução Normativa CGM nº 02/2018, resolve:

Art. 1º Designar a servidora Julyane Marques da Silva, Matrícula Funcional nº 675792-5, lotada no Cmei Boa Providência, para desempenhar as funções de Gestora Administrativa e Fiscal do 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 033/2017, celebrado entre o Município de Goiânia, por meio da Secretaria Municipal de Educação e a Arquidiocese de Goiânia, para o funcionamento do Centro Municipal de Educação Infantil Boa Providência.

Art. 2º As atribuições de Gestor Administrativo e de Fiscal são aquelas elencadas, respectivamente, nos arts. 6º e 7º da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 3º A servidora designada para as funções de Gestora Administrativa e Fiscal do 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 033/2017, deverá observar o disposto no Art. 12 da Instrução Normativa CGM nº 002/2018.

Art. 4º As decisões e providências necessárias que ultrapassarem as competências da servidora acima designada, deverão ser solicitadas a seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de 01 (primeiro) dia do mês de setembro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

PORTARIA Nº 208-SME, DE 29 DE JULHO DE 2022

Autoriza o credenciamento do Ministério Filantrópico Terra Fértil, inscrito no CNPJ nº 37.622.339/0001-30, junto à Secretaria Municipal de Educação, visando a celebração de parceria para o atendimento na Educação Infantil no âmbito do Município de Goiânia.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 7º, incisos I e III do Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021; no art. 64, I e III, da Lei Complementar nº 335, de 1 de janeiro de 2021; na Portaria SME nº 579, de 12 de dezembro de 2018, e

Considerando o disposto nos arts. 30, VI, 208, IV, 211, § 2º da Constituição Federal;

Considerando o disposto no art. 241, I, da Lei Orgânica do Município de Goiânia;

Considerando o disposto nos arts. 4º, II, 11, V, 30, I, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional);

Considerando o disposto no art. 30, VI da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

Considerando a necessidade de ampliação do número de vagas na Educação Infantil no âmbito do Rede Municipal de Educação de Goiânia;

Considerando o atendimento aos critérios e procedimentos para o credenciamento de Organizações da Sociedade Civil (OSC) com atuação na área educacional, interessadas em celebrar e manter parcerias com a Secretaria Municipal de Educação (SME), visando ao atendimento na Educação Infantil no âmbito da Rede Municipal de Educação, estabelecidos na Portaria SME nº 579, de 12 de dezembro de 2018;

Considerando o Parecer nº 003/2022, da Diretoria Administração e Finanças/Gerência de Compras, Contratos e Convênios, favorável ao credenciamento do Ministério Filantrópico Terra Fértil, tendo em vista que a referida instituição apresentou toda a documentação necessária para o procedimento, em conformidade com o art. 5º, da Portaria SME nº 579/2018, e que foi autuado processo SEI nº 22.24.000002550-1, resolve:

Art. 1º Autorizar o credenciamento do Ministério Filantrópico Terra Fértil, inscrito no CNPJ nº 37.622.339/0001-30, junto à Secretaria Municipal de Educação, visando à celebração de parceria para o atendimento na Educação Infantil, no âmbito do Município de Goiânia, para as seguintes instituições educacionais:

- I) Centro de Educação Infantil Efratá;**
- II) Centro de Educação Infantil Janela da Futuro;**
- III) Centro de Educação Infantil Sonho Meu.**



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

Art. 2º O credenciamento da OSC Ministério Filantrópico Terra Fértil terá validade por 02 (dois) anos, podendo ser renovado por igual período, em conformidade ao disposto no art. 10, da Portaria SME nº 579/2018.

Art. 3º A OSC deverá manter as condições de credenciamento durante todo o período de validade da Portaria de Credenciamento, sob pena de cancelamento, nos termos previstos no art. 11, da Portaria SME nº 579/2018.

Art. 4º A OSC credenciada deverá manter atualizados junto à Secretaria Municipal de Educação, os documentos elencados no art. 5º da Portaria SME nº 579/2018.

Art. 5º A Portaria de Credenciamento poderá ser cancelada, a qualquer tempo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa e o devido processo, quando:

- I)** não mantidas as condições de credenciamento;
- II)** comprovada irregularidade na documentação;
- III)** a OSC que mantém parceria com esta Secretaria tiver o Termo de Colaboração ou o Acordo de Cooperação denunciado unilateralmente pela Administração por irregularidades em seu cumprimento, quando não atendidas às exigências na prestação de contas final.

Art. 6º O presente credenciamento não gera direito à formalização de parceria com o Município de Goiânia, uma vez que cabe à Administração Municipal, dentro de seu planejamento estratégico e considerando a discricionariedade administrativa, deliberar acerca dos serviços, entidades e ações que serão objeto de eventuais parcerias.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

PORTARIA SME Nº 209, DE 28 DE JULHO DE 2022

Retira a concessão de Gratificação pelo Exercício de Atividades de Pesquisa, Capacitação e Técnico-Educacionais Especializadas da servidora prevista neste ato e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 7º, incisos I e III, do Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021, e no art. 64, incisos I e III, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e

Considerando o disposto no art. 30, da Lei complementar nº 091, de 20 de junho de 2000, alterado pela Lei Complementar nº 253, de 11 de novembro de 2013 e sua regulamentação pelo Decreto nº 1.600, de 1º de setembro de 2020;

Considerando os termos do Memorando nº 149/2022, da Diretoria de Gestão de Pessoas – DIRGES, referente à Gratificação pelo Exercício de Atividades de Pesquisa, Capacitação e Técnico Educacionais Especializada, conforme contido no Processo SEI nº 22.24.000001761-4, resolve:

Art. 1º Retirar, nos termos do Anexo Único, a Gratificação pelo Exercício de Atividades de Pesquisa, Capacitação e Técnico-Educacionais Especializadas, da servidora ROSANGELA RIBEIRO RODRIGUES ROCHA, Matrícula Funcional nº 933791-4.

Art. 2º Determinar que seja encaminhada cópia desta Portaria para a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, Diretoria de Folha de Pagamento, para ciência e demais providências.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação**

ANEXO ÚNICO – PORTARIA SME Nº 209, DE 88 DE JULHO DE 2022

NOME	MATRÍCULA	A PARTIR DE	PROVIDÊNCIAS	LOTAÇÃO ANTERIOR	LOTAÇÃO ATUAL
ROSANGELA RIBEIRO RODRIGUES ROCHA	933791-4	30/07/2022	RETIRAR GRATIFICAÇÃO SOBRE 60 HORAS-AULA	COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO BRASIL DI RAMOS CAIADO	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SOLANGE PARK

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

**Secretaria Municipal de Educação**

Processo nº: 90357751/2022

Interessado(a): Exclusiva Prime 85 Eireli

Assunto: Contratos Diversos

DESPACHO Nº 6176/2022-SME

Conforme Parecer Referencial nº 507/2022/CHEADV, da Chefia da Advocacia Setorial desta Secretaria, às fls. 122/129, RATIFICO a Justificativa, à fl. 90, e, em atenção às demais documentações constantes nos autos e exarados pelas unidades técnicas da SME, AUTORIZO, contratação da empresa Exclusiva Prime 85 Eireli, para o fornecimento de eletrodomésticos (espremedor de frutas semi industrial inox e fogão industrial 2 bocas), no valor de R\$55.676,00 (cinquenta e cinco mil, seiscientos e setenta e seis reais), aquisição oriunda do Pregão Eletrônico nº 034/2021-SRP - Secretaria Municipal de Administração, em que esta Pasta é órgão participante, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, para atender às demandas Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, aos 25 dias do mês de julho de 2022.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

www.goiania.go.gov.br

**Secretaria Municipal de Educação**

Processo nº 90852876/2022 e Outros

Interessado(a): Ana Cláudia Santos da Costa e Outros

Assunto: Contrato de Pessoal

DESPACHO Nº 6419/2022-SME

À vista do contido nos autos e, de acordo com o informado pela Diretoria de Gestão de Pessoas, resolvo AUTORIZAR a celebração do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, referente à contratação de pessoal relacionado a seguir, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2021, e, conforme Parecer da Chefia de Advocacia Setorial, DECLARO que a contratação atende às necessidades excepcionais e emergenciais da Administração.

NOME	PROCESSO	EXTRATO
Andreya Saraiva Rodrigues de Moraes	90852876/2022	Extrato de Contrato
Dercilia Nunes da Silva	90854305/2022	Extrato de Contrato
Dezireia Lima Machado dos Santos	90856596/2022	Extrato de Contrato
Kênia Teodoro da Rocha	90863916/2022	Extrato de Contrato
Mohab Mariana Couto de Melo	90865081/2022	Extrato de Contrato
Rozimar Vicencia de Oliveira	90862499/2022	Extrato de Contrato
Sílvia de Souza Serrano Correia	90861077/2022	Extrato de Contrato

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, aos 13 dias do mês de maio de 2022.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação**

Processo nº: 90043218/2022

Interessado(a): Zoom Comercial Eireli

Assunto: Contratos Diversos

DESPACHO Nº 6472/2022-SME

Conforme documentações constantes nos autos e exarados pelas unidades técnicas da SME, AUTORIZO, na forma da legislação vigente, a contratação da empresa Zoom Comercial Eireli, para o fornecimento de materiais de limpeza (flanela de limpeza, pano de chão 80x80 cm, pano de prato), aquisição oriunda do Pregão Eletrônico nº 031/2021, e Ata de Registro de Preços nº 086/2021 - Secretaria Municipal de Administração, em que esta Pasta é órgão participante, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, para atender às demandas Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, aos 25 dias do mês de julho de 2022.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

Processo nº 89862761/2022

Interessado(a): Centro Orientação Reab. e Ass. Encefa. Corae

Assunto: Acordo de Cooperação

DESPACHO Nº 6505/2022-SME

À vista do contido nos autos, e, conforme Parecer nº 525/2022/CHEADV, da Chefia da Advocacia Setorial desta Pasta, às fls. 162-163, resolvo ratificar a Justificativa nº 054/2022, às fls. 132-133, e AUTORIZAR a celebração do Acordo de Cooperação Total nº 048/2022, a ser celebrado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação (SME), e o Centro de Orientação, Reabilitação e Assistência ao Encefalopata - Corae, visando o funcionamento da Escola do Corae.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, aos 25 dias do mês de julho de 2022.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

Processo nº 90822691/2022 e Outros

Interessado(a): Aleni Vasconcelos Barros Neves e Outros

Assunto: Contrato de Pessoal

DESPACHO Nº 6508/2022-SME

À vista do contido nos autos e, de acordo com o informado pela Diretoria de Gestão de Pessoas, resolvo AUTORIZAR a celebração do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, referente à contratação de pessoal relacionado a seguir, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2021, e, conforme Parecer da Chefia de Advocacia Setorial, DECLARO que a contratação atende às necessidades excepcionais e emergenciais da Administração.

NOME	PROCESSO	EXTRATO
Aleni Vasconcelos Barros Neves	90822691/2022	Extrato de Contrato
Celia Aparecida Novais de Jesus Araujo	90832085/2022	Extrato de Contrato
Denise Salles Marques	90832484/2022	Extrato de Contrato
Dorima Gomes Soares Rocha	90821601/2022	Extrato de Contrato
Ester Prisma Machado dos Santos	90832298/2022	Extrato de Contrato
Gabriela Teodoro Oliveira Silva	90830341/2022	Extrato de Contrato
Izaldete dos Santos Bernardino	90820290/2022	Extrato de Contrato
Jessica Castro Souza	90831640/2022	Extrato de Contrato
Kesia Marcia de Matos Sousa	90823825/2022	Extrato de Contrato
Isnair Teles da Rocha	90819453/2022	Extrato de Contrato
Iasminy Camargo dos Santos Gomes	90828398/2022	Extrato de Contrato
Margareth Faleiros Porto	90823671/2022	Extrato de Contrato
Rosiane Severina de Souza	90821865/2022	Extrato de Contrato
Sintia Teixeira dos Santos Carvalho	90832271/2022	Extrato de Contrato

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, aos 11 dias do mês de maio de 2022.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

Rua 227-A, nº 331, Qd. 67-D, Setor Leste Universitário
74610-060 Goiânia/GO - Telefone: (62) 3524-1816
<https://www.sme.goiania.go.gov.br/> / smegoianiagabinete@gmail.com

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação**

Processo nº 90178393/2022

Interessado(a): Cristiane Martinho de Oliveira Marques

Assunto: Contrato de Pessoal

DESPACHO Nº 6548/2022-SME

À vista do contido nos autos e, de acordo com o informado pela Diretoria de Gestão de Pessoas, resolvo **AUTORIZAR** a celebração do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, referente à contratação de pessoal relacionado a seguir, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2021, e, conforme Parecer da Chefia de Advocacia Setorial, **DECLARO** que a contratação atende às necessidades excepcionais e emergenciais da Administração.

NOME	PROCESSO	EXTRATO
Cristiane Martinho de Oliveira Marques	90178393/2022	Extrato de Contrato

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, aos 08 dias do mês de março de 2022.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2017

- **PROCESSO Nº:** 70430126
- **CONTRATANTE:** Município de Goiânia, através da Secretaria Municipal de Educação.
- **CONTRATADA:** Posto de Auxílio Espírita Eurípedes Barsanulfo.
 - **SIGNATÁRIOS:** Wellington de Bessa Oliveira, Secretário Municipal de Educação e o Sr. Francisco de Sousa Ribeiro, representante do Posto de Auxílio Espírita Eurípedes Barsanulfo.
- **OBJETO:** Prorrogação da vigência do Contrato nº 034/2017, cuja finalidade é a locação de imóvel situado à Avenida Comercial, Qd. 57, Lt. 01, Área 3, Bairro da Vitória, nesta Capital, para atender à Secretaria Municipal de Educação e Esporte – SME, quanto ao funcionamento do Centro Municipal de Educação Infantil Dra. Marizete Fernandes de Castro Carvalho.
- **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993.
- **VALOR:** O valor mensal da locação do imóvel será de R\$ 5.326,00 (cinco mil, trezentos e vinte e seis reais), totalizando, pelos doze meses de locação, o valor global de R\$ 63.912,00 (sessenta e três mil, novecentos e doze reais).
- **VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 037/2017, contados a partir do dia 1/9/2022 a 31/8/2023.
- **LOCAL E DATA:** Goiânia, 25 de julho de 2022.

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO TERMO DE COMODATO Nº 058/2022

- 1. DATA:** 22/7/2022.
- 2. CONVENIENTES:** O Município de Goiânia por meio da Secretaria Municipal de Educação e a Arquidiocese de Goiânia.
- 3. OBJETO:** É objeto do presente instrumento o empréstimo gratuito, pela COMODANTE, senhora e legítima possuidora do bem imóvel localizado à AV. Desembargador Emílio Póvoa, Qd. 10, Lotes 09 e 10, Setor Criméia Leste, nesta Capital, para uso exclusivo da COMODATÁRIA, objetivando o funcionamento do CMEI BEM ME QUER, para o atendimento de educandos na Educação Infantil e Ensino Fundamental, moradores da região e adjacências, residentes no Município de Goiânia, conforme documentação constantes nos autos
- 4. PRAZO:** Vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura.
- 5. PROCESSO Nº:** 90630628/2022.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMODATO Nº 037/2022

- 1. DATA DA ASSINATURA :**27 / 06 / 2022.
- 2. CONVENIENTES:** O Município de Goiânia por meio da Secretaria Municipal de Educação e a Arquidiocese de Goiânia .
- 3. OBJETO:** O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Termo de Comodato Nº 037/2020 - SME, previsto na Cláusula Sexta do Aditamento.
- 4. PRAZO:** Vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 27 de junho de 2022
- 5. PROCESSO Nº:** 90328735/2022.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. 202201920

DATA: 08/03/2022.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. 202201920 por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 08/03/2022 a 07/03/2023.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 36.023,33 (Trinta e seis mil vinte e três reais e trinta e três centavos).

CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **CRISTIANE MARTINHO DE OLIVEIRA**, CPF n. **949.819.571-49**.

PROCESSO n. 90178393.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. 202203218

DATA: 11/05/2022.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202203218** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 11/05/2022 a 10/05/2023.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 36.023,33 (Trinta e seis mil vinte e três reais e trinta e três centavos).

CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCACAO II.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **ISNAIR TELES DA ROCHA**, CPF n. **046.344.301-26**.

PROCESSO n. 90819453.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. **202203221**

DATA: **11/05/2022**.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202203221** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **11/05/2022** a **10/05/2023**.

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 36.023,33 (Trinta e seis mil vinte e três reais e trinta e três centavos)**.

CARGO: **PROFISSIONAL DE EDUCACAO II**.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **IZALDETE DOS SANTOS BERNARDINO**, CPF n. **450.337.493-15**.

PROCESSO n. **90820290**.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. **202203230**

DATA: **11/05/2022**.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202203230** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **11/05/2022 a 10/05/2023**.

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 36.023,33 (Trinta e seis mil vinte e três reais e trinta e três centavos)**.

CARGO: **PROFISSIONAL DE EDUCACAO II**.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **ROSIANE SEVERINA DE SOUZA**, CPF n. **012.654.536-75**.

PROCESSO n. **90821865**.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. **202203262**

DATA: **11/05/2022**.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202203262** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **11/05/2022** a **10/05/2023**.

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 36.023,33 (Trinta e seis mil vinte e três reais e trinta e três centavos)**.

CARGO: **PROFISSIONAL DE EDUCACAO II**.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **IASMINY CAMARGO DOS SANTOS GOMES**, CPF n. **024.893.721-90**.

PROCESSO n. **90828398**.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. **202203263**

DATA: 11/05/2022.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202203263** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 11/05/2022 a 10/05/2023.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 16.160,00 (Dezesseis mil cento e sessenta reais).

CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **ALENI VASCONCELOS BARROS NEVES**, CPF n. **883.062.831-04**.

PROCESSO n. 90822691.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. **202203280**

DATA: 11/05/2022.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202203280** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 11/05/2022 a 10/05/2023.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 16.160,00 (Dezesseis mil cento e sessenta reais).

CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **CELIA APARECIDA NOVAIS DE JESUS ARAUJO**, CPF n. **695.015.991-91**.

PROCESSO n. 90832085.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. **202203290**

DATA: 11/05/2022.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202203290** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 11/05/2022 a 10/05/2023.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 16.160,00 (Dezesseis mil cento e sessenta reais).

CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **ESTER PRISMA MACHADO DOS SANTOS**, CPF n. **018.223.761-30**.

PROCESSO n. 90832298.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. **202203373**

DATA: 13/05/2022.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202203373** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 13/05/2022 a 12/05/2023.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 16.160,00 (Dezesseis mil cento e sessenta reais).

CARGO: AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **DERCILIA NUNES DA SILVA**, CPF n. **591.289.331-68**.

PROCESSO n. 90854305.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. **202203383**

DATA: 13/05/2022.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202203383** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 13/05/2022 a 12/05/2023.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 16.160,00 (Dezesseis mil cento e sessenta reais).

CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **DEZIREIA LIMA MACHADO DOS SANTOS**, CPF n. **980.498.101-78**.

PROCESSO n. 90856596.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. **202203395**

DATA: 13/05/2022.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202203395** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 13/05/2022 a 12/05/2023.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 16.160,00 (Dezesseis mil cento e sessenta reais).

CARGO: AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **SILVIA DE SOUZA SERRANO CORREIA**, CPF n. **553.515.225-00**.

PROCESSO n. 90861077.





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. **202203402**

DATA: **13/05/2022**.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202203402** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **13/05/2022** a **12/05/2023**.

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 16.160,00 (Dezesseis mil cento e sessenta reais)**.

CARGO: **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **KENIA TEODORO DA ROCHA**, CPF n. **881.621.091-53**.

PROCESSO n. **90863916**.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. **202203425**

DATA: **13/05/2022**.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202203425** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **13/05/2022** a **12/05/2023**.

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 36.023,33 (Trinta e seis mil vinte e três reais e trinta e três centavos)**.

CARGO: **PROFISSIONAL DE EDUCACAO II**.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **ANDREYA SARAIVA RODRIGUES DE MORAIS**, CPF n. **728.159.491-72**.

PROCESSO n. **90852876**.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. **202203429**

DATA: **11/05/2022**.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202203429** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **11/05/2022 a 10/05/2023**.

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 36.023,33 (Trinta e seis mil vinte e três reais e trinta e três centavos)**.

CARGO: **PROFISSIONAL DE EDUCACAO II**.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **KESIA MARCIA DE MATOS SOUSA**, CPF n. **984.280.981-15**.

PROCESSO n. **90823825**.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. **202203431**

DATA: 11/05/2022.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202203431** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 11/05/2022 a 10/05/2023.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 16.160,00 (Dezesseis mil cento e sessenta reais).

CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **DORIMA GOMES SOARES ROCHA**, CPF n. **548.563.021-91**.

PROCESSO n. 90821601.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. 202203434

DATA: 11/05/2022.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202203434** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 11/05/2022 a 10/05/2023.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 36.023,33 (Trinta e seis mil vinte e três reais e trinta e três centavos).

CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCACAO II.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **JESSICA CASTRO SOUZA**, CPF n. **032.243.741-52**.

PROCESSO n. 90831640.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. **202203435**

DATA: 11/05/2022.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202203435** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 11/05/2022 a 10/05/2023.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 16.160,00 (Dezesseis mil cento e sessenta reais).

CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **MARGARETH FALEIROS PORTO**, CPF n. **812.440.021-00**.

PROCESSO n. 90823671.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. **202203443**

DATA: **11/05/2022**.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202203443** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **11/05/2022** a **10/05/2023**.

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 36.023,33 (Trinta e seis mil vinte e três reais e trinta e três centavos)**.

CARGO: **PROFISSIONAL DE EDUCACAO II**.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **GABRIELA TEODORO OLIVEIRA SILVA**, CPF n. **701.432.971-55**.

PROCESSO n. **90830341**.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. **202203458**

DATA: **11/05/2022**.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202203458** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **11/05/2022** a **10/05/2023**.

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 16.160,00 (Dezesseis mil cento e sessenta reais)**.

CARGO: **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **SINTIA TEIXEIRA DOS SANTOS CARVALHO**, CPF n. **022.182.451-08**.

PROCESSO n. **90832271**.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. **202203462**

DATA: 11/05/2022.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202203462** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 11/05/2022 a 10/05/2023.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 16.160,00 (Dezesseis mil cento e sessenta reais).

CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **DENISE SALLES MARQUES**, CPF n. **711.056.541-68**.

PROCESSO n. 90832484.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. **202203571**

DATA: **13/05/2022**.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202203571** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **13/05/2022** a **12/05/2023**.

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 36.023,33 (Trinta e seis mil vinte e três reais e trinta e três centavos)**.

CARGO: **PROFISSIONAL DE EDUCACAO II**.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **MOHAB MARIANA COUTO DE MELO**, CPF n. **700.344.751-76**.

PROCESSO n. **90865081**.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. **202203630**

DATA: **13/05/2022**.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202203630** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **13/05/2022** a **12/05/2023**.

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 16.160,00 (Dezesseis mil cento e sessenta reais)**.

CARGO: **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **ROZIMAR VICENCIA DE OLIVEIRA**, CPF n. **851.204.561-20**.

PROCESSO n. **90862499**.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Conselho
Municipal
de Saúde
GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde****RESOLUÇÃO Nº 169, DE 01 DE JULHO DE 2022**

Dispõe sobre a definição da estrutura, da composição, das atribuições da Comissão Organizadora da 11ª Conferência Municipal de Saúde de Goiânia, Etapa da 17ª Conferência Nacional de Saúde.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Goiânia no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelo Regimento Interno do CMS e garantidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012; pela Lei Municipal 8.088 de 10 de janeiro de 2002; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da legislação brasileira correlata e,

Considerando que a Constituição Federal de 1988 prevê que a participação da comunidade ao status de diretriz do Sistema Único de Saúde, em seu Art. 198;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS), e cria a Conferência de Saúde enquanto instância colegiada a se reunir a cada quatro anos com a representação dos vários segmentos sociais, para avaliar a situação de saúde e propor as diretrizes para a formulação da política de saúde nos níveis correspondentes;

Considerando a Resolução 168, de 30 de junho de 2022, que aprova a realização da 11ª Conferência Municipal de Saúde de Goiânia.

Considerando a necessidade de observar os procedimentos e os prazos previstos para o encaminhamento das atividades relativas à organização da 11ª Conferência Municipal de Saúde a serem definidos no Regimento da 11ª Conferência Municipal de Saúde

Considerando a Reunião Ordinária 277ª deste conselho, realizada no dia 29 de junho de 2022.

Resolve:

Definir a estrutura, a composição, as atribuições e os/as membros/as da Comissão Organizadora da 11ª Conferência Municipal de Saúde de Goiânia, Etapa da 17ª Conferência Nacional de Saúde, conforme normas anexas a esta resolução. Aprovado por unanimidade de conselheiros presentes.

Celidalva Sousa Bittencourt*Presidenta do Conselho Municipal de Saúde de Goiânia**Resolução nº 158/2021 de 02/09/2021*

Assinatura do Secretário _____
Homologo esta resolução em ____/____/_____
Nos termos do inciso 2º do Art. 1º da Lei nº 8.142 de 28/12/90.
Gestor Municipal

"A ousadia de fazer cumprir a lei da saúde"

Av. Tocantins esq. c/ Av. Oeste, nº 1.774, Qd.20A – Lt. 08 – Setor Aeroporto.

CEP: 74-075-057 – Goiânia/GO

Telefone(s): 3524-1513 / 3524-2661 / 3524-2999 - e-mail: conselhodesaudegoiania@gmail.com

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Conselho
Municipal
de Saúde
GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Saúde****Anexo****Resolução CMS nº 169, de 01 de Julho de 2022.****Seção I
DA ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA**

Art. 1º A Comissão Organizadora da 11ª Conferência Municipal de Saúde de Goiânia, Etapa da 17ª Conferência Nacional de Saúde será composta por 20 (vinte) membros, nos moldes a seguir elencados:

I – A Comissão Organizadora será formada pelos/as integrantes da Mesa Diretora do biênio 2021/2023 e Conselheiros/as Municipais de Saúde, indicados/as pelo Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Goiânia, sendo preservada a paridade em sua composição.

§1º A Comissão Organizadora será coordenada pela Presidenta do Conselho Municipal de Saúde e, na sua ausência ou impedimento, pelo/a Secretário/a Geral.

Art. 2º A Comissão Organizadora terá a seguinte estrutura:

I – Coordenador/a Geral, em sua ausência representado/a pelo/a Secretário/a Geral;

II - Coordenador/a de Infraestrutura e Acessibilidade;

III – Secretário/a Geral e Secretário/a Adjunto/a;

IV – Relator/a Geral e Relator/a Adjunto/a;

V – Coordenador/a de Comunicação, Informação e Acessibilidade;

VI – Coordenador/a de Articulação e Mobilização;

VII – Coordenador/a de Cultura e Educação Popular.

§1º Os/As membros/as da Secretaria Geral; Coordenação de Comunicação, Informação e Acessibilidade; Coordenação de Articulação e Mobilização; Coordenação de Infraestrutura e Acessibilidade; e Coordenação de Cultura e Educação Popular serão indicados/as pela Mesa Diretora entre os/as integrantes da Comissão Organizadora da 11ª Conferência Municipal de Saúde de Goiânia.

§2º A Comissão Organizadora escolherá, entre os/as conselheiros/as municipais de saúde, um/a Secretário/a Geral, um/a Secretário/a Adjunto/a, o/a Coordenador/a e o/a Coordenador/a Adjunto/a para as coordenações referidas nos incisos IV, V, VI e VII.

§3º A Comissão Organizadora deverá propor o nome de palestrantes para as Etapas da Conferência Municipal de Saúde de Goiânia, não havendo deliberação da Comissão caberá a Mesa Diretora a decisão;

Art. 3º A Comissão Organizadora contará com Comitê Executivo, coordenado pela Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde, que trabalhará de modo articulado com os demais órgãos da Secretaria Municipal de Saúde, instâncias, entidades e movimentos sociais, populares e sindicais envolvidos, para apoio técnico, administrativo, financeiro, logístico e de infraestrutura da 11ª Conferência Municipal de Saúde de Goiânia.

Parágrafo único. O Comitê Executivo será composto por:

I – 02 (dois) integrantes da Secretaria Executiva do CMS;

II – 02 (dois) integrantes da Comissão Organizadora; e

III – 02 (dois) integrantes da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia.

“A ousadia de fazer cumprir a lei da saúde”

Av. Tocantins esq. c/ Av. Oeste, nº 1.774, Qd.20A – Lt. 08 – Setor Aeroporto.

CEP: 74-075-057 – Goiânia/GO

Telefone(s): 3524-1513 / 3524-2661 / 3524-2999 - e-mail: conselhodesaudegoiania@gmail.com

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Conselho
Municipal
de Saúde
GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Saúde**

Seção II DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 4º A Comissão Organizadora da 11ª Conferência Municipal de Saúde de Goiânia tem as seguintes atribuições:

I – Promover as ações necessárias à realização da 11ª Conferência Municipal de Saúde de Goiânia, atendendo às deliberações do Conselho Municipal de Saúde de Goiânia e da Secretaria Municipal de Saúde e propor:

- 1- O detalhamento de sua metodologia com aprovação da Comissão Organizadora, e não havendo deliberação da Comissão caberá a Mesa Diretora a decisão;
- 2- Os nomes do/as expositores/as das mesas redondas e participantes das demais atividades, e não havendo deliberação da Comissão caberá a Mesa Diretora a decisão;
- 3- Os critérios para participação e definição dos/as convidados/as municipais, estaduais e nacionais, a serem aprovados, e não havendo deliberação da Comissão caberá a Mesa Diretora a decisão;
- 4- A elaboração de ementas para os/as expositores/as das mesas, e não havendo deliberação da Comissão caberá a Mesa Diretora a decisão;
- 5- Divulgar os/as Delegados/as eleitos/as nas Etapas Preparatórias;
- 6- Envidar todos os esforços necessários, ao cumprimento das condições de infraestrutura e acessibilidade para as Etapas Preparatórias e Etapa Municipal da Conferência Municipal de Saúde de Goiânia;
- 7- Acompanhar a execução orçamentária das Etapas Preparatórias e Etapa Municipal da Conferência Municipal de Saúde de Goiânia;
- 8- Analisar e aprovar a prestação de contas da 11ª Conferência Municipal de Saúde de Goiânia;
- 9- Apreciar os recursos relativos ao credenciamento de Delegados/as, assim como discutir questões pertinentes à 11ª Conferência Municipal de Saúde, submetendo-as à Comissão Organizadora, não havendo deliberação da Comissão caberá a Mesa Diretora a decisão;
- 10- Indicar, como convidados, pessoas e representantes de entidades e movimentos com contribuição significativa em cada área para integrarem as Comissões, como apoiadores, caso julgue necessário, sem direito a voto, e não havendo deliberação da Comissão caberá a Mesa Diretora a decisão.

Art. 5º Ao/A Coordenador/a Geral cabe:

- I – Convocar as reuniões da Comissão Organizadora;
- II – Coordenar as reuniões e atividades da Comissão Organizadora;
- III – Submeter à aprovação da Mesa Diretora as propostas e os encaminhamentos da Comissão Organizadora;
- IV – Supervisionar todo o processo de organização da 11ª Conferência Municipal de Saúde de Goiânia.

Art. 6º Ao/A Secretário/a Geral cabe:

- I – Organizar a pauta das reuniões da Comissão Organizadora;
- II – Participar das reuniões do Comitê Executivo;
- III – Ter acesso e conhecimento de todos os documentos recebidos e encaminhados em função da realização da 11ª Conferência Municipal de Saúde de Goiânia;
- IV – Encaminhar os documentos produzidos pela Comissão Organizadora da 11ª Conferência Municipal de Saúde de Goiânia para providências; e
- V – Substituir o/a Coordenador/a Geral nos seus impedimentos.

“A ousadia de fazer cumprir a lei da saúde”

Av. Tocantins esq. c/ Av. Oeste, nº 1.774, Qd.20A – Lt. 08 – Setor Aeroporto.

CEP: 74-075-057 – Goiânia/GO

Telefone(s): 3524-1513 / 3524-2661 / 3524-2999 - e-mail: conselhodesaudegoiania@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**



Conselho
Municipal
de Saúde
GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Saúde

Art. 7º Ao/A Relator/a Geral cabe:

- I – Coordenar a Comissão de Relatoria das Etapas Preparatórias e Etapa Municipal da 11ª Conferência Municipal de Saúde de Goiânia;
- II – Promover o encaminhamento, em tempo hábil, dos relatórios das Etapas Preparatórias à Comissão Organizadora da 11ª Conferência Municipal de Saúde de Goiânia;
- III – Orientar o processo de trabalho dos relatores das Plenárias e dos Grupos de Trabalho;
- IV – Consolidar os Relatórios das etapas preparatórias e Etapa Municipal e prepará-los para distribuição às Delegadas e aos Delegados para Conferência Estadual, Etapa Regional do Estado de Goiás;
- V – Sistematizar a produção dos Grupos de Trabalho;
- VI – Coordenar a elaboração e a organização das moções de âmbito municipal, estadual e nacional aprovadas na Plenária Final da 11ª Conferência Municipal de Saúde de Goiânia;
- VII – Estruturar o Relatório Final da 11ª Conferência Municipal de Saúde de Goiânia, a ser apresentado a Secretaria Municipal de Saúde e Conselho Estadual de Saúde de Goiás;
- VIII – Reunir os textos das apresentações dos expositores para fins de registro e divulgação.

Parágrafo único. O Relator/a Geral e o Relator/a Adjunto/a serão indicados/as pela Mesa Diretora, sendo um/a deles/as, necessariamente, Conselheiro/a Municipal de Saúde de Goiânia.

Art. 8º O/A Coordenador/ de Comunicação e Informação e Acessibilidade cabe:

- I – Propor a política de divulgação da 11ª Conferência Municipal de Saúde de Goiânia;
- II – Promover a divulgação do Regimento da 11ª Conferência Municipal de Saúde de Goiânia;
- III – Orientar as atividades de Comunicação Social da 11ª Conferência Municipal de Saúde de Goiânia;
- IV – Promover ampla divulgação da 11ª Conferência Municipal de Saúde de Goiânia de Goiânia nos meios de comunicação social, inclusive o virtual;
- V – Articular, em conjunto com a Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Goiânia e órgãos de comunicação da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, a elaboração de um plano geral de Comunicação Social da Conferência Municipal de Saúde de Goiânia; e
- VI – Coordenar a Comissão de Comunicação e Informação e Acessibilidade.

Parágrafo único. A Comissão de Comunicação e Informação assegurará que todo o material da 11ª Conferência Municipal de Saúde seja produzido de maneira a garantir acessibilidade, conforme disposto no Manual de Acessibilidade da CIASPD/CNS.

Art. 9º O/A Coordenador/a ou/a Coordenador/a de Infraestrutura e Acessibilidade cabe:

- I – Envidar todos os esforços necessários ao cumprimento das condições de infraestrutura e acessibilidade necessárias à realização da 11ª Conferência Municipal de Saúde de Goiânia, referentes ao local, equipamentos e instalações audiovisuais, reprografia, comunicações, hospedagem, transporte, alimentação, tradutor de sinais;
- II – Supervisionar, juntamente com a Comissão Organizadora, a prestação de contas de todos os recursos destinados à realização da 11ª Conferência Municipal de Saúde de Goiânia;
- III – Propor os meios de acessibilidade, com vistas a incluir pessoas com deficiência e outras necessidades especiais, asseguradas condições para sua efetiva participação, nos termos do Manual de Acessibilidade da CIASPD/CNS; e cabe:
- IV - Coordenar a Comissão de Infraestrutura e Acessibilidade.

Art. 10 O/A Coordenador/a de Mobilização e Articulação cabe;

- I – Estimular a organização e a realização das Etapas preparatórias, em todas as etapas da 11ª

“A ousadia de fazer cumprir a lei da saúde”

Av. Tocantins esq. c/ Av. Oeste, nº 1.774, Qd.20A – Lt. 08 – Setor Aeroporto.

CEP: 74-075-057 – Goiânia/GO

Telefone(s): 3524-1513 / 3524-2661 / 3524-2999 - e-mail: conselhodesaudegoiania@gmail.com

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Conselho
Municipal
de Saúde
GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

Conferência Municipal de Saúde de Goiânia;

II – Mobilizar e estimular a participação paritária dos/as usuários/as em relação ao conjunto dos/as Delegados/as em todas as etapas da 11ª Conferência Municipal de Saúde de Goiânia;

III – Mobilizar e estimular a participação paritária dos/as trabalhadores/as em relação à soma dos/as Delegados/as Gestores/as e Prestadores/as de serviços de saúde;

IV – Fortalecer e articular o intercâmbio com o Estado e incentivar a troca de experiências positivas sobre o alcance do tema das Etapas Regionais, Estadual e Municipal da 11ª Conferência Municipal de Saúde de Goiânia;

V – Garantir a articulação dos movimentos sociais, populares e sindicais para a realização de ato político, nas Etapas Preparatórias e Etapa Municipal com vistas a sensibilizar a opinião pública para o tema e os eixos temáticos da 11ª Conferência Municipal de Saúde de Goiânia; e

VI – Coordenar a Comissão de Mobilização e Articulação.

Art. 11 O/A Coordenador/a de Cultura e Educação Popular cabe:

I – Identificar grupos de arte e cultura, especialmente àqueles que desenvolvem ações no âmbito da saúde e mobilizá-los para participar do processo de construção da 11ª Conferência Municipal de Saúde de Goiânia, não havendo deliberação da Comissão caberá a Mesa Diretora a decisão;

II – Participar diretamente da organização da Programação Cultural da 11ª Conferência Municipal de Saúde de Goiânia;

III – Promover grande ato político-cultural durante a Etapa Municipal da 11ª Conferência Municipal de Saúde de Goiânia, objetivando inserir o tema da conferência nas mídias sociais e na agenda cultural da cidade com vistas a ampliar a relevância sociocultural da conferência;

IV - Contribuir com a construção metodológica da 11ª Conferência Municipal de Saúde de Goiânia, identificando e compartilhando referências, dinâmicas, vivências e práticas que promovam o diálogo e articulação entre o saber e o protagonismo popular no âmbito da Conferência;

V – Assessorar a Coordenação de Infraestrutura no que concerne às condições de acessibilidade contemplando as particularidades socioculturais e regionais dos diferentes grupos sociais presentes, como também no cuidado à saúde disponibilizado aos participantes;

VI – Propor práticas e dinâmicas de acolhimento e de humanização no espaço de todas as etapas da 11ª Conferência Municipal de Saúde de Goiânia; e

VII – Coordenar a Comissão de Cultura e Educação Popular.

Art. 12 Ao Comitê Executivo da 11ª Conferência Municipal de Saúde de Goiânia cabe:

I – Garantir o cumprimento do Termo de Referência (TR), aprovado pela Comissão Organizadora, seu acompanhamento e sua fiscalização execução nas Etapas Preparatórias e Etapa Municipal;

II – Implementar as deliberações da Comissão Organizadora;

III – Articular a dinâmica de trabalho entre a Comissão Organizadora e a Secretaria Municipal de Saúde. Não havendo deliberação da Comissão, caberá a Mesa Diretora a decisão;

IV – Enviar orientações e informações relacionadas às matérias aprovadas pela Comissão Organizadora aos/as Conselhos Locais de Saúde de Goiânia, aos movimentos sociais, populares e sindicais, aos/as gestores e prestadores/as de serviço de saúde e às demais entidades da sociedade civil sobre a 11ª Conferência Municipal de Saúde de Goiânia;

V – Apoiar as Etapas Preparatórias e Etapa Municipal, na condução dos atos preparatórios para a 11ª Conferência Municipal de Saúde de Goiânia;

VI – Elaborar o orçamento e solicitar suplementações necessárias;

VII – Organizar a prestação de contas e encaminhar informes à Comissão Organizadora da 11ª Conferência Municipal de Saúde de Goiânia;

VIII – Apresentar propostas para atividades, infraestrutura e acessibilidade da 11ª Conferência Municipal de Saúde de Goiânia;

“A ousadia de fazer cumprir a lei da saúde”

Av. Tocantins esq. c/ Av. Oeste, nº 1.774, Qd.20A – Lt. 08 – Setor Aeroporto.

CEP: 74-075-057 – Goiânia/GO

Telefone(s): 3524-1513 / 3524-2661 / 3524-2999 - e-mail: conselhodesaudegoiania@gmail.com

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Conselho
Municipal
de Saúde
GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Saúde**

- IX – Solicitar a participação de técnicos dos órgãos da Secretaria Municipal de Saúde, no exercício das suas atribuições, para contribuir, em caráter temporário ou permanente com a organização da 11ª Conferência Municipal de Saúde de Goiânia;
- X – Após a elaboração pela Comissão Organizadora, e aprovação pelo Conselho Municipal de Saúde providenciar a divulgação do Regimento e do Regulamento da 11ª Conferência Municipal de Saúde de Goiânia;
- XI – Propor a celebração e acompanhar a execução dos contratos e convênios necessários à realização da 11ª Conferência Municipal de Saúde de Goiânia;
- XII – Formular a sistemática de credenciamento e votação da 11ª Conferência Municipal de Saúde de Goiânia;
- XIII – Acompanhar o credenciamento dos/as Convidados/as e dos/as Delegadas/as da Etapa Municipal;
- XIV – Organizar os procedimentos para a votação dos/as Delegados/as da Etapa Municipal e os seus controles necessários;
- XV – Propor e organizar a Secretaria da 11ª Conferência Municipal de Saúde de Goiânia;
- XVI – Promover, em articulação com a Coordenação de Comunicação e Informação e a Coordenação de Mobilização e Articulação, a divulgação da 11ª Conferência Municipal de Saúde de Goiânia, considerando os princípios e as condições de Acessibilidade; e
- XVII - Providenciar os atos e encaminhamentos pertinentes ao fluxo dos gastos com as devidas previsões, cronogramas e planos de aplicação.

Art. 13 Os/As Adjuntos/as correspondentes à estrutura da Comissão Organizadora substituirão os/as respectivos/as Coordenadores/as, Secretário/a Geral e Relator/a Geral, em caso de impedimentos.

Art. 14 As reuniões das Comissões poderão acontecer desde que haja representatividade dos segmentos: Usuário/a, Trabalhador/a, Gestor/a e Prestador/a.

Seção III DOS MEMBROS DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 15 A Comissão Organizadora da 11ª Conferência Municipal de Saúde será composta nos seguintes termos:

§1º Membros da Mesa Diretora:

- I – Celidalva Sousa Bittencourt - Usuária
- II – Sônia Maria Ribeiro dos Santos – Usuária
- III – Viviane Ferreira Corte Parreiras – Trabalhadora
- IV – Acácia Cristina Marcondes de Almeida Spirandelli – Gestora

§2º Membros representantes dos segmentos do Conselho Municipal de Saúde de Goiânia:

I – Representantes do segmento de usuários:

- 1. Evita Alves Duncan.
- 2. Maria Dalva da Silva Pinheiro
- 3. Maria Suely de Sousa Marinho
- 4. Neiton Pedro Chaves
- 5. Sandra Camilo Ede
- 6. Stéfany Matias do Nascimento

“A ousadia de fazer cumprir a lei da saúde”

Av. Tocantins esq. c/ Av. Oeste, nº 1.774, Qd.20A – Lt. 08 – Setor Aeroporto.

CEP: 74-075-057 – Goiânia/GO

Telefone(s): 3524-1513 / 3524-2661 / 3524-2999 - e-mail: conselhodesaudegoiania@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**



Conselho
Municipal
de Saúde
GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Saúde

7. Venerando Lemes de Jesus
8. Walter da Silva Monteiro

II – Representantes do segmento de profissionais de saúde;

1. Flaviana Alves Barbosa
2. Roberta Ribeiro Rios
3. Maria de Fátima Veloso
4. Rozilda Rodrigues de Oliveira

III – Representantes do segmento gestor/prestador de serviços:

1. Christiane Maria do Valle Santos
2. Lidiane Cardoso Martins da Silva
3. Mary Anne de Souza Alves
4. Roberto Vaz de Abreu

Apoio Técnico do Conselho Municipal de Saúde: Márcia de Paula Silva

Art.16 Os casos omissos ou não tratados neste documento serão analisados e deliberados pela Mesa Diretora deste Conselho.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**



Conselho
Municipal
de Saúde
GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 170 DE 29 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre a aprovação da complementação financeira de procedimentos SUS.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Goiânia no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelo Regimento Interno do CMS e garantidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012; pela Lei Municipal 8.088 de 10 de janeiro de 2002; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da legislação brasileira correlata e,

CONSIDERANDO a Lei 8.080/90 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

CONSIDERANDO a Lei 8.142/90 que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 8.088/02 que cria o Conselho Municipal de Saúde de Goiânia e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 141/12 que dentre outras providências estabelece as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde;

CONSIDERANDO os valores defasados praticados na tabela SUS que, demonstram-se, salvo melhor juízo, insuficientes para a manutenção da regularidade de prestação de serviços de procedimentos de média e alta complexidade;

CONSIDERANDO que Goiânia é referência para os demais municípios do Estado de Goiás, conforme pactuações vigentes.

CONSIDERANDO que cabe às instâncias gestoras do SUS proporcionar o acesso da população aos serviços de saúde, respeitando, também, o equilíbrio financeiro dos contratos/convênios firmados com as instituições de saúde credenciadas/conveniadas na consecução dos serviços SUS;

CONSIDERANDO o objetivo da SMS de suprir as necessidades de internações sejam elas, de urgência ou eletivas, bem como a necessidade no atendimento integral ao paciente SUS, conforme legislações vigentes;

CONSIDERANDO a Diretoria do Complexo Regulador Municipal da Superintendência de Regulação, Avaliação e Controle, no que tange suas atribuições, que após análise informam que verificou-se que os valores pagos pela Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (SIGTAP) estão defasados em relação ao mercado e planos de saúde disponibilizados ao serviço público (IPASGO e IMAS), bem como a valores complementares já praticados via resoluções CIB, como por exemplo CIB 126/2015 e 58/2016.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**



Conselho
Municipal
de Saúde
GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Saúde

CONSIDERANDO o Ofício nº 836 de 21 de julho de 2022 o qual solicita a inclusão de pauta para aprovação complementação financeira de procedimentos SUS.

CONSIDERANDO a extrema urgência e relevância da solicitação Secretaria Municipal de Saúde, haja vista a necessidade de complementar o atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde junto à Rede Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a Reunião Ordinária 278ª deste conselho, realizada no dia 27 de julho de 2022.

Resolve:

Aprovar com 20 (vinte) votos favoráveis, 00 (zero) votos contrários e 03 (três) abstenções as tabelas da forma como se apresentam abaixo:

TABELA 1:

PROCEDIMENTOS COM COMPLEMENTAÇÃO DE VALORES - EXAMES					
PORTARIA COMPLEMENTO 2022					
CÓDIGO DO PROCEDIMENTO	DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS	VALOR SIGTAP (R\$)	PROPOSTA DE REAJUSTE DO VALOR TOTAL	PERCENTUAL REAJUSTE DE COMPLEMENTO (%)	VALOR DE COMPLEMENTAÇÃO DO TESOUREO MUNICIPAL
02.05.01.004-0	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS	R\$ 39,60	R\$130,68	230%	R\$91,08
02.05.02.003-8	ULTRASSONOGRRAFIA DE ABDÔMEN SUPERIOR	R\$ 24,20	R\$72,60	200%	R\$48,40
02.05.02.004-6	ULTRASSONOGRRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	R\$ 37,95	R\$106,26	180%	R\$68,31
02.05.02.005-4	ULTRASSONOGRRAFIA DE APARELHO URINÁRIO	R\$ 24,20	R\$67,76	180%	R\$43,56
02.05.02.006-2	ULTRASSONOGRRAFIA DE ARTICULACAO	R\$ 24,20	R\$55,66	130%	R\$31,46
02.05.02.007-0	ULTRASSONOGRRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	R\$ 24,20	R\$55,66	130%	R\$31,46
02.05.02.009-7	ULTRASSONOGRRAFIA MAMARIA BILATERAL	R\$ 24,20	R\$79,86	230%	R\$55,66
02.05.02.010-0	ULTRASSONOGRRAFIA DE PROSTATA POR VIA ABDOMINAL	R\$ 24,20	R\$79,86	230%	R\$55,66
02.05.02.011-9	ULTRASSONOGRRAFIA DE PROSTATA (VIA TRANSRETAL)	R\$ 24,20	R\$79,86	230%	R\$55,66
02.05.02.012-7	ULTRASSONOGRRAFIA DE TIREOIDE	R\$ 24,20	R\$55,66	130%	R\$31,46

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**



Conselho
Municipal
de Saúde
GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Saúde

02.05.02.016-0	ULTRASSONOGRRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA)	R\$ 24,20	R\$36,30	50%	R\$12,10
02.05.02.017-8	ULTRASSONOGRRAFIA TRANSFONTANELA	R\$ 24,20	R\$55,66	130%	R\$31,46
02.05.02.018-6	ULTRASSONOGRRAFIA TRANSVAGINAL	R\$ 24,20	R\$55,66	130%	R\$31,46
02.09.01.002-9	COLONOSCOPIA (COLOSCOPIA)	R\$ 112,66	R\$337,98	200%	R\$225,32
02.09.01.003-7	ESOFAGOGASTRODUO DENOSCOPIA	R\$ 48,16	R\$134,85	180%	R\$86,69
02.09.04.001-7	BRONCOSCOPIA (BRONCOFIBROSCOPIA)	R\$ 36,02	R\$360,20	900%	R\$324,18
02.11.02.003-6	ELETCARDIOGRAMA	R\$ 5,15	R\$30,00	483%	R\$24,85
02.11.02.004-4	MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTER 24 HS (3 CANAIS)	R\$ 30,00	R\$90,00	200%	R\$60,00
02.11.02.0052	MONITORIZACAO AMBULATORIAL DE PRESSAO ARTERIAL (M.A.P.A)	R\$ 10,07	R\$90,63	800%	R\$80,56
02.11.02.006-0	TESTE DE ESFORCO / TESTE ERGOMETRICO	R\$ 30,00	R\$66,00	120%	R\$36,00
02.11.04.004-5	HISTEROSCOPIA (DIAGNOSTICA)	R\$ 25,00	R\$175,00	600%	R\$150,00
02.11.05.008-3	ELETRONEUROMIOGRAMA (ENMG)	R\$ 27,00	R\$89,10	230%	R\$62,10
02.01.01.054-2	BIOPSIA PERCUTANEA ORIENTADA POR TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA / ULTRASSONOGRRAFIA / RESSONANCIA MAGNETI	R\$ 97,00	R\$150,00	55%	R\$53,00
02.04.05.001-4	CLISTER OPACO C/ DUPLO CONTRASTE	R\$ 47,76	R\$143,28	200%	R\$95,52
02.04.05.017-0	URETROCISTOGRAFIA	R\$ 52,11	R\$109,43	110%	R\$57,32
02.05.01.001-6	ECOCARDIOGRAFIA DE ESTRESSE	R\$ 165,00	R\$280,50	70%	R\$115,50
02.05.01.002-4	ECOCARDIOGRAFIA TRANSESOFÁGICA	R\$ 165,00	R\$313,50	90%	R\$148,50
02.05.01.003-2	ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORÁCICA	R\$ 67,86	R\$135,72	100%	R\$67,86
02.05.02.015-1	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTETRICA C/ DOPPLER COLORIDO E PULSADO	R\$ 39,60	R\$91,08	130%	R\$51,48
02.11.05.010-5	POLISSONOGRRAFIA	R\$ 170,00	R\$425,00	150%	R\$255,00
02.01.01.058-5	PUNÇÃO ASPIRATIVA DE MAMA POR AGULHA FINA	R\$ 66,48	R\$119,66	80%	R\$53,18

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**



Conselho
Municipal
de Saúde
GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Saúde

02.01.01.060-7	PUNÇÃO DE MAMA POR AGULHA GROSSA	R\$ 140,00	R\$252,00	80%	R\$112,00
02.04.05.018-9	UROGRAFIA VENOSA	R\$ 57,40	R\$97,58	70%	R\$40,18
02.07.01.006-4	RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO	R\$ 268,75	R\$600,00	123%	R\$ 331,25
02.07.03.001-4	RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOMEN SUPERIOR	R\$ 268,75	R\$600,00	123%	R\$ 331,25
02.07.03.002-2	RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA / PELVE / ABDOMEN INFERIOR	R\$ 268,75	R\$600,00	123%	R\$ 331,25
02.07.01.003-0	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA CERVICAL/PESCOÇO	R\$ 268,75	R\$600,00	123%	R\$ 331,25
02.07.01.004-8	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBO-SACRA	R\$ 268,75	R\$600,00	123%	R\$ 331,25
02.07.01.005-6	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA TORACICA	R\$ 268,75	R\$600,00	123%	R\$ 331,25
02.06.01.002-8	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA C/ OU S/ CONTRASTE	R\$ 101,10	R\$278,03	175%	R\$ 176,93
02.06.01.001-0	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL C/ OU S/ CONTRASTE	R\$ 101,10	R\$278,03	175%	R\$ 176,93
02.06.01.003-6	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORACICA C/ OU S/ CONTRASTE	R\$ 101,10	R\$278,03	175%	R\$ 176,93
02.06.01.007-9	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRANIO	R\$ 97,44	R\$267,96	175%	R\$ 170,52
02.06.03.001-0	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR	R\$ 138,63	R\$381,23	175%	R\$ 242,60
02.06.03.003-7	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE / BACIA / ABDOMEN INFERIOR	R\$ 138,63	R\$381,23	175%	R\$ 242,60
ESPIROMETRIA COMPLETA		R\$ 19,84			
02.11.03.004-0	AVALIAÇÃO DE FUNÇÃO E MECÂNICA RESPIRATÓRIA	R\$ 10,00	R\$75,39	280%	R\$55,55



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**



Conselho
Municipal
de Saúde
GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Saúde

02.11.08.006-3	PROVA DE FUNÇÃO PULMONAR SIMPLES	R\$ 4,28			
02.11.08.007-1	PROVA FARMACODINAMICA	R\$ 2,78			
02.11.08.001-2	ESPIROGRAFIA C/ DETERMINACAO DO VOLUME RESIDUAL	R\$ 2,78			
ESTUDO URODINAMICO COMPLETO		R\$ 60,54			
02.11.09.001-8	AVALIACAO URODINAMICA COMPLETA	R\$ 7,62			
02.11.09.002-6	CATETERISMO DE URETRA	R\$ 8,82			
02.11.09.003-4	CISTOMETRIA C/ CISTOMETRO	R\$ 8,82	R\$242,16	300%	R\$181,62
02.11.09.004-2	CISTOMETRIA SIMPLES	R\$ 8,82			
02.11.09.005-0	DETERMINACAO DE PRESSAO INTRA-ABDOMINAL	R\$ 8,82			
02.11.09.006-9	PERFIL DE PRESSAO URETRAL	R\$ 8,82			
02.11.09.007-7	UROFLUXOMETRIA	R\$ 8,82			

TABELA 2:

PROCEDIMENTOS COM COMPLEMENTAÇÃO DE VALORES - CIRURGIAS ELETIVAS					
Código	Procedimento	Valor SIGTAP (R\$)	Proposta de Reajuste		
			Proposta de Reajuste do Valor Total	Percentual Reajuste de Complemento (%)	Valor de Complementação do Tesouro Municipal
04.08.05.088-8	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ROTURA DE MENISCO COM SUTURA MENISCAL UNI / BICOMPATIMENTAL	R\$ 578,89	R\$ 1.591,95	175%	R\$ 1.013,06
04.04.01.001-6	ADENOIDECTOMIA	R\$ 348,18	R\$ 870,45	150%	R\$ 522,27
04.04.01.002-4	AMIGDALECTOMIA	R\$ 306,57	R\$ 766,43	150%	R\$ 459,86
04.04.01.003-2	AMIGDALECTOMIA C/ ADENOIDECTOMIA	R\$ 337,22	R\$ 1.011,66	200%	R\$ 674,44
04.03.02.012-3	TRATAMENTO CIRURGICO DE SINDROME COMPRESSIVA EM TUNEL OSTEO-FIBROSO AO NIVEL DO CARPO	R\$ 347,62	R\$ 869,05	150%	R\$ 521,43

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**



Conselho
Municipal
de Saúde
GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Saúde

04.07.03.001-8	ANASTOMOSE BILEO-DIGESTIVA	R\$ 1.161,31	R\$ 2.903,28	150%	R\$ 1.741,97
04.08.01.022-3	TRATAMENTO CIRURGICO DE RETARDO DE CONSOLIDACAO DA PSEUDARTROSE DE CLAVICULA / ESCAPULA	R\$ 284,27	R\$ 710,68	150%	R\$ 426,41
04.08.02.032-6	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEDO EM GATILHO	R\$ 241,15	R\$ 602,88	150%	R\$ 361,73
04.09.05.003-2	CORRECAO DE HIPOSPADIA (1º TEMPO)	R\$ 372,96	R\$ 857,81	130%	R\$ 484,85
04.09.05.004-0	CORRECAO DE HIPOSPADIA (2º TEMPO)	R\$ 372,96	R\$ 857,81	130%	R\$ 484,85
04.08.04.007-6	ARTROPLASTIA DE REVISÃO OU RECONSTRUÇÃO DO QUADRIL	R\$ 2.404,14	R\$ 4.688,07	95%	R\$ 2.283,93
04.08.04.008-4	ARTROPLASTIA TOTAL PRIMÁRIA DO QUADRIL CIMENTADA	R\$ 2.341,71	R\$ 4.566,33	95%	R\$ 2.224,62
04.08.04.009-2	ARTROPLASTIA TOTAL PRIMARIA DO QUADRIL NÃO CIMENTADA / HÍBRIDA	R\$ 1.739,48	R\$ 3.391,99	95%	R\$ 1.652,51
04.08.05.005-5	ARTROPLASTIA TOTAL DE JOELHO - REVISAO / RECONSTRUCAO	R\$ 2.207,20	R\$ 4.304,04	95%	R\$ 2.096,84
04.08.05.089-6	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ROTURA DO MENISCO COM MENISCECTOMIA PARCIAL / TOTAL	R\$ 475,80	R\$ 927,81	95%	R\$ 452,01
04.08.01.014-2	REPARO DE ROTURA DO MANGUITO ROTADOR (INCLUI PROCEDIMENTOS DESCOMPRESSIVOS)	R\$ 423,51	R\$ 741,14	75%	R\$ 317,63
04.09.03.004-0	RESSECCAO ENDOSCOPICA DE PROSTATA	R\$ 851,58	R\$ 1.490,27	75%	R\$ 638,69
04.09.01.056-1	URETEROLITOTOMIA	R\$ 1.097,07	R\$ 1.535,90	40%	R\$ 438,83
04.08.05.006-3	ARTROPLASTIA TOTAL PRIMARIA DO JOELHO	R\$ 1.653,73	R\$ 2.656,13	61%	R\$ 1.002,40
04.08.06.035-2	RETIRADA DE FIO OU PINO INTRAOSSEO	R\$ 151,66	R\$ 348,82	130%	R\$ 197,16
04.08.06.036-0	RETIRADA DE FIXADOR EXTERNO	R\$ 151,67	R\$ 348,84	130%	R\$ 197,17
04.08.06.037-9	RETIRADA DE PLACA E/OU PARAFUSOS	R\$ 225,16	R\$ 517,87	130%	R\$ 292,71
04.07.03.025-5	COLANGIOPANCREATOGR AFIA RETRÓGRADA ENDOSCÓPICA TERAPÊUTICA	R\$ 2.023,53	R\$ 4.654,12	130%	R\$ 2.630,59

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**



Conselho
Municipal
de Saúde
GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Saúde

04.05.05.036-4	TRATAMENTO CIRURGICO DE PTERIGIO	R\$ 209,55	R\$ 481,97	130%	R\$ 272,42
03.09.03.010-2	LITOTRIPSIA EXTRACORPOREA (ONDA DE CHOQUE - TRATAMENTO SUBSEQUENTE EM 1 REGIAO RENAL)	R\$ 172,00	R\$ 395,60	130%	R\$ 223,60
03.09.03.011-0	LITOTRIPSIA EXTRACORPOREA (ONDA DE CHOQUE - TRATAMENTO SUBSEQUENTE EM 2 REGIOES RENAIIS)	R\$ 150,50	R\$ 346,15	130%	R\$ 195,65
03.09.03.012-9	LITOTRIPSIA EXTRACORPOREA (ONDA DE CHOQUE PARCIAL / COMPLETA EM 1 REGIAO RENAL)	R\$ 172,00	R\$ 395,60	130%	R\$ 223,60
03.09.03.013-7	LITOTRIPSIA EXTRACORPOREA (ONDA DE CHOQUE PARCIAL / COMPLETA EM 2 REGIOES RENAIIS)	R\$ 150,50	R\$ 346,15	130%	R\$ 195,65
04.09.01.015-4	EXTRACAO ENDOSCOPICA DE CORPO ESTRANHO / CALCULO EM URETER	R\$ 29,84	R\$ 134,28	350%	R\$ 104,44
04.09.01.016-2	IMPLANTE DE CATETER URETERAL POR TECNICA CISTOSCOPICA	R\$ 19,79	R\$ 197,90	900%	R\$ 178,11
04.09.01.017-0	INSTALACAO ENDOSCOPICA DE CATETER DUPLO J	R\$ 129,60	R\$ 324,00	150%	R\$ 194,40
04.09.02.003-6	EXTRACAO ENDOSCOPICA DE CORPO ESTRANHO / CALCULO NA URETRA C/ CISTOSCOPIA	R\$ 34,10	R\$ 153,45	350%	R\$ 119,35
04.08.05.003-9	ARTRODESE DE MEDIAS / GRANDES ARTICULACOES DE MEMBRO INFERIOR	R\$ 371,12	R\$ 1.113,36	200%	R\$ 742,24
04.08.01.021-5	TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXACAO RECIDIVANTE / HABITUAL DE ARTICULACAO ESCAPULO-UMERAL	R\$ 379,15	R\$ 758,30	100%	R\$ 379,15
04.09.07.027-0	TRATAMENTO CIRURGICO DE INCONTINENCIA URINARIA POR VIA VAGINAL	R\$ 372,89	R\$ 932,23	150%	R\$ 559,34
04.09.06.021-6	OOFORRECTOMIA / OOFOROPLASTIA	R\$ 509,86	R\$ 1.274,65	150%	R\$ 764,79

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**



Conselho
Municipal
de Saúde
GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Saúde

04.07.02.027-6	FISTULECTOMIA / FISTULOTOMIA ANAL	R\$ 363,90	R\$ 545,85	50%	R\$ 181,95
04.07.03.002-6	COLECISTECTOMIA	R\$ 996,34	R\$ 1.195,61	20%	R\$ 199,27
04.07.03.003-4	COLECISTECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA	R\$ 992,45	R\$ 1.687,17	70%	R\$ 694,72
04.07.04.006-4	HERNIOPLASTIA EPIGASTRICA	R\$ 801,73	R\$ 1.603,46	100%	R\$ 801,73
04.07.04.009-9	HERNIOPLASTIA INGUINAL (BILATERAL)	R\$ 610,06	R\$ 854,08	40%	R\$ 244,02
04.07.04.010-2	HERNIOPLASTIA INGUINAL / CRURAL (UNILATERAL)	R\$ 637,97	R\$ 765,56	20%	R\$ 127,59
04.07.04.011-0	HERNIOPLASTIA RECIDIVANTE	R\$ 596,33	R\$ 894,50	50%	R\$ 298,17
04.09.04.024-0	VASECTOMIA	R\$ 438,81	R\$ 658,22	50%	R\$ 219,41
04.09.06.010-0	HISTERECTOMIA (POR VIA VAGINAL)	R\$ 658,83	R\$ 988,25	50%	R\$ 329,42
04.09.06.011-9	HISTERECTOMIA C/ ANEXECTOMIA (UNI / BILATERAL)	R\$ 1.103,64	R\$ 1.655,46	50%	R\$ 551,82
04.09.06.013-5	HISTERECTOMIA TOTAL	R\$ 907,93	R\$ 1.361,90	50%	R\$ 453,97
04.09.06.018-6	LAQUEADURA TUBARIA	R\$ 485,48	R\$ 728,22	50%	R\$ 242,74
04.07.04.008-0	HERNIOPLASTIA INCISIONAL	R\$ 539,92	R\$ 755,89	40%	R\$ 215,97
04.07.04.012-9	HERNIOPLASTIA UMBILICAL	R\$ 434,99	R\$ 608,99	40%	R\$ 174,00
04.09.03.002-3	PROSTATECTOMIA SUPRAPÚBICA	R\$ 1.001,71	R\$ 1.702,91	70%	R\$ 701,20
04.04.01.021-0	MASTOIDECTOMIA RADICAL	R\$ 757,13	R\$ 1.514,26	100%	R\$ 757,13
04.04.01.012-1	EXERESE DE TUMOR DE VIAS AEREAS SUPERIORES, FACE E PESCOCO	R\$ 358,58	R\$ 717,16	100%	R\$ 358,58
04.04.01.032-6	SINUSOTOMIA BILATERAL	R\$ 349,24	R\$ 698,48	100%	R\$ 349,24
04.04.01.035-0	TIMPANOPLASTIA (UNI / BILATERAL)	R\$ 618,15	R\$ 1.112,67	80%	R\$ 494,52
04.04.01.048-2	SEPTOPLASTIA PARA CORREÇÃO DE DESVIO	R\$ 247,46	R\$ 742,38	200%	R\$ 494,92
04.04.02.032-1	RINOPLASTIA PARA DEFEITOS PÓS- TRAUMÁTICOS	R\$ 444,20	R\$ 1.021,66	130%	R\$ 577,46
04.07.02.028-4	HEMORROIDECTOMIA	R\$ 315,94	R\$ 631,88	100%	R\$ 315,94



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**



Conselho
Municipal
de Saúde
GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Saúde

TABELA 3:

PROCEDIMENTOS COM COMPLEMENTAÇÃO DE VALORES - DIÁRIAS DE INTERNAÇÃO COVID-19		
Código do Procedimento	Descrição do Procedimento	Valor (R\$) Complementação Diária de Enfermaria
03.03.01.019-3	TRATAMENTO DE OUTRAS DOENÇAS CAUSADAS POR VÍRUS como Procedimento Principal, com a inclusão dos atributos CID B 34.2 - INFECÇÃO POR CORONAVÍRUS DE LOCALIZAÇÃO NÃO ESPECIFICADA.	R\$300
Valor (R\$) Complementação Diária de UTI Tipo II para Tratamento COVID		R\$1.350,00

TABELA 4:

PROCEDIMENTOS COM COMPLEMENTAÇÃO DE VALORES - PEDIATRIA		
Código do Procedimento	Descrição do Procedimento	Valor (R\$) Complementação Diária de Enfermaria
03.03.01.003-7	TRATAMENTO DE OUTRAS DOENÇAS BACTERIANAS	R\$300,00
03.03.01.006-1	TRATAMENTO DE DOENÇAS INFECCIOSAS INTESTINAIS	R\$300,00
03.03.03.002-0	TRATAMENTO DE DESNUTRICAÇÃO	R\$300,00
03.03.04.016-5	TRATAMENTO DE CRISES EPILÉTICAS NÃO CONTROLADAS	R\$300,00
03.03.07.009-9	TRATAMENTO DE ENTERITES E COLITES NÃO INFECCIOSAS	R\$300,00
03.03.14.007-0	TRATAMENTO DE DOENÇA DO OUVIDO EXTERNO MEDIO E DA MASTOIDE	R\$300,00
03.03.14.013-5	TRATAMENTO DE OUTRAS DOENÇAS DO APARELHO RESPIRATORIO	R\$300,00
03.03.14.015-1	TRATAMENTO DE PNEUMONIAS OU INFLUENZA (GRIPE)	R\$300,00
03.03.15.005-0	TRATAMENTO DE OUTRAS DOENÇAS DO APARELHO URINARIO	R\$300,00
03.03.16.006-3	TRATAMENTO DE TRANSTORNOS RESPIRATORIOS E CARDIOVASCULARES ESPECIFICOS DO PERIODO NEONATAL	R\$300,00

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**



Conselho
Municipal
de Saúde
GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Saúde

Valor (R\$) Complementação Diária de UTI	R\$800,00
Valor (R\$) Complementação Consulta Pediatria	R\$50,00

Celidalva Sousa Bittencourt

Presidenta do Conselho Municipal de Saúde de Goiânia

Resolução nº 158/2021 de 02/09/2021

Assinatura do Secretário _____

Homologo esta resolução em ____/____/____

Nos termos do inciso 2º do Art. 1º da Lei nº 8.142 de 28/12/90.

Gestor Municipal





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 527/2019

PROCESSO: 90044311

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADO: Del Engenharia Clínica Eireli

DO FUNDAMENTO: Este Termo Aditivo ao Contrato nº 527/2019, decorre do disposto no art. 65, inciso I, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como no Parecer nº 461/2022 da Advocacia Setorial da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, constante do Processo nº 90044311.

OBJETO: É objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo de 25% ao valor original do Contrato nº 527/2019, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa **DEL ENGENHARIA CLÍNICA EIRELI**.

DO ACRÉSCIMO: Pelo presente instrumento de aditamento fica o valor inicial do Contrato nº 527/2019 acrescido em 25%, equivalente a **R\$ 463.302,56 (quatrocentos e sessenta e três mil, trezentos e dois reais e cinquenta e seis centavos)**, perfazendo um novo valor total do contrato de **R\$ 2.316.512,81 (dois milhões, trezentos e dezesseis mil, quinhentos e doze reais e oitenta e um centavos)**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa advinda deste Termo Aditivo correrá à conta da Dotação Orçamentária nº. **2022.2150.10.302.0094.2782.33903900.107**.

DATA DA ASSINATURA: 26 de maio de 2022.

Durval Ferreira Fonseca Pedroso
Secretário Municipal de Saúde

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
DIRETORIA FINANCEIRA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E CREDENCIAMENTO

EXTRATO Nº 0093 / 2022 – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do contrato de Credenciamento

Processo	Nº Contrato	Nome	Cargo	Prorrogação		Valor do Contrato (R\$)
				Início	Término	
87364241	1770/2021	LIVIA MACEDO DE MELO	MÉDICO URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	01/07/2022	30/06/2023	192.000,00
87228908	1682/2021	BEATRIZ BARBOSA VAZ	MÉDICO URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	01/07/2022	30/06/2023	192.000,00
87274012	1722/2021	DEBORAH CARVALHO NASCIMENTO	MÉDICO URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	01/07/2022	30/06/2023	192.000,00
87227669	1666/2021	JENIFER AVA RIBEIRO BORGES FERREIRA	MÉDICO URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	01/07/2022	30/06/2023	192.000,00
87326390	1785/2021	PRISCILA REZIO PIRES	MÉDICO URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	01/07/2022	30/06/2023	192.000,00
87429814	1816/2021	JOAO PAULO OLIVEIRA SANTOS	MÉDICO URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	07/07/2022	06/07/2023	192.000,00

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
DIRETORIA FINANCEIRA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E CREDENCIAMENTO

EXTRATO Nº 0094 / 2022 – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do contrato de Credenciamento

Processo	Nº Contrato	Nome	Cargo	Prorrogação		Valor do Contrato (R\$)
				Início	Término	
87327779	1791/2021	RODOLPHO DOUGLAS PIMENTA DE ARAUJO	MÉDICO URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	01/07/2022	30/06/2023	192.000,00
87310019	1740/2021	ISADORA CRUVINEL SANTOS GARCIA NEVES	MÉDICO URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	02/07/2022	01/07/2023	192.000,00
87309975	1739/2021	ISADORA CRUVINEL SANTOS GARCIA NEVES	MÉDICO URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	02/07/2022	01/07/2023	192.000,00
87271307	1708/2021	HYSLA LIRA DE SOUZA	MÉDICO URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	01/07/2022	30/06/2023	192.000,00
87145522	1971/2021	WANESSA GUIMARAES DE OLIVEIRA	MÉDICO URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	01/07/2022	30/06/2023	192.000,00
87310728	1747/2021	VICTOR FALEIRO FERREIRA	MÉDICO URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	02/07/2022	01/07/2023	192.000,00

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
DIRETORIA FINANCEIRA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E CREDENCIAMENTO

EXTRATO Nº 0095 / 2022 – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do contrato de Credenciamento

Processo	Nº Contrato	Nome	Cargo	Prorrogação		Valor do Contrato (R\$)
				Início	Término	
87327621	1790/2021	DAVID DE OLIVEIRA SANTANA	MÉDICO URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	01/07/2022	30/06/2023	192.000,00
87327795	1792/2021	KARINA ARAUJO MENDES FLEURY	MÉDICO URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	01/07/2022	30/06/2023	192.000,00
87227847	1669/2021	KAIO CESAR DAL COL OLIVEIRA	MÉDICO URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	01/07/2022	30/06/2023	192.000,00
87194922	1618/2021	SAMARA CLARICE GUAREZ DE OLIVEIRA	MÉDICO URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	01/07/2022	30/06/2023	192.000,00
87195015	1619/2021	SAMARA CLARICE GUAREZ DE OLIVEIRA	MÉDICO URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	01/07/2022	30/06/2023	192.000,00
87145492	1970/2021	WANESSA GUIMARAES DE OLIVEIRA	MÉDICO URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	01/07/2022	30/06/2023	192.000,00

www.goiania.go.gov.br

Palácio das Campinas Prof. Venerando de Freitas Borges – Paço Municipal
Avenida do Cerrado, nº 999 - Parque Lozandes - Goiânia – GO CEP 74.884-900
Fone/Fax: 3524-1515 / 3524-1503 | e-mail: dvex.sms@gmail.com

BPN



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
DIRETORIA FINANCEIRA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E CREDENCIAMENTO

EXTRATO Nº 0098 / 2022 – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do contrato de Credenciamento

Processo	Nº Contrato	Nome	Cargo	Prorrogação		Valor do Contrato (R\$)
				Início	Término	
87196348	1627/2021	ALINE FREIRE SILVA LIMA	MÉDICO URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	01/07/2022	30/06/2023	192.000,00
86914662	1468/2021	HEITOR COSTA BATISTA	MÉDICO URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	09/06/2022	08/06/2023	192.000,00
87194515	1612/2021	DIOGO VINICIOS SOARES QUEIROZ	MÉDICO URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	01/07/2022	30/06/2023	192.000,00

www.goiania.go.gov.br

Palácio das Campinas Prof. Venerando de Freitas Borges – Paço Municipal
Avenida do Cerrado, nº 999 - Parque Lozandes - Goiânia – GO CEP 74.884-900
Fone/Fax: 3524-1515 / 3524-1503 | e-mail: dvex.sms@gmail.com

BPN

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
DIRETORIA FINANCEIRA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E CREDENCIAMENTO

EXTRATO Nº 0099 / 2022 – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do contrato de Credenciamento

Processo	Nº Contrato	Nome	Cargo	Prorrogação		Valor do Contrato (R\$)
				Início	Término	
86749432	1335/2021	SARAH NOGUEIRA MARINS	MÉDICO URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	06/05/2022	05/05/2023	192.000,00



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
DIRETORIA FINANCEIRA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E CREDENCIAMENTO

EXTRATO Nº 110 / 2022 – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do contrato de Credenciamento

Processo	Nº Contrato	Nome	Cargo	Prorrogação		Valor do Contrato (R\$)
				Início	Término	
86993589	1519/2021	MARIANA MAGALHAES PINHEIRO	MÉDICO GENERALISTA	01/06/2022	30/05/2023	83.100,00
87142329	1572/2021	WANESSA GONZAGA DI ALMEIDA	MÉDICO GENERALISTA	11/06/2022	10/06/2023	83.100,00
87273628	1598/2021	KESIANE RAMOS LIMA	MÉDICO URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	21/06/2022	20/06/2023	192.000,00
87364500	1773/2021	ANA CAROLINA SILVERIO DE MORAIS REIS	MÉDICO URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	01/07/2022	30/06/2023	192.000,00
86649764	1252/2021	CARLOS EDUARDO TEIXEIRA PERES	MÉDICO URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	28/04/2022	27/04/2023	192.000,00
86509270	1143/2021	NATASHA MARQUES MOTA	MÉDICO URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	16/04/2022	15/04/2023	192.000,00

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
DIRETORIA FINANCEIRA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E CREDENCIAMENTO

EXTRATO Nº 111 / 2022 – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do contrato de Credenciamento

Processo	Nº Contrato	Nome	Cargo	Prorrogação		Valor do Contrato (R\$)
				Início	Término	
86540525	1176/2021	JULIANO RICARDO SANTANA DOS SANTOS	MÉDICO URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	16/04/2022	15/04/2023	162.000,00
86650312	1251/2021	FERNANDO SILVA BERNARDES	MÉDICO URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	26/04/2022	25/04/2023	192.000,00
86540860	1173/2021	EUGENIO CASTRO REIS	MÉDICO URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	19/04/2022	18/04/2023	192.000,00

www.goiania.go.gov.br

Palácio das Campinas Prof. Venerando de Freitas Borges – Paço Municipal
Avenida do Cerrado, nº 999 - Parque Lozandes - Goiânia – GO CEP 74.884-900
Fone/Fax: 3524-1515 / 3524-1503 | e-mail: dvex.sms@gmail.com

BPN

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
DIRETORIA FINANCEIRA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E CREDENCIAMENTO

EXTRATO Nº 0096 / 2022 – 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do contrato de Credenciamento

Processo	Nº Contrato	Nome	Cargo	Prorrogação		Valor do Contrato (R\$)
				Início	Término	
83533072	409/2020	MARILDA MOREIRA FERREIRA	TÉCNICO DE LABORATÓRIO	22/06/2022	21/06/2023	28.596,00
83444223	385/2020	LAIS MORAIS ALVES	MÉDICO GENERALISTA NA ATENÇÃO PRIMÁRIA	15/06/2022	14/06/2023	83.100,00



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
DIRETORIA FINANCEIRA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E CREDENCIAMENTO

EXTRATO Nº 109 / 2022 – 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do contrato de Credenciamento

Processo	Nº Contrato	Nome	Cargo	Prorrogação		Valor do Contrato (R\$)
				Início	Término	
83080205	268/2020	VANESSA DE SOUZA SANTOS	TÉCNICO DE LABORATÓRIO	22/04/2022	21/04/2023	28.596,00
83084979	280/2020	CLAUDIA SOARES TELES	TÉCNICO DE LABORATÓRIO	27/04/2022	26/04/2023	28.596,00
83084995	272/2020	ELIZANGELA MARIA COSTA DA CONCEIÇÃO	TÉCNICO DE LABORATÓRIO	23/04/2022	22/04/2023	28.596,00
83080035	282/2020	TATIELY BORGES DE MELO	TÉCNICO DE LABORATÓRIO	29/04/2022	28/04/2023	28.596,00
83002956	229/2020	TALITA FERNANDES ARAUJO	MÉDICO ESF	01/04/2022	30/03/2023	166.200,00
83005645	233/2020	LUCAS MARQUES PINTO CUNHA	MÉDICO ESF	02/04/2022	01/04/2023	166.200,00

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
DIRETORIA FINANCEIRA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E CREDENCIAMENTO

EXTRATO Nº 0097 / 2022 – 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do contrato de Credenciamento

Processo	Nº Contrato	Nome	Cargo	Prorrogação		Valor do Contrato (R\$)
				Início	Término	
79261416	257/2019	NAYARA SOUZA DO ROSARIO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	28/06/2022	27/06/2023	19.524,00
79188204	242/2019	DAIANA MARQUES MENDES BARRETOS DE SOUZA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	27/06/2022	26/06/2023	19.524,00
79261076	255/2019	REGILENE DE SOUSA GONCALVES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	28/06/2022	27/06/2023	19.524,00

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
DIRETORIA FINANCEIRA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E CREDENCIAMENTO

EXTRATO Nº 108 / 2022 – 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do contrato de Credenciamento

Processo	Nº Contrato	Nome	Cargo	Prorrogação		Valor do Contrato (R\$)
				Início	Término	
79188298	250/2019	MONICA CHRISTINA MARQUES DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	28/06/2022	27/06/2023	19.524,00
79045837	199/2019	ELDA LUCIA ALVES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	12/06/2022	11/06/2023	19.524,00
79044661	204/2019	JOVINA PEREIRA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	12/06/2022	11/06/2023	19.524,00
79257346	253/2019	FRANCISCA ARAUJO DOS SANTOS LOPES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	28/06/2022	27/06/2023	19.524,00
79046817	217/2019	SIDELCINA MOREIRA DA SILVA SOUZA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	14/06/2022	13/06/2023	19.524,00
79257338	261/2019	JANES MENDES DA SILVA SANTOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	28/06/2022	27/06/2023	19.524,00

www.goiania.go.gov.br

Palácio das Campinas Prof. Venerando de Freitas Borges – Paço Municipal
Avenida do Cerrado, nº 999 - Parque Lozandes - Goiânia – GO CEP 74.884-900
Fone/Fax: 3524-1515 / 3524-1503 | e-mail: dvex.sms@gmail.com

BPN

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
DIRETORIA FINANCEIRA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E CREDENCIAMENTO

EXTRATO Nº 0100 / 2022 – DISTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

OBJETO: O presente termo tem como objeto a rescisão do contrato de credenciamento de prestação de serviço de **MÉDICO** do DISTRATADO (A) com a DISTRATANTE. Conforme listagem abaixo:

Processo	Nº Contrato	Nome	CPF	Data do Distrato	Data da Assinatura
86749432	1335/2021	SARAH NOGUEIRA MARINS	037.783.911-60	09/05/2022	01/07/2022

Palácio das Campinas Prof. Venerando de Freitas Borges – Paço Municipal
Avenida do Cerrado, nº 999 - Parque Lozandes - Goiânia – GO CEP 74.884-900
Fone/Fax: 3524-1515 / 3524-1503 | e-mail: dvex.sms@gmail.com

BPN

www.goiania.go.gov.br



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Presidência da Comissão Especial de Licitação

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52 E 53 DE 2022, REFERENTES AO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 015/2022 - SRP

Interessado: Prefeitura Municipal de Goiânia / Secretaria Municipal de Saúde

Processo BEE nº: 48813

Objeto: Aquisição, pelo Sistema Registro de Preços, dos itens permanentes abaixo relacionados para atender as Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, por um período aproximado de 12 (doze) meses, conforme condições e especificações constantes do Edital e seus anexos

Prazo: O Registro de Preços terá vigência **de 12 (doze) meses**, contados a partir da publicação deste Extrato da Ata no Diário Oficial do Município.

• **MASTER ELETRODOMÉSTICOS EIRELI – CNPJ: 33.859.616/0001-71**

Item	Quant.	Descritivo	Marca	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	20 UN	FREEZER HORIZONTAL – com 02 (duas) portas de coloração branca. Porta com vedação de borracha e fechamento magnético. Dupla- ação (freezer e refrigerador) com temperatura de resfriados aproximada entre 2°C a 8°C e congelamento entre – 18°C a -22°C, com controle de temperatura por termostato mecânico de dupla-ação. Tampa de chapa com puxador ergonômico e dobradiças balanceadas. Capacidade de 500 a 550 litros. Gabinete interno com aço zincado com dreno para degelo com saída frontal Isolamento de suas paredes em poliuretano, evaporadores nas paredes (contato interno) e condensador/compressor em áreas projetadas no corpo, abaixo do gabinete. Sistema de refrigeração selado e livre de CFC. Equipamento com rodízios e sistema de freio. Alimentação elétrica de 220 Volts. Deve ter o selo de reconhecimento do Programa Nacional de Combate ao Desperdício de Energia (Procel) – Inmetro. Classificação energética A. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de entrega do produto.	Electrolux (H550)	3.405,70	68.114,00
Valor Total: R\$ 68.114,00 (Sessenta e oito mil, cento e quatorze reais)					

• MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA – CNPJ: 01.590.728/0009-30

Item	Quant.	Descritivo	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
02	100 UN	FREEZER HORIZONTAL – com 01 (uma) porta , de coloração branca. Porta com vedação de borracha e fechamento magnético. Dupla- ação (freezer e refrigerador) com temperatura de resfriados aproximada entre 2°C a 8° C e congelamento entre – 18°C a -22°C, com controle de temperatura por termostato mecânico de dupla-ação. Tampa de chapa com puxador ergonômico e dobradiças balanceadas. Capacidade de 90 a 150 litros. Gabinete interno com aço zincado com dreno para degelo com saída frontal. Isolamento de suas paredes em poliuretano, evaporadores nas paredes (contato interno) e condensador/compressor em áreas projetadas no corpo, abaixo do gabinete. Sistema de refrigeração selado e livre de CFC. Equipamento com rodízios e sistema de freio. Alimentação elétrica de 220 Volts. Deve ter o selo de reconhecimento do Programa Nacional de Combate ao Desperdício de Energia (Procel) – Inmetro. Classificação energética A. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de entrega do produto.	Midea (CFA10B2)	1.469,00	146.900,00
06	50 UN	REFRIGERADOR TIPO FRIGOBAR - de 01 (uma) porta , capacidade entre 80 e 100 litros, com porta reversível; controle de temperatura: regula a temperatura conforme necessidade; duas prateleiras internas removíveis e pés niveladores. Especificações Técnicas: Voltagem: 220V. Classificação energética classe A. Com garantia mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega do produto.	Midea (MCR10B2)	1.176,21	58.810,50
Valor Total: R\$ 205.710,50 (Duzentos e cinco mil, setecentos e dez reais e cinquenta centavos).					

Valor Total: R\$ 273.824,50 (Duzentos e setenta e três mil, oitocentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos)

Durval Ferreira Fonseca Pedroso
Secretário

Goiânia, 1º de agosto de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Durval Ferreira Fonseca Pedroso, Secretário Municipal de Saúde**, em 02/08/2022, às 10:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0189512** e o código CRC **E6EE6719**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.29.000005972-0

SEI Nº 0189512v1



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social

PORTARIA Nº 072/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, com poderes outorgados por intermédio do Decreto nº 1350, de 13 de abril de 2022, conforme estabelece o Art. 8, inciso III, do Regimento Interno desta Secretaria, ora aprovado pelo Decreto Municipal nº 697, de 28 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Altera a Portaria nº 131/2021, publicada em 27 de junho de 2021, retificando o Art. 1º que substituir um dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação conforme orienta a lei 13019/2014, devido está incorreto o nome da servidora, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

Nome	Matrícula	Lotação	Função
Fernanda Rosa Marques Pereira Lopes	977543	Diretoria de Proteção Social Básica	Membro

LEIA-SE:

Nome	Matrícula	Lotação	Função
Fernanda Rosa Marques Parreira Lopes	977543	Diretoria de Proteção Social Básica	Membro

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, aos 27 dias do mês de julho de 2022.

NÉLIO FORTUNATO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano e Social



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social

PORTARIA Nº 074/2022

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, com poderes outorgados por intermédio do Decreto nº 1350, de 13 de abril de 2022, conforme estabelece o Art. 8, inciso III, do Regimento Interno desta Secretaria, ora aprovado pelo Decreto Municipal nº 697, de 28 de janeiro de 2021.

CONSIDERANDO o art. 35, inciso V, alíneas 'g' da lei 13.019/2014, que prevê a designação do gestor da parceria;

CONSIDERANDO o art. 2º, §1º, da IN 02/2018-CGM.

RESOLVE:

Art.1º – Designar, como gestora da parceria, firmada entre o Município de Goiânia, com interveniência da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano - SEDHS**, o **Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS** e a organização da sociedade civil **Casa Mateus 25**, processo nº **87163571**, a servidora **KELLY CRISTINA GAMA**, matrícula nº **1383027-02**.

Art. 2º – Designar, como fiscal o servidor **CÁSSIO MURIEL DA SILVA**, matrícula nº **1314912-01**, Gerente do Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Apoio à Criança e ao Adolescente.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, aos 29 dias do mês de julho de 2022.

NÉLIO FORTUNATO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano e Social

Rua 25-A, esquina com Av. República do Líbano,
Setor Aeroporto – Goiânia – GO
CEP: 74070-150 – Tel.: 55 62 3524-2635
Semas07@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social

PORTARIA Nº 075/2022

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, com poderes outorgados por intermédio do Decreto nº 1350, de 13 de abril de 2022, conforme estabelece o Art. 8, inciso III, do Regimento Interno desta Secretaria, ora aprovado pelo Decreto Municipal nº 697, de 28 de janeiro de 2021.

CONSIDERANDO o art. 35, inciso V, alíneas 'g' da lei 13.019/2014, que prevê a designação do gestor da parceria;

CONSIDERANDO o art. 2º, §1º, da IN 02/2018-CGM.

RESOLVE:

Art.1º – Designar, como gestora da parceria, firmada entre o Município de Goiânia, com interveniência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano/ SEDHS e a organização da sociedade civil **Associação dos Idosos do Jardim Balneário Meia Ponte**, para execução do Plano de Trabalho, processo nº **87596010**, a servidora **ANDREIA MARIA DE JESUS BRITES DOS PASSOS**, matrícula **74583901**.

Art. 2º – Esta portaria tem efeitos retroativos a data de assinatura do Termo de Fomento oriundo de emenda parlamentar municipal.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, aos 29 dias do mês de julho de 2022.

NÉLIO FORTUNATO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano e Social



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social

PORTARIA Nº 076/2022

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, com poderes outorgados por intermédio do Decreto nº 1350, de 13 de abril de 2022, conforme estabelece o Art. 8, inciso III, do Regimento Interno desta Secretaria, ora aprovado pelo Decreto Municipal nº 697, de 28 de janeiro de 2021.

CONSIDERANDO o art. 35, inciso V, alíneas 'g' da lei 13.019/2014, que prevê a designação do gestor da parceria;

CONSIDERANDO o art. 2º, §1º, da IN 02/2018-CGM.

RESOLVE:

Art.1º – Designar, como gestora da parceria, firmada entre o Município de Goiânia, com interveniência da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano/SEDHS** e a organização da sociedade civil **Associação dos Deficientes Físicos do Estado de Goiás - ADFEGO**, para execução do Plano de Trabalho, processo nº **87592456**, a servidora **JAQUELINE CAROLINA VENCIO**, matrícula **1369156**.

Art. 2º – Designar, como fiscal o servidor **Cássio Muriel da Silva**, matrícula nº **1314912-1**, Gerente do Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Apoio à Criança e ao Adolescente.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, aos 29 dias do mês de julho de 2022.

NÉLIO FORTUNATO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano e Social



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 078/2022

servidor

Designação de

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, com poderes outorgados por intermédio do Decreto nº 1350, de 13 de abril de 2022, conforme estabelece o Art. 8, inciso III, do Regimento Interno desta Secretaria, ora aprovado pelo Decreto Municipal nº 697, de 28 de janeiro de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designa em conformidade com o art.2º§ 1.º da IN.02/2018-CGM, o servidor **WASHINGTON AVELINO BUENO**, matrícula nº 1491806-1, CPF 017.178.421-00, lotado na Diretoria Administrativa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social – **SEDHS**, para atuar como **GESTOR e FISCAL** do Processo SEI 22.10.00000585-8, Aquisição de material de expediente e escolar(papeis e pastas) , para serem utilizados nos eventos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social - SEDHS. No qual será feita no CNPJ: 08.932.623.0001-04 - FONTE 100.

Art. 2º – O referido servidor deverá observar o disposto no artigo 6º e 7º da IN 02/2018-CGM.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e de sua garantia quando houver.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, aos 02 dias do mês de agosto de 2022.

NÉLIO FORTUNATO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano e Social



Documento assinado eletronicamente por **Nélio Fortunato de Oliveira, Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano e Social**, em 02/08/2022, às 11:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0194885** e o código CRC **6F590B31**.

Rua 25-A esquina com Avenida Republica do Líbano
- Bairro Setor Aeroporto
CEP 74070-150 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.10.00000579-3

SEI Nº 0194885v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 208/2022

Autorização

Considerando a necessidade de emergência da aquisição camisas e bonés para atender as demandas da Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano e Social - SEDHS.

AUTORIZO por ser imprescindível a despesa e aquisição de camisas e bonés , por meio de Dispensa de Licitação em conformidade com a lei 8.666/93, para serem utilizados nos atendimentos da Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano e Social - SEHS.

Goiânia, 02 de agosto de 2022.

NÉLIO FORTUNATO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano e Social



Documento assinado eletronicamente por **Nélio Fortunato de Oliveira, Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano e Social**, em 02/08/2022, às 11:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0194532** e o código CRC **2DDB69A5**.

Rua 25-A esquina com Avenida Republica do Líbano
- Bairro Setor Aeroporto
CEP 74070-150 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.10.000000579-3

SEI Nº 0194532v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 209/2022

Autorização

Considerando a necessidade de emergência da aquisição material de expediente escolar (papeis e pastas) para atender as demandas da Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano e Social - SEDHS.

AUTORIZO por ser imprescindível a despesa e aquisição de material de expediente escolar (papeis e pastas), por meio de Dispensa de Licitação em conformidade com a lei 8.666/93, para serem utilizados nos atendimentos da Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano e Social - SEHS.

Goiânia, 02 de agosto de 2022.

NÉLIO FORTUNATO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano e Social



Documento assinado eletronicamente por **Nélio Fortunato de Oliveira, Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano e Social**, em 02/08/2022, às 11:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0194661** e o código CRC **C8D99005**.

Rua 25-A esquina com Avenida Republica do Líbano
- Bairro Setor Aeroporto
CEP 74070-150 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.10.000000579-3

SEI Nº 0194661v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 212/2022

Autorização

Considerando a necessidade de emergência da aquisição de mobiliário, para atender a Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano e Social - SEDHS.

AUTORIZO por ser imprescindível a despesa e aquisição de mobiliário, por meio de adesão a ata de registro de preço pregão 046/2021 Prefeitura Municipal de GUAPÓ - GO, em conformidade com lei 8.666/93, para serem utilizados nos atendimentos da Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano e Social - SEHS.

Goiânia, 02 de agosto de 2022.

NÉLIO FORTUNATO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano e Social



Documento assinado eletronicamente por **Nélio Fortunato de Oliveira, Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano e Social**, em 02/08/2022, às 11:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0196161** e o código CRC **F0080ED0**.

Rua 25-A esquina com Avenida Republica do Líbano
- Bairro Setor Aeroporto
CEP 74070-150 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.10.000000579-3

SEI Nº 0196161v1

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social****DECISÃO Nº 007/2022**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, outorgadas por intermédio do Decreto Nº 7455, de 02 de janeiro de 2021, no exercício da competência definida no art. 53 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021,, e em observância à Lei Municipal nº. 8.908, de 03 de maio de 2010, que regulamenta os serviços funerários no âmbito desta capital, em face do Processo Administrativo nº. 83121297/2020.

Considerando o Despacho nº 19/2020/GERACC/SEMAS (fl. 03-05) em que o Gerente sugere a aplicação de multa conforme inciso IV, parágrafo único do Art. 19 da Lei Municipal nº 8.908/2010.

Considerando 020/2020/GERACC/SEMAS (fl. 20/22) e Parecer nº O 160/2022/CHEADV/SEDHS (fls. 104-109) que se posicionou juridicamente favorável à aplicação da penalidade da multa, em decorrência da violação ao art. 19 da Lei Municipal nº. 8908/10 e demais leis correlatas, respectivamente;

Considerando a competência do Poder Público Municipal, quando a inobservância das obrigações e deveres da Lei Municipal nº 8.908/10, aplicará aos infratores, separada ou cumulativamente sanções administrativas;

Considerando o art. 51, § 1º, da Lei Municipal nº 9861 de 30 de junho de 2016, que a motivação poderá consistir em uma declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas que serão parte integrante do ato;

DECIDO aplicar a penalidade de multa à **FUNERÁRIA SÃO PAULO LTDA**, a organização social, dotada de personalidade jurídica é responsável pelos atos praticados, com expressa previsão de que ajuste sua conduta conforme a Lei nº 8908/2010.

O Direito a recorrer da presente decisão deverá ser exercido nos termos do art. 26 da Lei Municipal nº. 8.908, de 03 de maio de 2010, podendo apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da notificação da presente decisão.

Dê-se ciência ao interessado e publique-se.

Goiânia, 08 de julho de 2022.

NÉLIO FORTUNATO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano e Social

Rua 25-A, esquina com Av. República do Líbano,
Setor Aeroporto – Goiânia – GO
CEP: 74070-150 – Tel.: 55 62 3524-2635
Semas07@gmail.com

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
GOIANIAPREV**

COMITÊ DE INVESTIMENTOS

11ª REUNIÃO ORDINÁRIA/2022

Ata da 11ª Reunião Ordinária do Comitê de Investimentos, realizada aos 29 (vinte e nove) dias do mês de junho de 2022 às 08h00 na sala de reuniões deste Instituto. **Pauta:** Votação da Ata da reunião anterior (10ª Reunião Ordinária - 13/06/2022); Informação e análise acerca dos cenários macroeconômicos e das expectativas de mercado; Apresentação do relatório com a avaliação e o desempenho das aplicações da carteira de investimentos do mês de maio/2022; Investimentos e desinvestimentos dos recursos da carteira do GOIANIAPREV; Aprovação do Calendário de Reuniões do Comitê para o 2º Semestre de 2022 **Participantes:** Sra. Elizabeth Papalardo Gadelha, Sra. Genice Braga Machado de Araújo Rocha, Sra. Máylla Ferreira da Silva Vieira, Sr. Oberlin da Cunha Nogueira e o Sr. Paulo Roberto Carrion de Sousa. **I** - Aberta a reunião, o presidente do comitê informa que a reunião estava previamente agendada para o dia 27/06/22 conforme calendário de reuniões aprovado pelo comitê e que após consulta aos demais membros, a reunião foi então adiada para a data de hoje. **II** - Dando continuidade, a secretária do Comitê faz a leitura da Ata da 10ª Reunião Ordinária de 2022, que depois de lida e achada conforme, foi aprovada por unanimidade dos membros presentes. **III - Informação e análise dos cenários macroeconômicos e das expectativas de mercado, observado pelos membros do comitê de investimentos - Setor Externo** - No cenário internacional, o destaque da semana foram os dados prévios dos índices de confiança das empresas (PMIs). De forma geral, os indicadores tanto para a Zona do Euro quanto para os Estados Unidos mostraram leituras piores para a atividade global em junho, elevando o risco de uma desaceleração mais pronunciada nos próximos meses. Em termos de política monetária, a semana foi marcada por alta de juros por bancos centrais em diversas economias, com destaque para o Banco Central do México, que elevou a taxa de juros em 75pb (de 7,00% para 7,75%), e para o Banco Central da Noruega, que elevou a taxa de juros de 0,75% para 1,25% acima da expectativa de alta de 25 pb. Ademais, dirigentes do Fed sinalizaram novo aumento de 75 pb na reunião de julho, enquanto Jerome Powell reforçou que a política monetária deverá migrar para patamar modestamente restritivo para conter as pressões inflacionárias. As prévias dos índices de confiança (PMI) de junho desapontaram as expectativas do mercado tanto na Zona do Euro quanto nos Estados Unidos. O PMI Composto da Zona do Euro, que incorpora as expectativas da indústria e dos serviços, recuou para 51,9 pontos em junho, ante 54,8 em maio, ainda indicando atividade em expansão (nível acima de 50 pontos). A composição revelou queda na margem da indústria, de 54,6 para 52,0 pontos em junho, enquanto o setor de serviços recuou de 56,1 para 52,8 pontos no mês. Nos EUA, o PMI Composto apresentou queda de 53,6 para 51,2 pontos em junho, com recuo da indústria de 57,0 para 52,4 pontos, e redução da confiança do setor de serviços de 53,4 para 51,6 pontos no mês. De modo geral, os resultados refletem a insegurança empresarial frente ao risco de desaceleração mais intensa da atividade nos próximos meses. Essa piora na avaliação do cenário decorre do aperto das condições financeiras, a queda da renda disponível, invasão da Ucrânia pela Rússia e a incerteza a respeito da evolução da atividade na China. Ainda que a perspectiva seja baixista

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
GOIANIAPREV**

para a atividade, a pressão de custos segue elevada. **Brasil** - No Brasil, as atenções do mercado se voltaram para os dados prévios de inflação (IPCA-15) de junho e para a discussão em relação a novas medidas de política fiscal. Na ata da última reunião do Comitê de Política Monetária (Copom), na qual a Selic foi elevada de 12,75% para 13,25%, os membros reforçaram que o ciclo de aperto da taxa de juros deve contar com mais um aumento de igual ou de menor magnitude na próxima reunião. A ata manteve a preocupação com o ambiente externo, em especial com a inflação elevada e persistente, mas adicionou como preocupação o risco de uma desaceleração da atividade global mais acentuada em função das tensões geopolíticas, aperto da política monetária e piora das condições financeiras. Destaca inclusive as recentes revisões baixistas para o crescimento nesse e no próximo ano. Internamente, o desempenho melhor do que o esperado da atividade reflete a normalização da economia após a pandemia, com a retomada do setor de serviços e a utilização do excesso de poupança. A expectativa do comitê, no entanto, é de desaceleração da atividade nos próximos meses em decorrência do efeito defasado da política monetária. A respeito da inflação, os membros reconheceram que o quadro inflacionário segue mais persistente que o esperado. Acerca da implementação da política monetária, a ata revelou que para desacelerar a inflação para o redor da meta no horizonte relevante, a taxa de juros terminal deverá se encontrar acima do cenário de referência e ser mantida em território significativamente contracionista por um período mais prolongado. A estratégia de finalizar o ciclo de alta em 13,25% e sinalizar a manutenção nesse patamar por um período prolongado foi debatida, mas descartada, pois não asseguraria a convergência da inflação para o redor da meta no horizonte relevante. Em junho, a prévia da inflação ao consumidor (IPCA-15) variou 0,69%, ante avanço de 0,59% em maio. O resultado veio ligeiramente acima da mediana do mercado (0,68%). A inflação acumulada em 12 meses recuou de 12,2% para 12,0%. Dentre as principais contribuições altistas, destaque para planos de saúde (2,99%), que apresentou forte avanço devido a autorização de reajustes pela Agência Nacional de Saúde (ANS). Em relação ao núcleo de bens industriais, a principal alta ficou por conta de automóvel novo (1,46%) e vestuário (1,77%), que atingiram 18,44% e 16,30% no acumulado em 12 meses, respectivamente. O núcleo de bens industriais segue em um patamar de aproximadamente 14% no acumulado de 12 meses, sem fortes sinais de desaceleração. Vale destacar que a categoria de bens duráveis vinha desacelerando consistentemente nas últimas leituras, mas voltou a acelerar com a alta em preços de veículos, ultrapassando 10% na média móvel de 3 meses dessazonalizada. Em serviços, a principal contribuição foi a aceleração do item passagem aérea, com avanço de 11,36%. Além disso, serviços subjacentes, voltou a acelerar, com variação de 0,85% na margem, acima da mediana de 0,7%, mas em linha com nossa expectativa de 0,9%. Com relação aos núcleos, que são métricas que excluem ou suavizam itens voláteis, a média móvel de três meses com ajuste sazonal dos cinco núcleos voltou a avançar, de 12,03% na prévia de maio para 12,44%, refletindo tanto a pressão em bens industriais quanto em serviços. Em 12 meses, a média dos núcleos alcançou 10,47%. Por fim, destaca-se que alguns itens como são emprego doméstico (0,73%) e aluguel residencial (0,93%) devem colocar viés de alta para as próximas projeções. O primeiro pelo caráter inercial, que deve seguir acelerando nas próximas leituras em direção a uma taxa anualizada acima de 10%, enquanto aluguel residencial reflete diretamente no IPCA do mês de junho. **IV – Apresentação**

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
GOIANIAPREV**

do relatório com a avaliação e o desempenho das aplicações da carteira de investimentos do mês de maio/2022. – O presidente do comitê de investimentos apresenta o relatório de investimentos para ciência dos membros do comitê, onde pode ser observado o desempenho da carteira até o presente momento. No mês de maio, verificamos que Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia - GOIANIAPREV obteve rentabilidade na carteira de investimentos inferior à sua Taxa de Meta Atuarial, indexada ao IPCA, sendo que a carteira apresentou rentabilidade de 0,78% e a TMA registrou 0,89%. No acumulado, a rentabilidade da carteira no ano está, até o momento, em 1,66% e a taxa acumulada da TMA no ano é de 6,83%. O GOIANIAPREV finalizou o mês de maio/2022 com patrimônio líquido de R\$ 847.473.316,41 (oitocentos e quarenta e sete milhões, quatrocentos e setenta e três mil, trezentos e dezesseis reais e quarenta e um centavos). Após a apresentação dos resultados, o comitê aprovou o relatório de investimentos das aplicações financeiras do mês de maio/2022. **V - Investimentos e desinvestimentos dos recursos da carteira do GOIANIAPREV.** Os membros do comitê de investimento analisaram os relatórios mensais de investimentos, o mercado financeiro e as perspectivas do cenário econômico para deliberação das estratégias de investimentos que serão sugeridas. Tendo em vista o cenário econômico atual e a rentabilidade dos fundos da carteira, os membros do comitê de investimentos sugerem que não haja movimentação (realocação) nesse momento. Em relação aos créditos que o Instituto recebe durante o mês, como os repasses mensais do Município de Goiânia e da Câmara Municipal de Goiânia e outros créditos, os membros do comitê de investimentos sugerem investimentos em Títulos Públicos Federais, conforme a Ata da 2ª Reunião Extraordinária do Comitê de Investimentos realizada em 28/03/2022 ou em fundo de renda fixa (CDI/IDKA 2A). **VI - Aprovação do Calendário de Reuniões do Comitê no 2º Semestre de 2022.** Os membros do comitê após apresentação das datas das reuniões, deliberam pelo calendário, conforme cronograma em anexo. Os membros do comitê de investimentos, destacam que o calendário das reuniões é aprovado de acordo com as datas estabelecidas pelos membros, conforme o Regimento Interno apreciado e deliberado pelo Conselho Municipal de Previdência – CMP. **VII - Considerações Finais.** **1)** O presidente dá ciência aos membros do comitê que a Assembleia Geral de Cotistas do Conquest Fundo de Investimento em Participações Empresas Emergentes, CNPJ: 10.625.626/0001-47 que seria realizada dia 23/06/2022, foi adiada e que nova data será informada pela Administradora do fundo, conforme documento em anexo. **2)** O presidente apresenta aos membros do comitê, convocação para a Assembleia Geral de Cotistas do fundo FIDC ITÁLIA, CNPJ: 13.990.000/0001-28, a ser realizada dia 08/07/2022. Finalizando a reunião, foi dada a oportunidade para quaisquer outros esclarecimentos e não havendo qualquer outra manifestação, deu-se por encerrada. Documentos anexos que farão parte da presente Ata: **1)** Documentos do Conquest Fundo de Investimento em Participações Empresas Emergentes, CNPJ: 10.625.626/0001-47. **2)** Documentos do FIDC ITALIA, CNPJ: 13.990.000/0001-28; **3)** Boletins econômicos, comprovando a situação econômica atual do país e do mundo nos últimos 30 dias. Nada mais.

www.goiania.go.gov.br

Elizabeth Papalardo Gadelha, CGRPPS

Genice Braga Machado de Araújo Rocha, CGRPPS

Página 3 de 4 da 11ª Reunião Ordinária do Comitê de Investimentos do GOIANIAPREV

Av. B, nº 155, Setor Oeste, Goiânia – GO
CEP: 74.110-030 - Tel.: + 55 62 3524-5836
gerencia.investimentos@goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
GOIANIAPREV

Máylla Ferreira da Silva Vieira, CPA-10

Oberlín da Cunha Nogueira, CPA-20

Paulo Roberto Carrion de Sousa, CGRPPS



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Programa de Defesa do Consumidor - PROCON

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE PRIMEIRO GRAU
Nº056/2022**

**RECLAMAÇÃO DE FA Nº: 52.028.002.20-0004368
PROCESSO Nº: 86190575**

O Presidente do Programa de Defesa do Consumidor, no uso de suas atribuições legais, considerando a impossibilidade de notificação, pessoalmente ou por via postal, no endereço que consta nos autos, TORNA PÚBLICO que fica **NOTIFICADO**, em conformidade com o artigo 42, § 2º, do Decreto Federal 2.181/97, o fornecedor **JOELSON SILVA DE CARVALHO, inscrito no CNPJ sob o nº 36.115.598/0001-01**, a comparecer neste órgão no prazo de 10 (dez) dias úteis, no endereço indicado no rodapé, para responder aos termos do procedimento instaurado em seu desfavor.

Portanto, para que ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente EDITAL publicado no Diário Oficial do Município.

Fica a empresa supramencionada intimada para, caso queira, apresentar recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da presente notificação, conforme disposto no art. 46 §2º do Decreto 2.181/97.

Após 30 (trinta) dias da notificação, não apresentado recurso e não sendo identificada a quitação da sanção, o débito será inscrito na DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL, nos termos do artigo 55 do Decreto Federal 2.181/97, bem como encaminhado para protestos e demais medidas judiciais cabíveis.

Goiânia, 18 de julho de 2022.

LUIZ CARLOS DA SILVA JÚNIOR
Presidente

Av. Tocantins, nº191 – Qd. 17 Lt. 27 Setor Central,
Goiânia – GO. CEP: 74015-010 – Tel.: 55 62 3524-2352
procongoiania@procon.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Programa de Defesa do Consumidor - PROCON**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE PRIMEIRO GRAU
Nº057/2022****RECLAMAÇÃO DE FA Nº: 52.028.002.21-0006561
PROCESSO Nº: 89128323**

O Presidente do Programa de Defesa do Consumidor, no uso de suas atribuições legais, considerando a impossibilidade de notificação, pessoalmente ou por via postal, no endereço que consta nos autos, TORNA PÚBLICO que fica **NOTIFICADO**, em conformidade com o artigo 42, § 2º, do Decreto Federal 2.181/97, o fornecedor **LEVE MAIS MINI MERCADO EIRELI, inscrito no CNPJ sob o nº 32.810.596/0001-81**, a comparecer neste órgão no prazo de 10 (dez) dias úteis, no endereço indicado no rodapé, para responder aos termos do procedimento instaurado em seu desfavor.

Portanto, para que ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente EDITAL publicado no Diário Oficial do Município.

Fica a empresa supramencionada intimada para, caso queira, apresentar recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da presente notificação, conforme disposto no art. 46 §2º do Decreto 2.181/97.

Após 30 (trinta) dias da notificação, não apresentado recurso e não sendo identificada a quitação da sanção, o débito será inscrito na DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL, nos termos do artigo 55 do Decreto Federal 2.181/97, bem como encaminhado para protestos e demais medidas judiciais cabíveis.

Goiânia, 18 de julho de 2022.

LUIZ CARLOS DA SILVA JÚNIOR
Presidente

Av. Tocantins, nº191 – Qd. 17 Lt. 27 Setor Central,
Goiânia – GO. CEP: 74015-010 – Tel.: 55 62 3524-2352
procongoiania@procon.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Programa de Defesa do Consumidor - PROCON**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE PRIMEIRO GRAU
Nº058/2022****RECLAMAÇÃO DE FA Nº: 52.028.001.19-0000679
PROCESSO Nº: 85837893**

O Presidente do Programa de Defesa do Consumidor, no uso de suas atribuições legais, considerando a impossibilidade de notificação, pessoalmente ou por via postal, no endereço que consta nos autos, TORNA PÚBLICO que fica **NOTIFICADO**, em conformidade com o artigo 42, § 2º, do Decreto Federal 2.181/97, o fornecedor **IBI PROMOTORA DE VENDAS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 74.481.201/0134-15**, a comparecer neste órgão no prazo de 10 (dez) dias úteis, no endereço indicado no rodapé, para responder aos termos do procedimento instaurado em seu desfavor.

Portanto, para que ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente EDITAL publicado no Diário Oficial do Município.

Fica a empresa supramencionada intimada para, caso queira, apresentar recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da presente notificação, conforme disposto no art. 46 §2º do Decreto 2.181/97.

Após 30 (trinta) dias da notificação, não apresentado recurso e não sendo identificada a quitação da sanção, o débito será inscrito na DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL, nos termos do artigo 55 do Decreto Federal 2.181/97, bem como encaminhado para protestos e demais medidas judiciais cabíveis.

Goiânia, 18 de julho de 2022.

LUIZ CARLOS DA SILVA JÚNIOR
Presidente

Av. Tocantins, nº191 – Qd. 17 Lt. 27 Setor Central,
Goiânia – GO. CEP: 74015-010 – Tel.: 55 62 3524-2352
procongoiania@procon.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Programa de Defesa do Consumidor - PROCON

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE PRIMEIRO GRAU
Nº059/2022**

**RECLAMAÇÃO DE FA Nº: 52.028.001.14-0002730
PROCESSO Nº: 89934192**

O Presidente do Programa de Defesa do Consumidor, no uso de suas atribuições legais, considerando a impossibilidade de notificação, pessoalmente ou por via postal, no endereço que consta nos autos, TORNA PÚBLICO que fica **NOTIFICADO**, em conformidade com o artigo 42, § 2º, do Decreto Federal 2.181/97, o fornecedor **CENTRO EDUCACIONAL FERREIRA RODRIGUES LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 11.036.528/0001-37**, a comparecer neste órgão no prazo de 10 (dez) dias úteis, no endereço indicado no rodapé, para responder aos termos do procedimento instaurado em seu desfavor.

Portanto, para que ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente EDITAL publicado no Diário Oficial do Município.

Fica a empresa supramencionada intimada para, caso queira, apresentar recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da presente notificação, conforme disposto no art. 46 §2º do Decreto 2.181/97.

Após 30 (trinta) dias da notificação, não apresentado recurso e não sendo identificada a quitação da sanção, o débito será inscrito na DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL, nos termos do artigo 55 do Decreto Federal 2.181/97, bem como encaminhado para protestos e demais medidas judiciais cabíveis.

Goiânia, 18 de julho de 2022.

LUIZ CARLOS DA SILVA JÚNIOR
Presidente

Av. Tocantins, nº191 – Qd. 17 Lt. 27 Setor Central,
Goiânia – GO. CEP: 74015-010 – Tel.: 55 62 3524-2352
procongoiania@procon.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Programa de Defesa do Consumidor - PROCON**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE PRIMEIRO GRAU
Nº060/2022****RECLAMAÇÃO DE FA Nº: 52.028.001.15-0003381
PROCESSO Nº: 87589366**

O Presidente do Programa de Defesa do Consumidor, no uso de suas atribuições legais, considerando a impossibilidade de notificação, pessoalmente ou por via postal, no endereço que consta nos autos, TORNA PÚBLICO que fica **NOTIFICADO**, em conformidade com o artigo 42, § 2º, do Decreto Federal 2.181/97, o fornecedor **MABE BRASIL ELETRODOMESTICOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 60.736.279/0001-06**, a comparecer neste órgão no prazo de 10 (dez) dias úteis, no endereço indicado no rodapé, para responder aos termos do procedimento instaurado em seu desfavor.

Portanto, para que ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente EDITAL publicado no Diário Oficial do Município.

Fica a empresa supramencionada intimada para, caso queira, apresentar recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da presente notificação, conforme disposto no art. 46 §2º do Decreto 2.181/97.

Após 30 (trinta) dias da notificação, não apresentado recurso e não sendo identificada a quitação da sanção, o débito será inscrito na DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL, nos termos do artigo 55 do Decreto Federal 2.181/97, bem como encaminhado para protestos e demais medidas judiciais cabíveis.

Goiânia, 18 de julho de 2022.

LUIZ CARLOS DA SILVA JÚNIOR
Presidente

Av. Tocantins, nº191 – Qd. 17 Lt. 27 Setor Central,
Goiânia – GO. CEP: 74015-010 – Tel.: 55 62 3524-2352
procongoiania@procon.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Programa de Defesa do Consumidor - PROCON**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE PRIMEIRO GRAU
Nº061/2022****RECLAMAÇÃO DE FA Nº: 52.028.002.21-0000296
PROCESSO Nº: 89131642**

O Presidente do Programa de Defesa do Consumidor, no uso de suas atribuições legais, considerando a impossibilidade de notificação, pessoalmente ou por via postal, no endereço que consta nos autos, TORNA PÚBLICO que fica **NOTIFICADO**, em conformidade com o artigo 42, § 2º, do Decreto Federal 2.181/97, o fornecedor **VIDA NOVA PANIFICADORA E CONFEITARIA EIRELI**, inscrito no CNPJ sob o nº **39.154.898/0001-98**, a comparecer neste órgão no prazo de 10 (dez) dias úteis, no endereço indicado no rodapé, para responder aos termos do procedimento instaurado em seu desfavor.

Portanto, para que ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente EDITAL publicado no Diário Oficial do Município.

Fica a empresa supramencionada intimada para, caso queira, apresentar recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da presente notificação, conforme disposto no art. 46 §2º do Decreto 2.181/97.

Após 30 (trinta) dias da notificação, não apresentado recurso e não sendo identificada a quitação da sanção, o débito será inscrito na DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL, nos termos do artigo 55 do Decreto Federal 2.181/97, bem como encaminhado para protestos e demais medidas judiciais cabíveis.

Goiânia, 26 de julho de 2022.

LUIZ CARLOS DA SILVA JÚNIOR
Presidente

Av. Tocantins, nº191 – Qd. 17 Lt. 27 Setor Central,
Goiânia – GO. CEP: 74015-010 – Tel.: 55 62 3524-2352
procongoiania@procon.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Programa de Defesa do Consumidor - PROCON**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE PRIMEIRO GRAU
Nº062/2022****RECLAMAÇÃO DE FA Nº: 52.028.002.21-0001439
PROCESSO Nº: 89645034**

O Presidente do Programa de Defesa do Consumidor, no uso de suas atribuições legais, considerando a impossibilidade de notificação, pessoalmente ou por via postal, no endereço que consta nos autos, TORNA PÚBLICO que fica **NOTIFICADO**, em conformidade com o artigo 42, § 2º, do Decreto Federal 2.181/97, o fornecedor **NILLIA SILVA FIGUEIREDO MARIA.**, inscrito no CNPJ sob o nº **34.847.711/0001-18**, a comparecer neste órgão no prazo de 10 (dez) dias úteis, no endereço indicado no rodapé, para responder aos termos do procedimento instaurado em seu desfavor.

Portanto, para que ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente EDITAL publicado no Diário Oficial do Município.

Fica a empresa supramencionada intimada para, caso queira, apresentar recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da presente notificação, conforme disposto no art. 46 §2º do Decreto 2.181/97.

Após 30 (trinta) dias da notificação, não apresentado recurso e não sendo identificada a quitação da sanção, o débito será inscrito na DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL, nos termos do artigo 55 do Decreto Federal 2.181/97, bem como encaminhado para protestos e demais medidas judiciais cabíveis.

Goiânia, 20 de julho de 2022.

LUIZ CARLOS DA SILVA JÚNIOR
Presidente

Av. Tocantins, nº191 – Qd. 17 Lt. 27 Setor Central,
Goiânia – GO. CEP: 74015-010 – Tel.: 55 62 3524-2352
procongoiania@procon.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Programa de Defesa do Consumidor - PROCON

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE PRIMEIRO GRAU
Nº063/2022**

**RECLAMAÇÃO DE FA Nº: 52.028.001.16-0003717
PROCESSO Nº: 90301870**

O Presidente do Programa de Defesa do Consumidor, no uso de suas atribuições legais, considerando a impossibilidade de notificação, pessoalmente ou por via postal, no endereço que consta nos autos, TORNA PÚBLICO que fica **NOTIFICADO**, em conformidade com o artigo 42, § 2º, do Decreto Federal 2.181/97, o fornecedor **SARKIS ENGENHARIA LTDA.**, inscrito no CNPJ sob o nº **04.850.987/0001-94**, a comparecer neste órgão no prazo de 10 (dez) dias úteis, no endereço indicado no rodapé, para responder aos termos do procedimento instaurado em seu desfavor.

Portanto, para que ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente EDITAL publicado no Diário Oficial do Município.

Fica a empresa supramencionada intimada para, caso queira, apresentar recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da presente notificação, conforme disposto no art. 46 §2º do Decreto 2.181/97.

Após 30 (trinta) dias da notificação, não apresentado recurso e não sendo identificada a quitação da sanção, o débito será inscrito na DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL, nos termos do artigo 55 do Decreto Federal 2.181/97, bem como encaminhado para protestos e demais medidas judiciais cabíveis.

Goiânia, 20 de julho de 2022.

LUIZ CARLOS DA SILVA JÚNIOR
Presidente

Av. Tocantins, nº191 – Qd. 17 Lt. 27 Setor Central,
Goiânia – GO. CEP: 74015-010 – Tel.: 55 62 3524-2352
procongoiania@procon.goiania.go.gov.br





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Programa de Defesa do Consumidor - PROCON

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE PRIMEIRO GRAU
Nº064/2022**

**RECLAMAÇÃO DE FA Nº: 52.028.001.14-0008428
PROCESSO Nº: 89531217**

O Presidente do Programa de Defesa do Consumidor, no uso de suas atribuições legais, considerando a impossibilidade de notificação, pessoalmente ou por via postal, no endereço que consta nos autos, TORNA PÚBLICO que fica **NOTIFICADO**, em conformidade com o artigo 42, § 2º, do Decreto Federal 2.181/97, o fornecedor **W.M DOMINGOS – SISTEMAS DE AQUECIMENTO DE AGUA.**, inscrito no CNPJ sob o nº **13.858.043/0001-54**, a comparecer neste órgão no prazo de 10 (dez) dias úteis, no endereço indicado no rodapé, para responder aos termos do procedimento instaurado em seu desfavor.

Portanto, para que ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente EDITAL publicado no Diário Oficial do Município.

Fica a empresa supramencionada intimada para, caso queira, apresentar recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da presente notificação, conforme disposto no art. 46 §2º do Decreto 2.181/97.

Após 30 (trinta) dias da notificação, não apresentado recurso e não sendo identificada a quitação da sanção, o débito será inscrito na DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL, nos termos do artigo 55 do Decreto Federal 2.181/97, bem como encaminhado para protestos e demais medidas judiciais cabíveis.

Goiânia, 20 de julho de 2022.

LUIZ CARLOS DA SILVA JÚNIOR
Presidente

Av. Tocantins, nº191 – Qd. 17 Lt. 27 Setor Central,
Goiânia – GO. CEP: 74015-010 – Tel.: 55 62 3524-2352
procongoiania@procon.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Programa de Defesa do Consumidor - PROCON**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE PRIMEIRO GRAU
Nº065/2022****RECLAMAÇÃO DE FA Nº: 52.028.001.09-0005041
PROCESSO Nº: 88014201**

O Presidente do Programa de Defesa do Consumidor, no uso de suas atribuições legais, considerando a impossibilidade de notificação, pessoalmente ou por via postal, no endereço que consta nos autos, TORNA PÚBLICO que fica **NOTIFICADO**, em conformidade com o artigo 42, § 2º, do Decreto Federal 2.181/97, o fornecedor **GLOBEX UTILIDADES S.A., inscrito no CNPJ sob o nº 33.041.260/0054-76**, a comparecer neste órgão no prazo de 10 (dez) dias úteis, no endereço indicado no rodapé, para responder aos termos do procedimento instaurado em seu desfavor.

Portanto, para que ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente EDITAL publicado no Diário Oficial do Município.

Fica a empresa supramencionada intimada para, caso queira, apresentar recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da presente notificação, conforme disposto no art. 46 §2º do Decreto 2.181/97.

Após 30 (trinta) dias da notificação, não apresentado recurso e não sendo identificada a quitação da sanção, o débito será inscrito na DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL, nos termos do artigo 55 do Decreto Federal 2.181/97, bem como encaminhado para protestos e demais medidas judiciais cabíveis.

Goiânia, 20 de julho de 2022.

LUIZ CARLOS DA SILVA JÚNIOR
Presidente

Av. Tocantins, nº191 – Qd. 17 Lt. 27 Setor Central,
Goiânia – GO. CEP: 74015-010 – Tel.: 55 62 3524-2352
procongoiania@procon.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Programa de Defesa do Consumidor - PROCON**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE PRIMEIRO GRAU
Nº066/2022****RECLAMAÇÃO DE FA Nº: 52.028.001.15-0004134
PROCESSO Nº: 89519977**

O Presidente do Programa de Defesa do Consumidor, no uso de suas atribuições legais, considerando a impossibilidade de notificação, pessoalmente ou por via postal, no endereço que consta nos autos, TORNA PÚBLICO que fica **NOTIFICADO**, em conformidade com o artigo 42, § 2º, do Decreto Federal 2.181/97, o fornecedor **LUMMI ASSESSORIA E EVENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 15.622.151/0001-59, a comparecer neste órgão no prazo de 10 (dez) dias úteis, no endereço indicado no rodapé, para responder aos termos do procedimento instaurado em seu desfavor.

Portanto, para que ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente EDITAL publicado no Diário Oficial do Município.

Fica a empresa supramencionada intimada para, caso queira, apresentar recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da presente notificação, conforme disposto no art. 46 §2º do Decreto 2.181/97.

Após 30 (trinta) dias da notificação, não apresentado recurso e não sendo identificada a quitação da sanção, o débito será inscrito na DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL, nos termos do artigo 55 do Decreto Federal 2.181/97, bem como encaminhado para protestos e demais medidas judiciais cabíveis.

Goiânia, 20 de julho de 2022.

LUIZ CARLOS DA SILVA JÚNIOR
Presidente

Av. Tocantins, nº191 – Qd. 17 Lt. 27 Setor Central,
Goiânia – GO. CEP: 74015-010 – Tel.: 55 62 3524-2352
procongoiania@procon.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Programa de Defesa do Consumidor - PROCON**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE PRIMEIRO GRAU
Nº067/2022****RECLAMAÇÃO DE FA Nº: 52.028.002.20-0009039
PROCESSO Nº: 90292609**

O Presidente do Programa de Defesa do Consumidor, no uso de suas atribuições legais, considerando a impossibilidade de notificação, pessoalmente ou por via postal, no endereço que consta nos autos, TORNA PÚBLICO que fica **NOTIFICADO**, em conformidade com o artigo 42, § 2º, do Decreto Federal 2.181/97, o fornecedor **UNIVERSAL PARAFUSOS E FERRAMENTAS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 01.116.633/0001-22**, a comparecer neste órgão no prazo de 10 (dez) dias úteis, no endereço indicado no rodapé, para responder aos termos do procedimento instaurado em seu desfavor.

Portanto, para que ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente EDITAL publicado no Diário Oficial do Município.

Fica a empresa supramencionada intimada para, caso queira, apresentar recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da presente notificação, conforme disposto no art. 46 §2º do Decreto 2.181/97.

Após 30 (trinta) dias da notificação, não apresentado recurso e não sendo identificada a quitação da sanção, o débito será inscrito na DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL, nos termos do artigo 55 do Decreto Federal 2.181/97, bem como encaminhado para protestos e demais medidas judiciais cabíveis.

Goiânia, 20 de julho de 2022.

LUIZ CARLOS DA SILVA JÚNIOR
Presidente

Av. Tocantins, nº191 – Qd. 17 Lt. 27 Setor Central,
Goiânia – GO. CEP: 74015-010 – Tel.: 55 62 3524-2352
procongoiania@procon.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Programa de Defesa do Consumidor - PROCON

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE PRIMEIRO GRAU
Nº068/2022**

**RECLAMAÇÃO DE FA Nº: 52.028.001.18-0000270
PROCESSO Nº: 90572962**

O Presidente do Programa de Defesa do Consumidor, no uso de suas atribuições legais, considerando a impossibilidade de notificação, pessoalmente ou por via postal, no endereço que consta nos autos, TORNA PÚBLICO que fica **NOTIFICADO**, em conformidade com o artigo 42, § 2º, do Decreto Federal 2.181/97, o fornecedor **JM COMERCIO E SERVICOS EIRELI**, inscrito no CNPJ sob o nº 24.452.728/0001-12, a comparecer neste órgão no prazo de 10 (dez) dias úteis, no endereço indicado no rodapé, para responder aos termos do procedimento instaurado em seu desfavor.

Portanto, para que ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente EDITAL publicado no Diário Oficial do Município.

Fica a empresa supramencionada intimada para, caso queira, apresentar recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da presente notificação, conforme disposto no art. 46 §2º do Decreto 2.181/97.

Após 30 (trinta) dias da notificação, não apresentado recurso e não sendo identificada a quitação da sanção, o débito será inscrito na DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL, nos termos do artigo 55 do Decreto Federal 2.181/97, bem como encaminhado para protestos e demais medidas judiciais cabíveis.

Goiânia, 20 de julho de 2022.

LUIZ CARLOS DA SILVA JÚNIOR
Presidente

Av. Tocantins, nº191 – Qd. 17 Lt. 27 Setor Central,
Goiânia – GO. CEP: 74015-010 – Tel.: 55 62 3524-2352
procongoiania@procon.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Programa de Defesa do Consumidor - PROCON

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE PRIMEIRO GRAU
Nº069/2022**

**RECLAMAÇÃO DE FA Nº: 52.028.001.17-0001616
PROCESSO Nº: 88165977**

O Presidente do Programa de Defesa do Consumidor, no uso de suas atribuições legais, considerando a impossibilidade de notificação, pessoalmente ou por via postal, no endereço que consta nos autos, TORNA PÚBLICO que fica **NOTIFICADO**, em conformidade com o artigo 42, § 2º, do Decreto Federal 2.181/97, o fornecedor **IORE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI, inscrito no CNPJ sob o nº 00.535.851/0001-39**, a comparecer neste órgão no prazo de 10 (dez) dias úteis, no endereço indicado no rodapé, para responder aos termos do procedimento instaurado em seu desfavor.

Portanto, para que ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente EDITAL publicado no Diário Oficial do Município.

Fica a empresa supramencionada intimada para, caso queira, apresentar recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da presente notificação, conforme disposto no art. 46 §2º do Decreto 2.181/97.

Após 30 (trinta) dias da notificação, não apresentado recurso e não sendo identificada a quitação da sanção, o débito será inscrito na DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL, nos termos do artigo 55 do Decreto Federal 2.181/97, bem como encaminhado para protestos e demais medidas judiciais cabíveis.

Goiânia, 20 de julho de 2022.

LUIZ CARLOS DA SILVA JÚNIOR
Presidente

Av. Tocantins, nº191 – Qd. 17 Lt. 27 Setor Central,
Goiânia – GO. CEP: 74015-010 – Tel.: 55 62 3524-2352
procongoiania@procon.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Programa de Defesa do Consumidor - PROCON

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE PRIMEIRO GRAU
Nº070/2022**

**RECLAMAÇÃO DE FA Nº: 52.028.001.12-0022296
PROCESSO Nº: 89016541**

O Presidente do Programa de Defesa do Consumidor, no uso de suas atribuições legais, considerando a impossibilidade de notificação, pessoalmente ou por via postal, no endereço que consta nos autos, TORNA PÚBLICO que fica **NOTIFICADO**, em conformidade com o artigo 42, § 2º, do Decreto Federal 2.181/97, o fornecedor **ASSOCIACAO IMPERIAL PAULISTA DE PROTECAO MATERIAL AOS PROPRIETARIOS DE VEICULOS AUTOMOTORES, inscrito no CNPJ sob o nº 11.339.887/0001-63**, a comparecer neste órgão no prazo de 10 (dez) dias úteis, no endereço indicado no rodapé, para responder aos termos do procedimento instaurado em seu desfavor.

Portanto, para que ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente EDITAL publicado no Diário Oficial do Município.

Fica a empresa supramencionada intimada para, caso queira, apresentar recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da presente notificação, conforme disposto no art. 46 §2º do Decreto 2.181/97.

Após 30 (trinta) dias da notificação, não apresentado recurso e não sendo identificada a quitação da sanção, o débito será inscrito na DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL, nos termos do artigo 55 do Decreto Federal 2.181/97, bem como encaminhado para protestos e demais medidas judiciais cabíveis.

Goiânia, 20 de julho de 2022.

LUIZ CARLOS DA SILVA JÚNIOR
Presidente

Av. Tocantins, nº191 – Qd. 17 Lt. 27 Setor Central,
Goiânia – GO. CEP: 74015-010 – Tel.: 55 62 3524-2352
procongoiania@procon.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer

AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER – AGETUL

PORTARIA Nº 079/2022.

Designa como gestor e fiscal do contrato, referente ao processo abaixo relacionado, os servidores a que se especificam.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER - AGETUL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 59, da Lei Complementar Nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e Artigo 7º, do Regimento Interno desta Autarquia, aprovado pelo Decreto Nº 445, de 21 de janeiro de 2021, Art. 117, da Lei Federal Nº 14.133/21, artigo 3º, XXI, da Instrução Normativa Nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

RESOLVE

Art. 1º - Designar os servidores para acompanhar e fiscalizar o Contrato Nº 042/2022, alusivo a contratação de empresa especializada em fornecimento de água mineral sem gás, em galões de 20 litros que atenderá as necessidades da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer - AGETUL.

Art. 2º - Ficam designados os servidores abaixo, para exercerem as funções de Gestor e Fiscais do Contrato:

GESTOR: JOSIMAR AMÉRICO DE SOUSA, Matrícula 836443, CPF: 532.309.731-00 lotado no Gabinete do Presidente - AGETUL;



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer

FISCAL: SANDRA DAVI PIMENTEL, Matrícula 450480, CPF: 388.479.571-68 lotada na Diretoria Administrativa / Departamento de Almoxarifado - AGETUL;

Art. 3º - As decisões e providências necessárias, que ultrapassem a competência dos representantes, deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Publique-se, e cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER - AGETUL, aos 25 dias do mês de julho de 2022.

VALDERY JOSÉ DA SILVA JÚNIOR
Presidente da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer - AGETUL



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer

AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER – AGETUL

PORTARIA Nº 080/2022

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 59, da Lei Complementar Nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e Art. 7º, do Regimento Interno desta Autarquia, aprovado pelo Decreto Nº 445, de 21 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o prazo da Portaria Nº 036/2022, processo Nº 90842137, de 30.05.2022, por mais 60 (sessenta) dias, conforme disposto no artigo Nº 172 da Lei Complementar Nº 011, de 11 de maio de 1992, a partir de 19/03/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação

Publique-se, e cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER, aos 01 dias do mês de agosto de 2022.

VALDERY JOSÉ DA SILVA JÚNIOR
Presidente da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer - AGETUL



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer

**EXTRATO DO 1º TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 044/2022
ASSINADO EM 07 DE JULHO DE 2022**

1. LOCAL E DATA: Goiânia, em 21 de julho de 2022.
2. CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por meio da AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER – AGETUL, e a empresa FONSECA MARTINS COMÉRCIO DE GÁS EIRELI.
3. FUNDAMENTO: Decorre do Processo nº 90429418. Retificação em razão de duplicidade da numeração contratual, apontada pelo Despacho nº. 058/2022 (fls. 131) dos autos em referência. Onde se lê CONTRATO Nº 044/2022, retifica-se para **CONTRATO Nº 080/2022**.
4. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de água mineral sem gás, para atender a CONTRATANTE.
5. VALOR: R\$ 2.990,00 (dois mil novecentos e noventa reais).
6. PRAZO: 12 (doze) meses.
7. PROCESSO: 90429418.

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2020

1. LOCAL E DATA: GOIÂNIA, 21 de junho de 2022.

2. CONTRATANTES: AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER e a empresa ELÉTRICA FERRAGISTA OPÇÃO LTDA.

3. FUNDAMENTO: O presente Termo decorre do Processo nº 22.15.000000038-0, em conformidade com o disposto no Art. 65, I, “b”, § 1º, da Lei Federal 8.666/1993, e suas alterações.

4. OBJETO: Constitui objeto do presente Termo, o acréscimo de 25% (vinte cinco por cento) do saldo e valor do Item 2.14 “*Recuperação de fibra castelo/splash e mini splash*” - DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2020; alínea “C” do Item 1.1 da Cláusula Primeira e Item 4.1 da Cláusula Quarta ambas do Contrato nº 043/2020

5. VALOR: R\$ 9.100,00 (nove mil e cem reais).

6. PROCESSO: 22.15.000000038-0

www.goiania.go.gov.br

Agência Municipal do Meio Ambiente**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 34/2022 – DIRFIS**

A Diretoria de Fiscalização Ambiental (DIRFIS), no uso de suas atribuições legais e regulamentares, objetivando manter a limpeza da cidade, a segurança dos munícipes, bem como reduzir a proliferação do mosquito *Aedes aegypti* e, conseqüentemente, os casos de pessoas infectadas com o vírus da dengue em Goiânia, **NOTIFICA**, com prazo de 8 (oito) dias úteis, os proprietários, inquilinos ou outros usuários dos terrenos não edificados, enumerados abaixo, a manter esses imóveis com gramíneas ou vegetação rasteira semelhante, com altura máxima de 40 cm (quarenta centímetros), ou cobertos por brita, além de mantê-los drenados, limpos e isentos de quaisquer materiais e substâncias nocivas à saúde da coletividade, tais como resíduos sólidos domésticos, da construção civil, comerciais, industriais e perigosos, sob pena de multa e de o serviço ser executado pela Prefeitura de Goiânia, por meio da Companhia de Urbanização de Goiânia (COMURG), com a conseqüente cobrança da taxa de serviço público pela execução do serviço, calculada conforme seus custos, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 014 de 29 de dezembro de 1992, do Decreto Municipal nº 3.861 de 19 de outubro de 2009, e do Decreto nº 1349 de 10 de maio de 2019, publicado no edital do DOM nº 7052 de 10 de maio de 2019.

	NOME	CPF/CNPJ	ENDEREÇO
1.	HUMAITA EMPREENDIMENTOS LTDA	03.595.625/0001-31	Quadra 08, lote 23, Residencial Humaitá
2.	GILBERTO PEREIRA DE SOUZA	623.202.971-20	Quadra 08, lote 24, Residencial Humaitá
3.	JUNIO LOPES FERREIRA	534.178.601-72	Quadra 08, lote 25, Residencial Humaitá
4.	DAYSE KARLA RAMALHO	734.904.151-91	Quadra 08, lote 26, Residencial Humaitá
5.	ROBERTO MARQUES DE SA	354.870.621-53	Quadra 08, lote 27, Residencial Humaitá
6.	REINALDO FERREIRA COSTA	375.394.001-10	Quadra 08, lote 28, Residencial Humaitá
7.	ALMIR DA SILVA	315.458.661-04	Quadra 08, lote 29, Residencial Humaitá
8.	HUMAITA EMPREENDIMENTOS LTDA	03.595.625/0001-31	Quadra 08, lote 30, Residencial Humaitá

Agência Municipal do Meio Ambiente

9.	WESLEY SILVA E SOUZA	330.220.031-53	Quadra 17, lote 06, Residencial Recanto do Bosque
10.	AMALHA FERREIRA DOS SANTOS	497.629.311-49	Quadra 17, lote 14, Residencial Recanto do Bosque
11.	JOAO FILHO MOTA	863.138.511-53	Quadra 17, lote 16, Residencial Recanto do Bosque
12.	MARIA ELIETE ALVES CABRAL SAVIOZ	251.823.231-15	Quadra 17, lote 22/25, Residencial Recanto do Bosque
13.	JOAO FILHO MOTA	863.138.511-53	Quadra 17, lote 31, Residencial Recanto do Bosque
14.	EDINALDO VELOSO DO NASCIMENTO	777.220.191-53	Quadra 17, lote 32, Residencial Recanto do Bosque
15.	EDINALDO VELOSO DO NASCIMENTO	777.220.191-53	Quadra 17, lote 33, Residencial Recanto do Bosque
16.	RAQUEL VASCONCELOS MACHADO	533.011.021-15	Quadra 17, lote 35, Residencial Recanto do Bosque
17.	AILTON JOSE BARRETOS	430.263.201-10	Quadra 17, lote 36, Residencial Recanto do Bosque
18.	TATIANY OLIVEIRA ALMEIDA	926.261.901-44	Quadra 17, lote 42, Residencial Recanto do Bosque
19.	MARENY LUIZA DE OLIVEIRA	394.739.101-34	Quadra 17, lote 43, Residencial Recanto do Bosque
20.	LUIZ UEHARA	043.394.957-00	Quadra 17, lote 44, Residencial Recanto do Bosque
21.	DEVANI DOMINGOS DA SILVA	422.790.202-97	Quadra 17, lote 45, Residencial Recanto do Bosque
22.	FERNANDO MARTINS DOS SANTOS	412.154.271-15	Quadra 17, lote 49, Residencial Recanto do Bosque
23.	ENOQUE LOPES DOS PASSOS	567.077.971-15	Quadra 17, lote 50, Residencial Recanto do Bosque
24.	ICILA BILEMJIAN	053.252.708-93	Quadra 83, lote 01, Setor Sudoeste
25.	ICILA BILEMJIAN	053.252.708-93	Quadra 83, lote 02, Setor Sudoeste
26.	MARCOS ALESSANDRO LEAO	588.789.041-04	Quadra 86, lote 07, Setor Sudoeste
27.	IRANY SOARES SILVA	158.869.483-68	Quadra 89, lote 15, Setor Sudoeste

Agência Municipal do Meio Ambiente

28.	ADINAMAR DIAS CORREIA PEREIRA	132.485.371-91	Quadra 91, lote 12, Setor Sudoeste
29.	VALDECI SOARES DA SILVA	095.780.801-15	Quadra 92, lote Area, Setor Sudoeste
30.	GENI BORGES DE ANDRADE	841.681.531-34	Quadra 95, lote 21, Setor Sudoeste
31.	GENI BORGES DE ANDRADE	841.681.531-34	Quadra 95, lote 22, Setor Sudoeste
32.	DAYANNE SUED CORDEIRO	001.731.201-99	Quadra 96, lote 17, Setor Sudoeste
33.	SHIZUMO SUMIZONO	012.779.281-34	Quadra 97, lote 09, Setor Sudoeste
34.	WALTER JOSE DE SOUZA	060.148.011-20	Quadra 98, lote 09, Setor Sudoeste
35.	ESPOLIO DE ALZIRA MARIA DOS SANTOS	038.903.841-53	Quadra 107, lote 09, Setor Sudoeste
36.	FLORINDA GOMES GERALDINI	319.583.381-68	Quadra 107, lote 16, Setor Sudoeste
37.	ABCE-ASSISTENCIA BENEFICIENTE E CULTURA EVANGELICA	00.015.636/0001-07	Quadra 112, lote 05, Setor Sudoeste
38.	PRISCILLA MORGANA DE SOUZA OLIVEIRA PAIVA	990.854.021-15	Quadra 121, lote 17, Setor Sudoeste
39.	HAMILTON HONORIO MARTINS	387.538.391-53	Quadra 124, lote 01, Setor Sudoeste
40.	ROGERIO FERNANDES DE SOUSA E OUTRO	355.215.381-00	Quadra 124, lote 09, Setor Sudoeste
41.	JOSE DA ARIMATEIA DUAILIBE E SILVA	402.331.891-49	Quadra 133, lote 08, Setor Sudoeste
42.	FABIO BARBOSA DO PRADO	425.533.421-87	Quadra 134, lote 14, Setor Sudoeste
43.	JOSE ROBERTO DE SOUZA	167.465.381-68	Quadra 135, lote 01, Setor Sudoeste
44.	SEBASTIAO JOSE DA SILVA	374.457.581-00	Quadra 136, lote 01, Setor Sudoeste
45.	SEBASTIAO JOSE DA SILVA	374.457.581-00	Quadra 136, lote 19, Setor Sudoeste
46.	EDGAR EVANGELISTA BARRETO	118.183.601-87	Quadra 193, Lote 01, Parque Amazônia
47.	MELCY ANTUNES BARBOSA	706.213.221-72	Quadra 10, lote 01, Residencial Vereda dos Buritis.

Agência Municipal do Meio Ambiente

48.	WALKER DIHEISON RODRIGUES DE ASSIS	865.525.111-91	Quadra 10, lote 24, Residencial Vereda dos Buritis.
-----	------------------------------------	----------------	---

Goiânia, 29 de julho de 2022.

Diego Junio de Moura
Diretor da Fiscalização Ambiental
Matrícula: 1338242-03



Prefeitura de Goiânia
Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 47, 01 DE AGOSTO DE 2022

O Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia – IMAS, nomeado pelo Decreto n.º 1.349 de 13 de abril de 2022, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do Art. 7º do Regimento Interno do Órgão, aprovado através do Decreto nº 1.171, de 02 de maio de 2016, do Chefe do Executivo Municipal;

Resolve:

Art. 1º - Conceder a servidora, **Eliziane de Jesus Calaça**, matrícula nº 1073761, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotada no Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia-IMAS, a **prorrogação** por mais 02 (dois) anos da **Licença para Tratar de Interesse Particular**, conforme os **autos eletrônicos n.º 22.14.000000533-4/2022**, para ser gozada no período de 03 de agosto de 2022 a 02 de agosto de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Dê-se ciência, registre-se e publique-se.

Gabinete da Presidência do Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia, ao 1º (primeiro) dia do mês de agosto de 2022.

Welmes Marques da Silva
Presidente - IMAS
Decreto nº 1349 – 13/04/2022

Goiânia, 01 de agosto de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva**, **Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 01/08/2022, às 14:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
0191126 e o código CRC **5C2B6F7B**.

Avenida Paranaíba, nº 1413
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.14.000000533-4

SEI Nº 0191126v1



Prefeitura de Goiânia
Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

TERMO AUTORIZATIVO

Com base nas informações contidas no Despacho nº 193/2022 da Gerência de Planejamento, Despacho nº 155/2022 da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 242/2022 da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico nº 234/2022 da Advocacia Setorial do IMAS, nos autos do processo de nº 22.14.000000491-5, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento da Nota Fiscal 354, no valor total de **R\$ 1.324,54 (um mil, trezentos e vinte e quatro reais e cinquenta e quatro centavos)**, referente ao mês de janeiro de 2022, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pelo **CAVALCANTI & DAHER LTDA – CNPJ n.º 01.779.103/0001-64**, sem cobertura contratual.

Goiânia, aos 01 dias do mês de agosto de 2022.

WELMES MARQUES DA SILVA
Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 02/08/2022, às 07:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0191451** e o código CRC **AFC26575**.

Avenida Paranaíba, nº 1413
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.14.000001281-0

SEI Nº 0191451v1



Prefeitura de Goiânia
Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

TERMO AUTORIZATIVO

Com base nas informações contidas no Despacho nº 191/2022 da Gerência de Planejamento, Despacho nº 154/2022 da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 242/2022 da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico nº 233/2022 da Advocacia Setorial do IMAS, nos autos do processo de nº 22.14.000000487-7, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento da Nota Fiscal 2339, no valor total de **R\$ 7.779,57 (sete mil, setecentos e setenta e nove reais e sete centavos)**, referente ao mês de janeiro de 2022, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pelo **CLINICA DO CALCULO DO HOSPITAL UROLOGICO S/S LTDA – CNPJ n.º 26.719.088/0001-90**, sem cobertura contratual.

Goiânia, aos 01 dias do mês de agosto de 2022.

WELMES MARQUES DA SILVA
Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva**, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia, em 02/08/2022, às 07:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0191380** e o código CRC **4B420A5A**.

Avenida Paranaíba, nº 1413
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.14.000001279-9

SEI Nº 0191380v1



Prefeitura de Goiânia
Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

TERMO AUTORIZATIVO

Com base nas informações contidas no Despacho nº 178/2022 da Gerência de Planejamento, Despacho nº 157/2022 da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 242/2022 da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico nº 236/2022 da Advocacia Setorial do IMAS, nos autos do processo de nº 22.14.000000465-6, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento da Nota Fiscal 680, no valor total de **R\$ 1.299,58 (um mil, duzentos e noventa e nove reais e cinquenta e oito centavos)**, referente ao mês de janeiro de 2022, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pelo **CLINICA SANTA MURA LTDA – CNPJ n.º 02.620.812/0001-65**, sem cobertura contratual.

Goiânia, aos 01 dias do mês de agosto de 2022.

WELMES MARQUES DA SILVA
Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 02/08/2022, às 07:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0191583** e o código CRC **484F687E**.

Avenida Paranaíba, nº 1413
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.14.000001284-5

SEI Nº 0191583v1



Prefeitura de Goiânia
Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

TERMO AUTORIZATIVO

Com base nas informações contidas no Despacho nº 144/2022 da Gerência de Planejamento, Despacho nº 156/2022 da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 242/2022 da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico nº 235/2022 da Advocacia Setorial do IMAS, nos autos do processo de nº 22.14.000000396-0, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento da Nota Fiscal 117, no valor total de **R\$ 6.266,76 (seis mil, duzentos e sessenta e seis reais e setenta e seis centavos)**, referente ao mês de janeiro de 2022, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pelo **ESPAÇO MEDICO LULAGUI LTDA – CNPJ n.º 31.793.489/0001-20**, sem cobertura contratual.

Goiânia, aos 01 dias do mês de agosto de 2022.

WELMES MARQUES DA SILVA
Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva**, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia, em 02/08/2022, às 07:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0191524** e o código CRC **BF656814**.

Avenida Paranaíba, nº 1413
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.14.000001283-7

SEI Nº 0191524v1



Prefeitura de Goiânia
Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

TERMO AUTORIZATIVO

Com base nas informações contidas no Despacho nº 086/2022 da Gerência de Planejamento, Despacho nº 150/2022 da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 242/2022 da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico nº 231/2022 da Advocacia Setorial do IMAS, nos autos do processo de nº 22.14.000000270-0, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento da Nota Fiscal 677, no valor total de **R\$ 7.737,55 (sete mil, setecentos e trinta e sete reais e cinquenta e cinco centavos)**, referente ao mês de janeiro de 2022, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pelo **FISIOCAMP CLINICA DE FISIOTERAPIA LTDA – CNPJ n.º 04.849.315/0001-69**, sem cobertura contratual.

Goiânia, aos 01 dias do mês de agosto de 2022.

WELMES MARQUES DA SILVA
Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva**, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia, em 02/08/2022, às 07:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0191261** e o código CRC **C81B3720**.

Avenida Paranaíba, nº 1413
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.14.000001276-4

SEI Nº 0191261v1



Prefeitura de Goiânia
Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

TERMO AUTORIZATIVO

Com base nas informações contidas no Despacho nº 037/2022 da Gerência de Planejamento, Despacho nº 158/2022 da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 242/2022 da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico nº 237/2022 da Advocacia Setorial do IMAS, nos autos do processo de nº 22.14.000000190-8, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento da Nota Fiscal 67994, no valor total de **R\$ 25.076,08 (vinte e cinco mil, setenta e seis reais e oito centavos)**, referente ao mês de janeiro de 2022, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pelo **FUNDAÇÃO BANCO DE OLHOS DE GOIAS – CNPJ n.º 02.600.740/0001-94**, sem cobertura contratual.

Goiânia, aos 01 dias do mês de agosto de 2022.

WELMES MARQUES DA SILVA
Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva**, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia, em 02/08/2022, às 07:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0191650** e o código CRC **AE2D45AB**.

Avenida Paranaíba, nº 1413
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.14.000001285-3

SEI Nº 0191650v1



Prefeitura de Goiânia
Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

TERMO AUTORIZATIVO

Com base nas informações contidas no Despacho nº 195/2022 da Gerência de Planejamento, Despacho nº 164/2022 da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 242/2022 da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico nº 242/2022 da Advocacia Setorial do IMAS, nos autos do processo de nº 22.14.000000494-0, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento da Nota Fiscal 439, no valor total de **R\$ 646,87 (seiscentos e quarenta e seis reais e oitenta e sete centavos)**, referente ao mês de janeiro de 2022, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pelo **GILBERTO SILVA – CNPJ n.º 37.002.367/0001-54**, sem cobertura contratual.

Goiânia, aos 01 dias do mês de agosto de 2022.

WELMES MARQUES DA SILVA
Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva**, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia, em 02/08/2022, às 07:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0192146** e o código CRC **8F96FBA0**.

Avenida Paranaíba, nº 1413
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.14.000001299-3

SEI Nº 0192146v1



Prefeitura de Goiânia
Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

TERMO AUTORIZATIVO

Com base nas informações contidas no Despacho nº 042/2022 da Gerência de Planejamento, Despacho nº 152/2022 da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 242/2022 da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico nº 230/2022 da Advocacia Setorial do IMAS, nos autos do processo de nº 22.14.000000203-3, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento da Nota Fiscal 4032, no valor total de **R\$ 9.606,68 (nove mil, seiscientos e seis reais e sessenta e oito centavos)**, referente ao mês de janeiro de 2022, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pelo **HOSPITAL DE OLHOS VILA NOVA EIRELI ME – CNPJ n.º 10.703.748/0001-04**, sem cobertura contratual.

Goiânia, aos 01 dias do mês de agosto de 2022.

WELMES MARQUES DA SILVA
Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva**, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia, em 02/08/2022, às 07:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0191205** e o código CRC **A4159710**.

Avenida Paranaíba, nº 1413
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.14.000001274-8

SEI Nº 0191205v1



Prefeitura de Goiânia
Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

TERMO AUTORIZATIVO

Com base nas informações contidas no Despacho nº 101/2022 da Gerência de Planejamento, Despacho nº 162/2022 da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 242/2022 da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico nº 240/2022 da Advocacia Setorial do IMAS, nos autos do processo de nº 22.14.000000291-2, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento da Nota Fiscal 9504, no valor total de **R\$ 12.333,18 (doze mil, trezentos e trinta e três reais e dezoito centavos)**, referente ao mês de janeiro de 2022, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pelo **IMEN INSTITUTO DE MEDICINA NUCLEAR EIRELI – CNPJ n.º 00.088.925/0001-36**, sem cobertura contratual.

Goiânia, aos 01 dias do mês de agosto de 2022.

WELMES MARQUES DA SILVA
Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva**, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia, em 02/08/2022, às 07:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0191877** e o código CRC **63FC1C86**.

Avenida Paranaíba, nº 1413
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.14.000001290-0

SEI Nº 0191877v1



Prefeitura de Goiânia
Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

TERMO AUTORIZATIVO

Com base nas informações contidas no Despacho nº 161/2022 da Gerência de Planejamento, Despacho nº 165/2022 da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 242/2022 da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico nº 243/2022 da Advocacia Setorial do IMAS, nos autos do processo de nº 22.14.000000441-9, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento da Nota Fiscal 1085, no valor total de **R\$ 10.362,08 (dez mil, trezentos e sessenta e dois reais e oito centavos)**, referente ao mês de janeiro de 2022, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pelo **INSTITUTO DE REABILITAÇÃO LTDA-ME – CNPJ n.º 04.431.346/0001-03**, sem cobertura contratual.

Goiânia, aos 01 dias do mês de agosto de 2022.

WELMES MARQUES DA SILVA
Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva**, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia, em 02/08/2022, às 07:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0192302** e o código CRC **9133D4FB**.

Avenida Paranaíba, nº 1413
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.14.000001302-7

SEI Nº 0192302v1



Prefeitura de Goiânia
Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

TERMO AUTORIZATIVO

Com base nas informações contidas no Despacho nº 150/2022 da Gerência de Planejamento, Despacho nº 132/2022 da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 242/2022 da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico nº 228/2022 da Advocacia Setorial do IMAS, nos autos do processo de nº 22.14.000000406-0, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento da Nota Fiscal 1485, no valor total de **R\$ 3.790,71 (três mil, setecentos e noventa reais e setenta e um centavos)**, referente ao mês de janeiro de 2022, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pelo **INSTITUTO GOIANO DE GASTROENTEROLOGIA E ENDOSCOPIA DIGESTIVA LTDA – CNPJ n.º 00.291614/0001-70**, sem cobertura contratual.

Goiânia, aos 01 dias do mês de agosto de 2022.

WELMES MARQUES DA SILVA
Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva**, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia, em 02/08/2022, às 07:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0191114** e o código CRC **2C3028EC**.

Avenida Paranaíba, nº 1413
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.14.000001270-5

SEI Nº 0191114v1



Prefeitura de Goiânia
Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

TERMO AUTORIZATIVO

Com base nas informações contidas no Despacho nº 108/2022 da Gerência de Planejamento, Despacho nº 163/2022 da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 242/2022 da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico nº 241/2022 da Advocacia Setorial do IMAS, nos autos do processo de nº 22.14.000000300-5, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento da Nota Fiscal 11266, no valor total de **R\$ 34.681,64 (trinta e quatro mil, seiscientos e oitenta e um reais e sessenta e quatro centavos)**, referente ao mês de janeiro de 2022, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pelo **INSTITUTO GOIANO DE PNEUMOLOGIA E ALEGRIA LTDA – CNPJ n.º 01.425.065/0001-41**, sem cobertura contratual.

Goiânia, aos 01 dias do mês de agosto de 2022.

WELMES MARQUES DA SILVA
Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva**, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia, em 02/08/2022, às 07:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0192082** e o código CRC **A2EB70C0**.

Avenida Paranaíba, nº 1413
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.14.000001297-7

SEI Nº 0192082v1



Prefeitura de Goiânia
Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

TERMO AUTORIZATIVO

Com base nas informações contidas no Despacho nº 089/2022 da Gerência de Planejamento, Despacho nº 151/2022 da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 242/2022 da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico nº 229/2022 da Advocacia Setorial do IMAS, nos autos do processo de nº 22.14.000000275-0, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento da Nota Fiscal 14161, no valor total de **R\$ 4.177,93 (quatro mil, cento e setenta e sete reais noventa e três centavos)**, referente ao mês de janeiro de 2022, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pelo **OFTALMOSUL HOSPITAL DE OLHOS LTDA – CNPJ n.º 37.639.947/0001-32**, sem cobertura contratual.

Goiânia, aos 01 dias do mês de agosto de 2022.

WELMES MARQUES DA SILVA
Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva**, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia, em 02/08/2022, às 07:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0191157** e o código CRC **5D8BEBAS**.

Avenida Paranaíba, nº 1413
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.14.000001271-3

SEI Nº 0191157v1



Prefeitura de Goiânia
Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

TERMO AUTORIZATIVO

Com base nas informações contidas no Despacho nº 192/2022 da Gerência de Planejamento, Despacho nº 159/2022 da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 242/2022 da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico nº 238/2022 da Advocacia Setorial do IMAS, nos autos do processo de nº 22.14.000000490-7, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento da Nota Fiscal 1410, no valor total de **R\$ 1.189,20 (um mil, cento e oitenta e nove reais e vinte centavos)**, referente ao mês de janeiro de 2022, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pelo **RENALCLINICA CLINICA DE NEFROLOGIA LTDA – CNPJ n.º 02.043.906/0001-19**, sem cobertura contratual.

Goiânia, aos 01 dias do mês de agosto de 2022.

WELMES MARQUES DA SILVA
Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva**, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia, em 02/08/2022, às 07:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0191728** e o código CRC **FD205AA**.

Avenida Paranaíba, nº 1413
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.14.000001287-0

SEI Nº 0191728v1



Prefeitura de Goiânia
Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

TERMO AUTORIZATIVO

Com base nas informações contidas no Despacho nº 177/2022 da Gerência de Planejamento, Despacho nº 161/2022 da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 242/2022 da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico nº 239/2022 da Advocacia Setorial do IMAS, nos autos do processo de nº 22.14.000000464-8, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento da Nota Fiscal 920, no valor total de **R\$ 1.312,56 (um mil, trezentos e doze reais cinquenta e seis centavos)**, referente ao mês de janeiro de 2022, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pelo **ULTRA IMAGEM S/S LTDA – CNPJ n.º 26.755.090/0001-14**, sem cobertura contratual.

Goiânia, aos 01 dias do mês de agosto de 2022.

WELMES MARQUES DA SILVA
Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva**, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia, em 02/08/2022, às 07:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0191804** e o código CRC **60E3970A**.

Avenida Paranaíba, nº 1413
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.14.000001288-8

SEI Nº 0191804v1



Prefeitura de Goiânia
Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

TERMO AUTORIZATIVO

Com base nas informações contidas no Despacho nº 110/2022 da Gerência de Planejamento, Despacho nº 153/2022 da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 242/2022 da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico nº 232/2022 da Advocacia Setorial do IMAS, nos autos do processo de nº 22.14.000000298-0, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento da Nota Fiscal 16286, no valor total de **R\$ 24.178,75 (vinte e quatro mil, cento e setenta e oito reais e setenta e cinco centavos)**, referente ao mês de janeiro de 2022, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pelo **URG UNIDADE RADIODONTOLÓGICA DE GOIANIA S/S LTDA EPP - CNPJ Nº37.307.618/0001-09**, sem cobertura contratual.

Goiânia, aos 01 dias do mês de agosto de 2022.

WELMES MARQUES DA SILVA
Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva**, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia, em 02/08/2022, às 07:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0191320** e o código CRC **A9E11852**.

Avenida Paranaíba, nº 1413
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.14.000001277-2

SEI Nº 0191320v1



Prefeitura de Goiânia
Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA N.º 334, 01 DE AGOSTO DE 2022

Recondução da Comissão Permanente de Processo de Sindicância.

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições,

Considerando o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 59 e seguintes do Decreto n.º 360, de 20 de janeiro de 2021.

Considerando o Memorando n.º 010/2022, emitido pela Comissão Permanente de Processo de Sindicância.

Considerando a finalização do prazo da Portaria n.º 0286/2022 – AGCMG, publicada no DOM, Edição n.º 7.838, de 12 de julho de 2022, condicionada à solicitação por escrito para prorrogação do prazo para conclusão do processo.

RESOLVE:

Art. 1º – Reconduzir a Comissão Permanente de Processo de Sindicância - CPPSIND, em conformidade com a Lei Complementar n.º 335, de 01 de janeiro de 2021, nos termos do art. 60, inciso XIV, para dar continuidade aos trabalhos de apuração de que trata o **Processo de Sindicância n.º 90947117/2022**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º – A Comissão, previamente designada pela Portaria n.º 002/2022 – GERCOR/AGCMG, publicada no DOM, Edição n.º 7.769, de 29 de março de 2022, será composta pelos mesmos membros, mantendo-os em suas respectivas funções.

Art. 3º – A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração, conforme art. 170, da Lei Complementar n.º 011/1992, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º – A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas, em que se baseou para formar sua convicção.

Art. 5º – O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 6º – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de 30 de julho de 2022.

Art. 7º – Publique-se em DOM.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, ao 1º dia do mês de agosto de 2022.

WELLINGTON PARANHOS RIBEIRO
Presidente-Comandante da AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Anibal Rodrigues Silva, Chefe de Gabinete**, em 01/08/2022, às 12:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0171669** e o código CRC **FC33F0B5**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66
- Bairro Setor Castelo Branco
CEP 74405-010 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.16.000000686-6

SEI Nº 0171669v1



Prefeitura de Goiânia
Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 350, 01 DE AGOSTO DE 2022

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no art. 14º, I, da Lei Complementar n.º 180/08 e art. 11º, §2º, I, a, do Decreto Municipal n.º 360/2021,

RESOLVE,

Art. 1º - Instaurar Sindicância em desfavor dos servidores **EDNEI MORAIS RIBEIRO**, matrícula 651443-01; **JOSE QUINTINO DA SILVA FILHO**, matrícula 792691-01 e **JAILSON RICARDO MARINHO DE ALMEIDA**, matrícula 918008-01, conforme Despacho n.º 155/2022/GERCOR e Despacho n.º 1230/2022 - AGCMG, referentes aos atos e fatos que constam do **no Sistema Eletrônico de Informações - SEI n.º 22.16.000000888-5**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - Determinar a apuração de possível infração pela Corregedoria-Geral da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia, através da Comissão Permanente de Sindicância, designada pela Portaria n.º 014/2021 - GERCOR/AGCMG, publicada no DOM, Edição n.º 7.689, de 02 de dezembro de 2021.

Art. 3º - Fixar o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, desde que solicitado por escrito, para a conclusão do processo, a contar da publicação desta Portaria.

Art. 4º - Cumpra-se.

Art. 5º - Publique em DOM.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, ao 01 dia do mês de agosto de 2022.

WELLINGTON PARANHOS RIBEIRO
Presidente Comandante da AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Anibal Rodrigues Silva, Chefe de Gabinete**, em 01/08/2022, às 15:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0191616** e o código CRC **359485F4**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66
- Bairro Setor Castelo Branco
CEP 74405-010 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.16.000000888-5

SEI Nº 0191616v1



Prefeitura de Goiânia
Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 351, 01 DE AGOSTO DE 2022

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no art. 14º, I, da Lei Complementar n.º 180/08 e art. 11º, §2º, I, a, do Decreto Municipal n.º 360/2021,

RESOLVE,

Art. 1º - Instaurar Sindicância em desfavor do servidor **MANOEL TAVARES FILHO**, matrícula 244201-01, conforme Despacho n.º 154/2022/GERCOR e Despacho n.º 1231/2022 - AGCMG, referentes aos atos e fatos que constam do **no Sistema Eletrônico de Informações - SEI n.º 22.16.000000887-7**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - Determinar a apuração de possível infração pela Corregedoria-Geral da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia, através da Comissão Permanente de Sindicância, designada pela Portaria n.º 014/2021 - GERCOR/AGCMG, publicada no DOM, Edição n.º 7.689, de 02 de dezembro de 2021.

Art. 3º - Fixar o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, desde que solicitado por escrito, para a conclusão do processo, a contar da publicação desta Portaria.

Art. 4º - Cumpra-se.

Art. 5º - Publique em DOM.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, ao 01 dia do mês de agosto de 2022.

WELLINGTON PARANHOS RIBEIRO
Presidente Comandante da AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Anibal Rodrigues Silva, Chefe de Gabinete**, em 01/08/2022, às 15:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0191686** e o código CRC **10CE0DBC**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66
- Bairro Setor Castelo Branco
CEP 74405-010 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.16.000000887-7

SEI Nº 0191686v1



Prefeitura de Goiânia
Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 352, 01 DE AGOSTO DE 2022

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no art. 14º, I, da Lei Complementar n.º 180/08 e art. 11º, §2º, I, a, do Decreto Municipal n.º 360/2021,

RESOLVE,

Art. 1º - Instaurar Sindicância em desfavor do servidor **VILMAR RODRIGUES MOTA**, matrícula 249319-01, conforme Despacho n.º 151/2022/GERCOR e Despacho n.º 1229/2022 - AGCMG, referentes aos atos e fatos que constam do **no Sistema Eletrônico de Informações - SEI n.º 22.16.00000894-0**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - Determinar a apuração de possível infração pela Corregedoria-Geral da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia, através da Comissão Permanente de Sindicância, designada pela Portaria n.º 014/2021 - GERCOR/AGCMG, publicada no DOM, Edição n.º 7.689, de 02 de dezembro de 2021.

Art. 3º - Fixar o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, desde que solicitado por escrito, para a conclusão do processo, a contar da publicação desta Portaria.

Art. 4º - Cumpra-se.

Art. 5º - Publique em DOM.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, ao 01 dia do mês de agosto de 2022.

WELLINGTON PARANHOS RIBEIRO
Presidente Comandante da AGCMG

Documento assinado eletronicamente por **Anibal Rodrigues Silva, Chefe**



de Gabinete, em 01/08/2022, às 15:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0191718** e o código CRC **7AD30577**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66
- Bairro Setor Castelo Branco
CEP 74405-010 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.16.000000894-0

SEI Nº 0191718v1



Prefeitura de Goiânia
Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 353, 01 DE AGOSTO DE 2022

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no art. 14º, I, da Lei Complementar n.º 180/08 e art. 11º, §2º, I, a, do Decreto Municipal n.º 360/2021,

RESOLVE,

Art. 1º - Instaurar Sindicância em desfavor do servidor **SANDRO SOUZA OLIVEIRA**, matrícula 213853-02, conforme Despacho n.º 149/2022/GERCOR e Despacho n.º 1232/2022 - AGCMG, referentes aos atos e fatos que constam do **no Sistema Eletrônico de Informações - SEI n.º 22.16.00000892-3**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - Determinar a apuração de possível infração pela Corregedoria-Geral da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia, através da Comissão Permanente de Sindicância, designada pela Portaria n.º 014/2021 - GERCOR/AGCMG, publicada no DOM, Edição n.º 7.689, de 02 de dezembro de 2021.

Art. 3º - Fixar o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, desde que solicitado por escrito, para a conclusão do processo, a contar da publicação desta Portaria.

Art. 4º - Cumpra-se.

Art. 5º - Publique em DOM.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, ao 01 dia do mês de agosto de 2022.

WELLINGTON PARANHOS RIBEIRO
Presidente Comandante da AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Anibal Rodrigues Silva, Chefe de Gabinete**, em 01/08/2022, às 15:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0191792** e o código CRC **E83479A1**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66
- Bairro Setor Castelo Branco
CEP 74405-010 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.16.000000892-3

SEI Nº 0191792v1



Prefeitura de Goiânia
Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 354, 01 DE AGOSTO DE 2022

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no art. 14º, I, da Lei Complementar n.º 180/08 e art. 11º, §2º, I, a, do Decreto Municipal n.º 360/2021,

RESOLVE,

Art. 1º - Instaurar Sindicância em desfavor dos servidores **NATAL DA SILVA CARVALHO**, matrícula 806340-01; **MAURO FONTES LEAL**, matrícula 250686-01 e **ROGERIO PAULO DA SILVA**, matrícula 800082-01, conforme Despacho n.º 156/2022/GERCOR e Despacho n.º 1234/2022 - AGCMG, referentes aos atos e fatos que constam do **no Sistema Eletrônico de Informações - SEI n.º 22.16.000000891-5**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - Determinar a apuração de possível infração pela Corregedoria-Geral da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia, através da Comissão Permanente de Sindicância, designada pela Portaria n.º 014/2021 - GERCOR/AGCMG, publicada no DOM, Edição n.º 7.689, de 02 de dezembro de 2021.

Art. 3º - Fixar o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, desde que solicitado por escrito, para a conclusão do processo, a contar da publicação desta Portaria.

Art. 4º - Cumpra-se.

Art. 5º - Publique em DOM.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, ao 01 dia do mês de agosto de 2022.

WELLINGTON PARANHOS RIBEIRO
Presidente Comandante da AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Anibal Rodrigues Silva, Chefe de Gabinete**, em 01/08/2022, às 15:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0191831** e o código CRC **CC1C88FB**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66
- Bairro Setor Castelo Branco
CEP 74405-010 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.16.000000891-5

SEI Nº 0191831v1



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Companhia de Urbanização de Goiânia

PORTARIA Nº 615/2022 – PR/DIRAF

Regulamenta a Lei federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso a informações, no âmbito da Companhia de Urbanização de Goiânia- COMURG e dá providências correlatas.

OS DIRETORES PRESIDENTE E ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – COMURG, eleitos em reunião do Conselho de Administração e no uso de suas atribuições que lhe conferem os Estatutos Sociais da empresa.

Considerando que é dever do Poder Público promover a gestão dos documentos públicos para assegurar o acesso às informações neles contidas, de acordo com o § 2º do artigo 216 da Constituição Federal e com o artigo 1º da Lei federal nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991;

Considerando que cabe ao órgão definir, em legislação própria, regras específicas para o cumprimento das determinações previstas na Lei federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso a informações;

RESOLVEM:

Art. 1º Regular a Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011, Lei de Acesso de Informação, no âmbito da Companhia de Urbanização de Goiânia- COMURG.

**CAPÍTULO I
Disposições Gerais**

Art. 2º Esta portaria define procedimentos a serem observados pela COMURG, órgão da Administração Pública indireta, à vista das normas gerais estabelecidas na Lei federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 3º O direito fundamental de acesso a documentos, dados e informações será assegurado mediante:

- I** - observância da publicidade como preceito geral e do sigilo como exceção;
- II** - implementação da política de arquivos e gestão de documentos;
- III** - divulgação de informações de interesse público, independentemente de solicitações;
- IV** - utilização de meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação;



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Companhia de Urbanização de Goiânia

V - fomento ao desenvolvimento da cultura de transparência na administração pública;

VI - desenvolvimento do controle social da administração pública.

CAPÍTULO II Do Acesso a Documentos, Dados e Informações

SEÇÃO I Disposições Gerais

Art. 4º É dever dos órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta:

I- promover a gestão transparente de documentos, dados e informações, assegurando sua disponibilidade, autenticidade e integridade, para garantir o pleno direito de acesso;

II- divulgar documentos, dados e informações de interesse coletivo ou geral, sob sua custódia, independentemente de solicitações;

III- proteger os documentos, dados e informações sigilosas e pessoais, por meio de critérios técnicos e objetivos, o menos restritivo possível.

SEÇÃO II Da Gestão de Documentos, acesso a Dados e Informações

Art. 5º A Ouvidoria Interna da COMURG, é a responsável por formular e implementar o acesso à informação, a que se refere o artigo 3º e 4º desta portaria, e deverá propor normas, procedimentos e requisitos técnicos complementares, visando o tratamento da informação.

Art. 6º O acesso aos documentos, dados e informações de que trata essa portaria compreende, entre outros, os direitos de obter:

I- orientação sobre os procedimentos para a consecução de acesso, bem como sobre o local onde poderá ser encontrada ou obtida a informação almejada;

II- informação contida em registros ou documentos, produzidos ou acumulados pelas Diretorias, Gerências, Coordenações e Departamentos, recolhidos ou não a arquivos públicos;

III- informação produzida ou custodiada por pessoa física ou entidade privada decorrente de qualquer vínculo com seus órgãos ou entidades, mesmo que esse vínculo já tenha cessado;

Av. Nazareno Roriz Nº 1122 Setor Castelo Branco – Goiânia – Goiás
CEP: 74.405-010
Fone: (62) 3524-8500



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Companhia de Urbanização de Goiânia

IV- informação primária, íntegra, autêntica e atualizada;

V- informação sobre atividades exercidas pelas Diretorias, Gerências, Coordenações e Departamentos, inclusive as relativas à sua política, organização e serviços;

VI- informação pertinente à administração do patrimônio público, utilização de recursos públicos, licitação, contratos administrativos; e

VII- informação relativa:

- a)** à implementação, acompanhamento e resultados dos programas, projetos e ações, bem como metas e indicadores propostos;
- b)** ao resultado de inspeções, auditorias, prestações e tomadas de contas realizadas pelos órgãos de controle interno e externo, incluindo prestações de contas relativas a exercícios anteriores.

§1º O acesso à informação previsto no caput não compreende as informações referentes a projetos de pesquisa e desenvolvimento científico ou tecnológico cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e da empresa.

§ 2º Quando não for autorizado acesso integral à informação por ser ela parcialmente sigilosa, é assegurado o acesso à parte não sigilosa por meio de certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo.

§ 3º O direito de acesso aos documentos ou às informações neles contidas utilizados como fundamento da tomada de decisão e do ato administrativo será assegurado com a edição do ato decisório respectivo.

§ 4º A negativa de acesso às informações objeto de pedido formulado a empresa, referidas no art. 2º dessa portaria, quando não fundamentada, sujeitará o responsável a medidas disciplinares, nos termos do art. 32 da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

§ 5º Informado do extravio da informação solicitada, poderá o interessado requerer à autoridade competente a imediata abertura de sindicância para apurar o desaparecimento da respectiva documentação.

§ 6º Verificada a hipótese prevista no § 5º deste artigo, o responsável pela guarda da informação extraviada deverá, no prazo de 10 (dez) dias, justificar o fato e indicar testemunhas que comprovem sua alegação.

Art. 7º Fica criado o Serviço de Informações ao Cidadão - SIC, vinculado a Ouvidoria Interna da COMURG, para:

Av. Nazareno Roriz Nº 1122 Setor Castelo Branco – Goiânia – Goiás
CEP: 74.405-010
Fone: (62) 3524-8500



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Companhia de Urbanização de Goiânia

I - realizar atendimento presencial e/ou eletrônico, prestando orientação ao público sobre os direitos do requerente, o funcionamento do Serviço de Informações ao Cidadão - SIC, a tramitação de documentos, bem como sobre os serviços prestados pela COMURG;

II - protocolar documentos e requerimentos de acesso a informações, bem como encaminhar os pedidos de informação aos setores produtores ou detentores de documentos, dados e informações;

III - controlar o cumprimento de prazos por parte dos setores produtores ou detentores de documentos, dados e informações, previstos no artigo 9º dessa portaria;

IV - realizar o serviço de busca e fornecimento de documentos, dados e informações, ou fornecer ao requerente orientação sobre o local onde encontrá-los.

§ 1º As chefias deverão designar, no prazo de 30 (trinta) dias, os responsáveis pelo fornecimento das informações solicitadas, visando atuar de forma integrada com o Serviço de Informação ao Cidadão – SIC.

§ 2º O Serviço de Informações ao Cidadão - SIC deverá ser identificado com ampla visibilidade.

SEÇÃO III Do Pedido

Art. 8º O pedido de informações deverá ser apresentado ao Serviço de Informações ao Cidadão - SIC, por qualquer meio legítimo que contenha a identificação do interessado e a especificação da informação requerida.

Art. 9º O Serviço de Informações ao Cidadão - SIC deverá conceder o acesso imediato às informações disponíveis.

§ 1º Na impossibilidade de conceder o acesso imediato, o Serviço de Informações ao Cidadão - SIC, em prazo não superior a 20 (vinte) dias, deverá:

I - comunicar a data, local e modo para se realizar a consulta, efetuar a reprodução ou obter a certidão; ou

II - indicar as razões de fato ou de direito da recusa, total ou parcial, do acesso pretendido; ou

III - comunicar que não possui a informação, indicar, se for do seu conhecimento, ou ainda, remeter o requerimento para o local que a detém, cientificando o interessado da remessa de seu pedido de informação.

§ 2º O prazo referido no § 1º deste artigo poderá ser prorrogado por mais 10 (dez) dias, mediante justificativa expressa, da qual será cientificado o interessado.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Companhia de Urbanização de Goiânia

§ 3º Sem prejuízo da segurança e da proteção das informações e do cumprimento da legislação aplicável, o Serviço de Informações ao Cidadão - SIC poderá oferecer meios para que o próprio interessado possa pesquisar a informação de que necessitar.

§ 4º Quando não for autorizado o acesso, por se tratar de informação total ou parcialmente sigilosa, o interessado deverá ser informado sobre a possibilidade de recurso, prazos e condições para sua interposição, devendo, ainda, ser-lhe indicada a autoridade competente para sua apreciação.

§ 5º A informação armazenada em formato digital será fornecida nesse formato, caso haja anuência do interessado.

§ 6º Caso a informação solicitada esteja disponível ao público em formato impresso, eletrônico ou em qualquer outro meio de acesso universal, serão informados ao interessado, por escrito, o lugar e a forma pela qual se poderá consultar, obter ou reproduzir a referida informação, procedimento esse que desonerará a empresa da obrigação de seu fornecimento direto, salvo se o interessado declarar não dispor de meios para realizar por si mesmo tais procedimentos.

Art. 10º O serviço de busca e fornecimento da informação é gratuito, salvo nas hipóteses de reprodução de documentos, situação em que poderá ser cobrado exclusivamente o valor necessário ao ressarcimento do custo dos serviços e dos materiais utilizados.

Parágrafo único. Estará isento de ressarcir os custos previstos no caput deste artigo todo aquele cuja situação econômica não lhe permita fazê-lo sem prejuízo do sustento próprio ou da família, declarada nos termos da Lei federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983.

Art. 11 É direito do interessado obter o inteiro teor da decisão de negativa de acesso, por certidão ou cópia.

SEÇÃO IV Dos Recursos

Art. 12 No caso de indeferimento de acesso aos documentos, dados e informações ou às razões da negativa do acesso, bem como o não atendimento do pedido, poderá o interessado interpor recurso contra a decisão no prazo de 10 (dez) dias a contar de sua ciência.

Parágrafo único. O recurso será dirigido à apreciação da Comissão Permanente de Acesso à Informação – CPAI, que deverá se manifestar, após eventual consulta à Comissão Permanente de Avaliação de Documentos CPAD, constituída através da Portaria 252/2022 – PR/DIRAF, no prazo de 10 (dez) dias.

Art. 13 Negado o acesso ao documento, dado e informação em sede recursal pela Comissão Permanente de Acesso à Informação – CPAI, o requerente poderá interpor recurso à Assessoria Jurídica, no prazo de 10 (dez) dias a contar da sua ciência se:



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Companhia de Urbanização de Goiânia

I- o acesso ao documento, dado ou informação não classificada como sigilosa for negado;

II - a decisão de negativa de acesso ao documento, dado ou informação, total ou parcialmente classificada como sigilosa, não indicar os procedimentos para desclassificação;

III- os procedimentos de classificação de sigilo estabelecidos na Lei federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, não tiverem sido observados;

IV- estejam sendo descumpridos prazos ou outros procedimentos previstos na Lei federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

§ 1º O recurso previsto neste artigo somente poderá ser dirigido a Assessoria Jurídica depois de submetido à apreciação da Comissão Permanente de Acesso à Informação – CPAI, nos termos do parágrafo único do artigo 12 dessa Portaria.

§ 2º Verificada a procedência das razões do recurso, a CPAI determinará ao Serviço de Informações ao Cidadão – SIC, que adote as providências necessárias.

SEÇÃO V

Da Comissão Permanente de Acesso à Informação – CPAI

Art. 14 Fica instituída a Comissão Permanente de Acesso à Informação – CPAI, e possui as seguintes atribuições:

I – Apresentar a Presidência, Relatórios sobre o cumprimento da Lei de Acesso à Informação.

II - Deliberar sobre qualquer assunto relativo à aplicação da *Lei federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso a informações.*

III--A Comissão Permanente de Acesso à Informação se reunirá, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 15 A Comissão Permanente de Acesso à Informação - CPAI será composta por um colegiado de 07 (sete) integrantes, assim divididos;

I – 01 (um) – Presidente, devendo ser, obrigatoriamente, o ocupante da chefia de Compliance;

II – 01 (um) Vice- Presidente;

III - 05 (cinco) Assistentes técnicos, sendo que um deles deve, obrigatoriamente, ser membro da Assessoria Jurídica da Empresa.

IV – 01 Secretário(a).



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Companhia de Urbanização de Goiânia

§ 1º. O Presidente da Comissão exercerá, além do voto ordinário, também o de qualidade nos casos de empate nas votações do colegiado.

§ 2º Será concedido ao Presidente da Comissão Permanente de Acesso à Informação um incentivo de produtividade correspondente a 80% (oitenta por cento) da gratificação “Assessor I” ou equivalente.

§ 3º Será concedido ao Vice-presidente e Assistentes Técnicos designados para compor a Comissão Permanente de Acesso à Informação um incentivo de produtividade correspondente a 80% (oitenta por cento) da gratificação “Assessor II” ou equivalente.

§ 4º Será concedido ao Secretário designados para compor a Comissão Permanente de Acesso à Informação um incentivo de produtividade correspondente a 80% (oitenta por cento) da gratificação “Assessor III” ou equivalente.

Art. 16 As deliberações da Comissão Permanente de Acesso à Informação serão tomadas, por maioria simples.

CAPÍTULO III Da Divulgação de Documentos, Dados e Informações

Art. 17 Deverá promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de documentos, dados e informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiados.

§ 1º Na divulgação das informações a que se refere o caput deste artigo, deverão constar, no mínimo:

- I- registro das competências e estrutura organizacional, endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público;
- II- registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros;
- III- registros de receitas e despesas;
- IV- informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados;
- V- relatórios, estudos e pesquisas;
- VI- dados gerais para o acompanhamento da execução orçamentária, de programas, ações, projetos e obras de órgãos e entidades;
- VII- respostas às perguntas mais frequentes da sociedade.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Companhia de Urbanização de Goiânia

§ 2º Para o cumprimento do disposto no caput deste artigo, deverão utilizar todos os meios e instrumentos legítimos de que dispuserem, sendo obrigatória a divulgação em sítios oficiais da rede mundial de computadores (internet).

§ 3º Os sítios de que trata o § 2º deste artigo deverão atender, entre outros, aos seguintes requisitos:

I- conter ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;

II- possibilitar a gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações;

III- possibilitar o acesso automatizado por sistemas externos em formatos abertos, estruturados e legíveis por máquina;

IV- divulgar em detalhes os formatos utilizados para estruturação da informação;

V- garantir a autenticidade e a integridade das informações disponíveis para acesso;

VI- manter atualizadas as informações disponíveis para acesso;

VII- indicar local e instruções que permitam ao interessado comunicar-se, por via eletrônica ou telefônica, com o órgão ou entidade detentora do sítio.

Art. 18 A Companhia, anualmente, em sítio próprio, bem como no Portal da Transparência:

I- rol de documentos, dados e informações que tenham sido desclassificadas nos últimos 12 (doze) meses;

II- rol de documentos classificados em cada grau de sigilo, com identificação para referência futura;

III- relatório estatístico contendo a quantidade de pedidos de informação recebidos, atendidos e indeferidos, bem como informações genéricas sobre os solicitantes.

CAPÍTULO IV

Das Restrições de Acesso a Documentos, Dados e Informações

SEÇÃO I

Disposições Gerais

Art. 19 A Comissão Permanente de Avaliação de Documentos – CPAD, deverá controlar o acesso e a divulgação de documentos, dados e informações sigilosas e pessoais sob a custódia da empresa, assegurando a sua proteção contra perda, alteração indevida, acesso, transmissão e divulgação não autorizados.

Av. Nazareno Roriz Nº 1122 Setor Castelo Branco – Goiânia – Goiás

CEP: 74.405-010

Fone: (62) 3524-8500



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Companhia de Urbanização de Goiânia

Art. 20 As chefias adotarão as providências necessárias para que o pessoal a elas subordinado hierarquicamente conheça as normas e observe as medidas e procedimentos de segurança para tratamento de documentos, dados e informações sigilosas e pessoais.

Art. 21 São consideradas passíveis de restrição de acesso, duas categorias de documentos, dados e informações:

I- Sigilosos: aqueles submetidos temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e da Companhia.;

II- Pessoais: aqueles relacionados à pessoa natural identificada ou identificável, relativas à intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, bem como às liberdades e garantias individuais.

Parágrafo único. Cabe a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos - CPAD, promover os estudos necessários à identificação de documentos, dados e informações sigilosas e pessoais, visando assegurar a sua proteção, e definição dos documentos sujeitos à restrição de acesso por instrumentos adequados.

Art. 22 Não poderá ser negado acesso à informação necessária à tutela judicial ou administrativa de direitos fundamentais.

Parágrafo único. Os documentos, dados e informações que versem sobre condutas que impliquem violação dos direitos humanos praticada por agentes públicos ou a mando de autoridades públicas não poderão ser objeto de restrição de acesso.

Art. 23 O disposto dessa Portaria não exclui as demais hipóteses legais de sigilo e de segredo de justiça nem as hipóteses de segredo industrial decorrentes da exploração direta de atividade econômica pelo COMURG ou por pessoa física ou entidade privada que tenha qualquer vínculo com o poder público.

SEÇÃO II

Da Classificação, Reclassificação e Desclassificação de Documentos, Dados e Informações Sigilosas

Art. 24 Os documentos, dados e informações sigilosas, observado o seu teor e em razão de sua imprescindibilidade à segurança, poderão ser classificados nos seguintes graus:

I - ultrassecreto;

II - secreto;

III - reservado.

§ 1º Os prazos máximos de restrição de acesso aos documentos, dados e informações, conforme a classificação prevista no caput e incisos deste artigo, vigoram a partir da data de sua produção e são os seguintes:

Av. Nazareno Roriz Nº 1122 Setor Castelo Branco – Goiânia – Goiás
CEP: 74.405-010
Fone: (62) 3524-8500



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Companhia de Urbanização de Goiânia

1. ultrassecreto: até 25 (vinte e cinco) anos;
2. secreto: até 15 (quinze) anos;
3. reservado: até 5 (cinco) anos.

§ 2º Os documentos, dados e informações que puderem colocar em risco a segurança dos Diretores e respectivos cônjuges e filhos(as) serão classificados como reservados e ficarão sob sigilo até destituição do cargo.

§ 3º Alternativamente aos prazos previstos no § 1º deste artigo, poderá ser estabelecida como termo final de restrição de acesso a ocorrência de determinado evento, desde que este ocorra antes do transcurso do prazo máximo de classificação.

§ 4º Transcorrido o prazo de classificação ou consumado o evento que defina o seu termo final, o documento, dado ou informação tornar-se-á, automaticamente, de acesso público.

§ 5º Para a classificação do documento, dado ou informação em determinado grau de sigilo, deverá ser observado o interesse público da informação, e utilizado o critério menos restritivo possível, considerados:

I- a gravidade do risco ou dano à segurança da sociedade e do Estado;

II- o prazo máximo de restrição de acesso ou o evento que defina seu termo final.

Art. 25 A classificação de sigilo de documentos, dados e informações deverá ser realizada mediante:

I- publicação oficial de tabela de documentos, dados e informações sigilosas e pessoais que em razão de seu teor e de sua imprescindibilidade à segurança à proteção da intimidade, da vida privada, da honra e imagem das pessoas, sejam passíveis de restrição de acesso, a partir do momento de sua produção;

II- análise do caso concreto pela autoridade responsável e formalização da decisão de classificação, reclassificação ou desclassificação de sigilo, bem como de restrição de acesso à informação pessoal, que conterà, no mínimo, os seguintes elementos:

- a) assunto sobre o qual versa a informação;
- b) fundamento da classificação, reclassificação ou desclassificação de sigilo, observados os critérios estabelecidos no artigo 20 dessa portaria, bem como da restrição de acesso à informação pessoal;
- c) indicação do prazo de sigilo, contado em anos, meses ou dias, ou do evento que defina o seu termo final, conforme limites previstos no artigo 21 dessa Portaria, bem como a indicação do prazo mínimo de restrição de acesso à informação pessoal;



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Companhia de Urbanização de Goiânia

d) identificação da autoridade que a classificou, reclassificou ou desclassificou.

Parágrafo único. O prazo de restrição de acesso contar-se-á da data da produção do documento, dado ou informação

Art. 26 A classificação de sigilo de documentos, dados e informações, a que se refere o inciso II do artigo 22 dessa Portaria, é de competência da CPAD.

Art. 27 Mediante provocação, a classificação de documentos, dados e informações será reavaliada pelo Diretor-Presidente, após consulta às instâncias recursais internas definidas nessa Portaria, com vistas à sua desclassificação ou à redução do prazo de sigilo, observado o disposto no artigo 24 dessa portaria.

§ 1º Estipula-se o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de comunicação da classificação ao solicitante da informação, para que a autoridade competente se posicione em relação ao pedido de desclassificação ou redução do sigilo.

§ 2º Na reavaliação a que se refere o caput deste artigo deverão ser examinadas a permanência dos motivos do sigilo e a possibilidade de danos decorrentes do acesso ou da divulgação da informação.

§ 3º Na hipótese de redução do prazo de sigilo da informação, o novo prazo de restrição manterá como termo inicial a data da sua produção.

SEÇÃO III

Da Proteção de Documentos, Dados e Informações Pessoais

Art. 28 O tratamento de documentos, dados e informações pessoais deve ser feito de forma transparente e com respeito à intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, bem como às liberdades e garantias individuais.

§ 1º Os documentos, dados e informações pessoais, a que se refere este artigo, relativas à intimidade, vida privada, honra e imagem:

I- terão seu acesso restrito, independentemente de classificação de sigilo e pelo prazo máximo de 100 (cem) anos a contar da sua data de produção, a agentes públicos legalmente autorizados e à pessoa a que elas se referirem;

II- Poderá ter autorizada sua divulgação ou acesso por terceiros diante de previsão legal ou consentimento expresso da pessoa a que elas se referirem.

§ 2º Aquele que obtiver acesso às informações de que trata este artigo será responsabilizado por seu uso indevido.

§ 3º O consentimento referido no item 2 do § 1º deste artigo não será exigido quando as informações forem necessárias:



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Companhia de Urbanização de Goiânia

I- à prevenção e diagnóstico médico, quando a pessoa estiver física ou legalmente incapaz, e para utilização única e exclusivamente para o tratamento médico;

II- à realização de estatísticas e pesquisas científicas de evidente interesse público ou geral, previstos em lei, sendo vedada a identificação da pessoa a que as informações se referirem;

III- ao cumprimento de ordem judicial;

IV- à defesa de direitos humanos;

V- à proteção do interesse público e geral preponderante.

§ 4º A restrição de acesso aos documentos, dados e informações relativos à vida privada, honra e imagem de pessoa não poderá ser invocada com o intuito de prejudicar processo de apuração de irregularidades em que o titular das informações estiver envolvido, bem como em ações voltadas para a recuperação de fatos históricos de maior relevância.

§ 5º Os documentos, dados e informações identificáveis como pessoais somente poderão ser fornecidos pessoalmente, com a identificação do interessado.

CAPÍTULO V Das Responsabilidades

Art. 29 Constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidade do empregado.

I- recusar-se a fornecer documentos, dados e informações requeridas nos termos dessa Portaria, retardar deliberadamente o seu fornecimento ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa;

II- utilizar indevidamente, bem como subtrair, destruir, inutilizar, desfigurar, alterar ou ocultar, total ou parcialmente, documento, dado ou informação que se encontre sob sua guarda ou a que tenha acesso ou conhecimento em razão do exercício das atribuições de cargo, emprego ou função pública;

III- agir com dolo ou má-fé na análise das solicitações de acesso a documento, dado e informação;

IV- divulgar ou permitir a divulgação ou acessar ou permitir acesso indevido ao documento, dado e informação sigilosos ou pessoal;

V- impor sigilo a documento, dado e informação para obter proveito pessoal ou de terceiro, ou para fins de ocultação de ato ilegal cometido por si ou por outrem;

VI- ocultar da revisão de autoridade superior competente documento, dado ou informação sigilosos para beneficiar a si ou a outrem, ou em prejuízo de terceiros;



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Companhia de Urbanização de Goiânia

VII- destruir ou subtrair, por qualquer meio, documentos concernentes a possíveis violações de direitos humanos por parte dos empregados.

§ 1º Atendido o princípio do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, as condutas descritas no caput deste artigo serão apuradas e punidas na forma da legislação em vigor.

§ 2º Pelas condutas descritas no caput deste artigo, poderá o empregado responder, também, por improbidade administrativa, conforme o disposto na legislação vigente.

Art. 30 O empregado que tiver acesso a documentos, dados ou informações sigilosas, nos termos dessa Portaria, é responsável pela preservação de seu sigilo, ficando sujeito às sanções administrativas, civis e penais previstas na legislação, em caso de eventual divulgação não autorizada.

Art. 31 Os empregados responsáveis pela custódia de documentos e informações sigilosas sujeitam-se às normas referentes ao sigilo profissional, em razão do ofício, e ao seu código de ética específico, sem prejuízo das sanções legais.

Art. 32 A pessoa física ou entidade privada que detiver documentos, dados e informações em virtude de vínculo de qualquer natureza com COMURG e deixar de observar o disposto na Lei federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e nesta portaria estará sujeita às sanções administrativas, civis e penais previstas na legislação.

Art. 33 A COMURG responderá diretamente pelos danos causados em decorrência da divulgação não autorizada ou utilização indevida de documentos, dados e informações sigilosas ou pessoais, cabendo a apuração de responsabilidade funcional nos casos de dolo ou culpa, assegurado o respectivo direito de regresso.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se à pessoa física ou entidade privada que, em virtude de vínculo de qualquer natureza com a Companhia tenha acesso a documentos, dados ou informações sigilosas ou pessoais e submeta-a a tratamento indevido.

Art. 34 Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao 1º dia do mês de julho de 2022.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

PRESIDENCIA e DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA,
ao 1º (primeiro) dia do mês de agosto de 2022.

ALISSON SILVA BORGES
DIRETOR PRESIDENTE

RICARDO DE SOUZA ITACARAMBI
DIRETOR ADM-FINANCEIRO

Av. Nazareno Roriz Nº 1122 Setor Castelo Branco – Goiânia – Goiás
CEP: 74.405-010
Fone: (62) 3524-8500



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Companhia de Urbanização de Goiânia

PORTARIA N.º 616/2022– PR/DIRAF

Nomeia membro para compor a Comissão Permanente de Acesso à Informação (CPAI) da Companhia de Urbanização de Goiânia.

OS DIRETORES PRESIDENTE E ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – COMURG, eleitos em reunião do Conselho de Administração e no uso de suas atribuições que lhe conferem os Estatutos Sociais da empresa,

Considerando a Portaria n.º 615/2022 – PR/DIRAF, de 01 de julho de 2022, que regulamenta a Lei Federal n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso a informações, no âmbito da Companhia de Urbanização de Goiânia- COMURG e dá providências correlatas.

RESOLVEM

Art. 1º Nomear para compor a Comissão Permanente de Acesso à Informação – CPAI da Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG, os seguintes membros:

I – PRESIDENTE:

- a) Marcus Vinícius Martins Moreira - Matrícula n.º 1453742-01

II – VICE-PRESIDENTE:

- a) Adriano Renato Gouveia – Matrícula n.º 1456792-01

III – ASSISTENTES TÉCNICOS:

- a) Ronaldo Macedo Limberte – Matrícula n.º 1449532-01;
b) Cleber Cleiton de Oliveira - Matrícula n.º 1039857-01;

Av. Nazareno Roriz Nº 1122 Setor Castelo Branco – Goiânia – Goiás
CEP: 74.405-010
Fone: (62) 3524-8500



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Companhia de Urbanização de Goiânia

- c) Giovana Martini Souza Nunes Miguel - Matrícula n.º 1491717-01;
- d) Tayná Lima Pires - Matrícula n.º 1457187-01; e
- e) Aloísio Borges de Carvalho – Matrícula n.º 114642-01.

IV – SECRETÁRIO:

- a) Celma Dias Vieira – Matrícula n.º 772437-01;

Art. 2º - Será concedido aos membros integrantes da Comissão Permanente de Acesso à Informação – CPAI, um incentivo de produtividade nos termos do previsto no Art. 15, da Portaria n.º 615/2022 de 01 de julho de 2022.

Art. 3º - Revoguem-se todas e quaisquer disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao 1º dia do mês de julho de 2022.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

PRESIDÊNCIA E DIRETORIA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA, ao 1º (primeiro) dia do mês de agosto de 2022.

ALISSON SILVA BORGES
DIRETOR PRESIDENTE

RICARDO DE SOUZA ITACARAMBI
DIRETOR ADM-FINANCEIRO

Av. Nazareno Roriz Nº 1122 Setor Castelo Branco – Goiânia – Goiás
CEP: 74.405-010
Fone: (62) 3524-8500

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Companhia de Urbanização de Goiânia

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2022 - SRP**

A Companhia de Urbanização de Goiânia, por meio da Pregoeira nomeada pela Portaria nº 005/2022 - CPL, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo **Menor Preço**, a ser realizada em sessão pública eletrônica, no **dia 15 de agosto de 2022 às 9h, pelo sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>, Processo nº 90890239/2022, objeto: contratação de empresa para fornecimento de laje treliçada e esmerilhadeira, mediante contrato por demanda pelo Sistema de Registro de Preços, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.** O Edital de Licitação encontra-se disponível no endereço eletrônico citado acima, no sítio www.goiania.go.gov.br e na sede da Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG, Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada na Av. Nazareno Roriz, nº 1.122, Setor Castelo Branco, Goiânia - Goiás - CEP: 74405-010, fone: 3524-8603/8629, e-mail: licitacao.comurg@gmail.com.

Goiânia, aos 02 dias do mês de agosto de 2022.

SUZANA CARNEIRO DE OLIVEIRA
Pregoeira

HENDY ADRIANA BARBOSA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

www.goiania.go.gov.br



Prefeitura de Goiânia
Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos
Gabinete do Presidente

PORTARIA Nº 98, 01 DE AGOSTO DE 2022

DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO DE PESSOAL

O Presidente da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos - CMTC, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

Resolve:

Art. 1º. ADMITIR para a função Comissionada de **ASSESSOR DE GESTÃO DA QUALIDADE**, desta companhia, **MIRIAN DIAS BENEVIDES SALGADO**, portadora do CPF nº 998.774.731-00.

Art. 2º. Essa portaria entrará em vigor 01 em de agosto de 2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS, em 01 de agosto de 2022.

FRANCISCO TARCÍSIO RIBEIRO DE ABREU

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tarcísio Ribeiro de Abreu, Presidente da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos - CMTC**, em 01/08/2022, às 16:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0190347** e o código CRC **DD0889E1**.

Primeira Avenida, nº 486
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74605-020 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos
Gabinete do Presidente

PORTARIA Nº 99, 01 DE AGOSTO DE 2022

DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO DE PESSOAL

O Presidente da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos - CMTC, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

Resolve:

Art. 1º. ADMITIR para a função Comissionada de **GERENTE DE PLANEJAMENTO DE TRANSPORTE**, desta companhia, **MOHAMED HALLY ALVES DO NASCIMENTO**, portador do CPF nº 998.774.731-00.

Art. 2º. Essa portaria entrará em vigor 01 em de agosto de 2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS, em 01 de agosto de 2022.

FRANCISCO TARCÍSIO RIBEIRO DE ABREU
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tarcisio Ribeiro de Abreu**, **Presidente da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos - CMTC**, em 01/08/2022, às 16:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0190478** e o código CRC **F1F9A2D5**.

Primeira Avenida, nº 486
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74605-020 Goiânia-GO



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

A Câmara Municipal de Goiânia, por meio do Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 248/2022, torna público para conhecimento dos interessados **que, em sessão pública, na forma da Lei Federal nº 10520/02, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Federal nº 10024/19, e subsidiariamente às normas da Lei nº 8.666/93, fará realizar as licitações, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, conforme discriminado abaixo:**

Modalidade	Tipo/Regime	Objeto	Data de Abertura	Hora
Pregão Eletrônico nº 018/22	Menor Preço Global	Locação de Software para Gestão das áreas de Saúde e Segurança do Trabalho com treinamento e suporte técnico para o Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho da Câmara Municipal de Goiânia-GO, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.	16/08/22	09:00
Pregão Eletrônico nº 023/22	Menor Preço Global	Aquisição de quitandas, para atender a Câmara Municipal de Goiânia, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.	18/08/22	09:00

Os interessados poderão no horário das 8:00 às 12:00 hs e das 14:00 às 18:00 hs nos dias normais de expediente, obter maiores informações junto à Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Goiânia/GO, fone/Fax: (062) 3524-4230. Retire e acompanhe o edital no sítio www.goiania.go.leg.br, www.comprasgovernamentais.gov.br, e-mail: licitacao@camaragyn.go.gov.br.

Goiânia-GO, 02 de agosto de 2022.

Vitor Almeida Pereira
Pregoeiro

www.goiania.go.gov.br

EDITAIS DE COMUNICAÇÃO**AMMA**

GOMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ/CPF nº 20.486.074/0001-97, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, por meio do processo nº **20220010172**, a Licença Ambiental Simplificada, para a(s) seguinte(s) atividade(s): Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, desenvolvida(s) na AV B, Quadra: B-0, Lote: 4/5A, Sala 39/40, nº 144, Setor Oeste, CEP: 74110030 Goiânia, Go.

JOSIANE DOS SANTOS DE ANDRADE, CNPJ/CPF nº 15.508.585/0001-22, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, por meio do processo nº, a Licença Ambiental Simplificada e de Operação, para a(s) seguinte(s) atividade(s): Comercio Varejista de Gas Liquefeito de Petroleo (GLP), desenvolvida(s) na (Av /Rua) Juca Rodrigues, Quadra: 51, Lote: 19. nº 217, Setor Residencial Buena Vista III, Goiânia, Go.

TG BAMBUÍ 001 EMPREENDIMENTOS SPE LTDA, CNPJ: 44.033.076/0001-99, torna público que requereu à Agência Municipal do Meio Ambiente de Goiânia a Licença Ambiental de Instalação para a implantação do empreendimento residencial situado na Avenida Transbrasiliana, Ruas Córdoba e dos Bombeiros, Quadra 247, Lotes 4/9, Parque Amazônia, Goiânia/GO.

TIM S.A., CNPJ/CPF nº 02.421.421/0027-50, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, por meio do processo nº, a Licença Ambiental de Operação, para a(s) seguinte(s) atividade(s): ERB – Estação Radio Base (GNA064), desenvolvida(s) na Avenida Boticelli, Qd. 13, Lt. 05, nº S/N, Setor Gentil Meireles, Goiânia, Go.

EDITAIS DE COMUNICAÇÃO**AMMA**

TIM S.A, CNPJ/CPF nº 02.421.421/0027-50 torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, por meio do processo nº, a Licença Ambiental de Operação, para a(s) seguinte(s) atividade(s): ERB – Estação Radio Base (GNA048), desenvolvida(s) na Avenida Marrocos, Qd. 01, Lt. 02, nº S/N, Setor Residencial Canadá, Goiânia, Go.

TIM S.A, CNPJ/CPF nº 02.421.421/0027-50, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, por meio do processo nº, a Licença Ambiental de Operação, para a(s) seguinte(s) atividade(s): ERB – Estação Radio Base (GNA063), desenvolvida(s) na Rua FP-04, Qd. 06, Lt. 17, nº S/N, Setor Recreio dos Funcionários Públicos, Goiânia, Go.

TIM S.A, CNPJ/CPF nº 02.421.421/0027-50, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, por meio do processo nº, a Licença Ambiental de Operação, para a(s) seguinte(s) atividade(s): ERB – Estação Radio Base (GNA056), desenvolvida(s) na Rodovia GO-020, KM 02, nº S/N, Setor Fazenda Gameleira, Goiânia, Go.

TIM S.A, CNPJ/CPF nº 02.421.421/0027-50, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, por meio do processo nº, a Licença Ambiental de Operação, para a(s) seguinte(s) atividade(s): ERB – Estação Radio Base (GNA074), desenvolvida(s) na Avenida Ipanema, Qd 02, Lt. 01, nº 546, Setor Jardim Atlântico, Goiânia, Go.

TIM S.A, CNPJ/CPF nº 02.421.421/0027-50, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, por meio do processo nº, a Licença Ambiental de Operação, para a(s) seguinte(s) atividade(s): ERB – Estação Radio Base (GNA071), desenvolvida(s) na Alameda dos Flamboyants com Sibipirunas, Qd R-13, Lt. 01, nº s/n, Setor Condomínio Aldeia do Vale, Goiânia, Go.

EDITAIS DE COMUNICAÇÃO**AMMA**

TIM S.A., CNPJ/CPF nº 02.421.421/0027-50, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, por meio do processo nº, a Licença Ambiental de Operação, para a(s) seguinte(s) atividade(s): ERB – Estação Radio Base (GNA035), desenvolvida(s) na Rua 257, nº 410, Setor Vila Viana, Goiânia, Go.

TIM S.A., CNPJ/CPF nº 02.421.421/0027-50, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, por meio do processo nº, a Licença Ambiental de Operação, para a(s) seguinte(s) atividade(s): ERB – Estação Radio Base (GNA039), desenvolvida(s) na Avenida Rio de Janeiro, Quadra: 59, Lote: 19-A, nº 714, Setor Parque João Braz – Cidade Industrial, Goiânia, Go.

TIM S.A., CNPJ/CPF nº 02.421.421/0027-50, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, por meio do processo nº, a Licença Ambiental de Operação, para a(s) seguinte(s) atividade(s): ERB – Estação Radio Base (GNA109), desenvolvida(s) na Avenida Ravena com Av. Napoli, Qd. 12, Lt. Área, nº 605, Bloco 3, Condomínio Água Marinha, Setor Bairro Eldorado, Goiânia, Go.

W L MARMORARIA HEBROM LTDA, inscrita com o CNPJ nº 45.055.708/0001-88, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, a Licença Ambiental de Instalação e Operação, para os serviços aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras, comercio varejista de pedras e revestimento, comercio varejista de materiais de construção em geral, instalada na Avenida Leopoldo de Bulhões, nº 57 Conjunto Vera Cruz - Goiânia – Goiás.